

REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DO RIO GRANDE DO SUL



Comissão de Redação:

ADROALDO MESQUITA DA COSTA

OTHELO ROSA

EMILIO FERNANDES DE SOUZA DOCCA

EDUARDO DUARTE

PORTO ALEGRE
BRASIL

1933

OF. GRAF. DA LIVRARIA DO GLOBO
PORTO ALEGRE

Instituto Historico e Geografico do Rio Grande do Sul

Séde: PORTO ALEGRE

Presidente: Desembargador Florencio C. de Abreu e Silva
Secretario: Dr. Eduardo Duarte.
Tesoureiro: Affonso Guerreiro Lima

Publica a sua Revista em fasciculos trimestrais ou semestrais, formando anualmente um volume de setecentas páginas, na média.

Condições de assinatura:

Por ano	15\$000 rs.
Por fasciculo trimestral.....	4\$000 rs.
Preço da coleção até 1930....	1:000\$000 rs.

Fasciculos atrasados, preço da tabela existente na secretaria.

Para assuntos da Revista dirigir-se diretamente ao Dr. Eduardo Duarte, á rua Duque de Caxias n.º 1231. Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Brasil.

REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DO RIO GRANDE DO SUL



I SEMESTRE

ANO XIII

Comissão de Redação:

ADROALDO MESQUITA DA COSTA

OTHELO ROSA

EMILIO FERNANDES DE SOUZA DOCCA

EDUARDO DUARTE

1933

PORTO ALEGRE

= 1933 =

OF. GRAF. DA LIVRARIA DO GLOBO

BARCELLOS, BERTASO & CIA. + PORTO ALEGRE

→ FILIAIS: SANTA MARIA E PELOTAS ←

A Missão Ponsonby e a Independencia do Uruguai

Estudo apresentado ao Instituto Panamericano de Geografia e História por E. F. de Souza Docca, representante do Instituto Histórico e Geografico do Rio Grande do Sul e da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro.

A GUISA DE PREFÁCIO

A carencia de tempo, pouco mais de um mês, que mediou entre a designação com que fomos honrado pela Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro e posteriormente pelo Instituto Histórico e Geografico do Rio Grande do Sul, para aqui representá-los, e a data em que devia se realizar e se realiza a Assembléa inaugural do Instituto Panamericano de Geografia e História, não permitia o desensolvimento de um estudo aprofundado nos dominios da Geografia e por isso, para corresponder na altura de nossas forças, a incumbencia que nos foi cometida, recorreremos aos assuntos de nossa preferencia e, daí, este estudo da **Missão Ponsonby**.

E' este um ponto da história sul americana de plena atualidade.

Acaba de pô-lo em foco o erudito historiador uruguaio dr. Luis Alberto de Herrera, com a publicação de dois alentados volumes sob aquele titulo.

O estudo da **Missão Ponsonby** se enquadra nos assuntos

que são da competencia da IV secção desta Assembléa — **história da emancipação das nações americanas** — visto importar seu desenvolvimento no relato da independencia de um dos mais importantes dos países da America — a Republica Oriental do Uruguai.

O trabalho histórico do dr. Alberto de Herrera interessa intimamente ao Brasil e por isso os conceitos dêsse autor, na obra em referencia, as suas afirmativas, as suas conclusões ali feitas e expostas, não devem correr á nossa revelia, visto exigirem a nossa concordancia ou impugnação.

E' um processo em que o Brasil é parte, e que lhe aféta moralmente. E' um libélo em que o Brasil é acusado, e não deve ficar indefêso. E' uma sentença em que o Brasil é julgado com injustiça, e tem o direito de recorrer.

Somos ali citados nominalmente.

Não podiamos ficar silenciosos. Isso importaria em concordancia tacita com os juizos do autor. **Consentire, vel non contradicere, pária sunt.**

Não nos propomos aqui a revidar conceitos e sim a restabelecer a verdade.

E' este o unico objetivo do estudo critico histórico que vamos fazer da obra do illustre autor da **Missão Ponsonby**.

Dividimos o presente trabalho em duas partes: na primeira, justificamos os conceitos que emitimos em nosso ensaio **A Convenção Preliminar de Paz de 1828** e que mereceram censura do dr. Alberto de Herrera; na segunda, examinamos os fatores principais da independencia oriental, isto é: as atuações britanica, uruguaia, argentina e brasileira.

O dr. Luis Alberto de Herrera é, além de destacado politico e brilhante diplomata, um dos mais cultos e fecundos dos historiadores uruguaio.

Sómente sôbre a Guerra do Paraguai com a Triplice Aliança publicou, estudando os acontecimentos que se prendem ás causas dessa luta, cinco grossos volumes, que têm tido grande ressonancia, não só pela interessante documentação que encerram, como pela veemencia com que o autor aí expõe suas idéias e pela vivacidade com que defende seus pontos de vista — tudo isso, sempre, com muito brilho, isto é: com elo-

quencia, mas, não raro, com paixão e parcialidade, avançando muitas vezes a conceitos ou afirmativas discutíveis, tendenciosas.

O **Uruguai Internacional** é outro estudo interessante, pela erudição com que o dr. Alberto de Herrera versa o assunto que aí esplana e, especialmente, pelo criterio e espirito de justiça que orienta essa obra.

A **Missão Ponsonby**, embora moldada no mesmo cunho da **Diplomacia Oriental no Paraguai** é, sem nenhum favor, uma obra apreciavel em seu conjunto, pelo que ela contém da intelligencia de seu autor e, maximé, por ser a publicação mais bem documentada que até hoje appareceu sobre a mediação inglesa em nossa questão com o Prata, que teve como remate a **Convenção Preliminar de Paz** em 1828.

E' lamentavel que o autor fosse parco na divulgação dos documentos brasileiros.

Essa parcimônia é chocante e, confessamos, nos pareceu intencional: com ela o dr. Alberto de Herrera evitou ser autuado por injustiça flagrante e teve aso para certas afirmativas que a documentação brasileira não abona, desautoriza.

Mais dos brasileiros que do autor da **Missão Ponsonby** crêmos seja a nossa documentação desconhecida.

O ilustrado dr. Alberto de Herrera se ocupa longamente da **Convenção Preliminar de Paz de 1828**, modesto estudo que apresentamos no Congresso de História Nacional, reunido em Montevidéu em 1928 e que, com o fim de chamar a atenção de nossos compatriotas para o assunto, o divulgamos, em volume, em 1929.

São muitos os pontos estigmatizados pelo ferrete da critica do eminente historiador uruguaio. Vamos mencioná-los por partes e, nessa mesma ordem, apresentar nossas justificativas.

Não visamos uma defesa pessoal e sim o restabelecimento da verdade histórica, que deve pairar acima de todas as paixões.

A história não se escreve como muitas vezes é de desejar que ela fosse ou como se pensa que ela devêra ser e sim tal qual é. Ela não se alicerça no prestígio da autoridade, do

nome que se tem ou no abuso da intelligencia de que se é dotado — e sim no culto da verdade e da justiça, com apôio nos documentos e nos fatos, que devem ser para o historiador, segundo a lição de J. B. Domeq, os pontos de partida e de chegada.

Em assuntos controversos a negativa ou a afirmação, sem o amparo da prova insofismavel, nada vale, porque não prevalece a palavra de quem está em causa, por mais brilhante, por mais eloquente que essa palavra seja.

O convencionalismo em a narrativa dos acontecimentos de que, entre nós, ultimamente tanto se tem falado e de que já se principia a abusar, é o abastardamento da História, com a fuga covarde da responsabilidade do passado; é renegar, negando os proprios pais.

O passado é um patrimonio que pertence, integro, aos povos, com seus erros e acertos, com seus defeitos e suas perfeições, com seus vicios e suas virtudes. Não se póde, por isso, sem quebra da dignidade, renunciá-lo em parte ou todo.

A História não é correctiva, nem tem o direito de emendar ou apagar os fatos, que representam pegadas indeleveis do tempo, em sua marcha sempre para a frente, sem retrocessos. O que ficou, ficou. Não se nega, não se apaga, não se adultera.

Uma das funções essenciais da História é ser preventiva e para que possa preencher plenamente essa função, não deve ser desvirtuada no registo dos atos humanos, bons ou máus.

Sómente assim estes poderão servir de norma de conduta, de lição, de estímulo, de exemplo — lembrando os caminhos errados, indicando os escólhos, mostrando os frutos do mal, glorificando o bem.

Todas as alegrias e todas as magoas do passado, devem ser bem conhecidas, para que sejam bem avaliadas e possamos, assim, através do tempo, sentir seus effeitos e por estes nortear nossos atos no presente, para que os vindouros encontrem a estrada a percorrer mais suavizada ou isenta de urzes.

Não comungamos com os que julgam que se deve torcer a verdade em beneficio da aproximação dos povos, porque

não se serve uma causa nobre com expedientes que a consciência possa repelir.

O falseamento da verdade historica é uma falta grave e desdourante — é a mentira e esta é o aviltamento da palavra humana, falada ou escrita.

Não é com blandicias tendenciosas, nem truncando os fatos, que se solidificam e se perpetuam amizades entre os povos — mas, sim, colocando ou se colocando cada um no lugar que lhe compete, com a responsabilidade que lhe cabe.

A História deve ser como a Justiça, segundo a difinição desta no Direito Romano: **Constans et perpetua voluntas juxta suum cuique tribuendi** — a vontade firme e perpétua de dar a cada um o que lhe pertence.

E' sob este ponto de vista que vamos apreciar a **Missão Bensonby**.

Rio de Janeiro, dezembro de 1932.

Souza Doca

CAPITULO I

REFERENCIAS FRAGMENTARIAS

**“Quem mal não usa
mal não cuida”.**

Censura-nos o ilustre dr. Alberto de Herrera, por haver-mos feito citações fragmentarias dos documentos de que nos utilizámos, deixando de apresentarmos provas maciças em abono de nossas afirmativas. ⁽¹⁾

A **Convenção Preliminar de Paz de 1828**, é o desenvolvimento de uma tése formulada por um congresso de história, que limitára para os estudos que aí fossem apresentados o maximo de 150 paginas datilografadas. ⁽²⁾

O método sintético impunha-se e foi o de que nos utilizámos.

Fomos forçados a substituir as provas maciças pelas referencias fragmentarias.

A documentação sôbre o assunto dessa tése é volumosíssima — sómente a que o dr. Herrera acaba de divulgar, com exclusão de muitas notas brasileiras, diversas britannicas e algumas argentinas, constituem o 2.º volume da **Missão Ponsonby**, que contém 374 paginas de composição cerrada.

A citação fragmentaria de um documento não enfraquece nem inquina o valor da prova, quando a parte menciona-

⁽¹⁾ **La Misión Ponsonby**, “Casa A. Barreiro y Ramos”, 1930, pag. 57, I.

⁽²⁾ Artigo 4º do Regulamento Geral do Congresso.

da é a essencial para o caso que se tem em vista e não foi disvirtuada por meios capciosos.

O eminente dr. Alberto de Herrera não obstante dispor de espaço ilimitado e de tempo para fazer seu trabalho, usou longamente de citações fragmentarias, para comprovar seus pontos de vista e, se, invariavelmente, ao serviço da verdade historica ou no empenho nobre de fazer justiça, dirá o leitor, depois de conhecer a exposição que passamos a fazer.

Querendo o ilustrado historiador uruguaio atribuir ao desejo de Canning, amparado pelo prestígio da poderosa Inglaterra, o maior fator da independencia oriental, escreveu:

“Com antecipação a esses exitos locais ⁽³⁾ Canning arranca ao destino seu segredo e, enquanto os rivais ⁽⁴⁾ não se apeiam de seu sonho dominador, transmite a Ponsonby fórmulas cordiais, recalcando — um ano antes de Ituzaingó — sobre esta: Que a cidade e territorio de Montevideu se fizessem e permanecessem independentes de qualque outro país, em uma situação semelhante á das cidades hanseaticas da Europa.” ⁽⁵⁾

Existem as seguintes circunstancias que invalidam o merito desta citação, para o fim que foi feita:

a) — Trata-se da parte secundaria das instruções provisórias — vide bem — **provisórias** — dadas por Canning a Ponsonby, em 28 de fevereiro de 1826.

Trata-se, além disso, de uma simples sugestão e, ainda assim, subordinada, dependente, da solução do seguinte alvitre, que a precedia naquelas instruções e que era destas o assunto principal:

“Que a cessão de Montevideu pelo Brasil fosse negociada sob as bases de um acôrdo similar ao que foi adotado entre Espanha e Portugal, quando

⁽³⁾ Os triunfos de Sarandi e do Rincão das Galinhas.

⁽⁴⁾ A Argentina e o Brasil.

⁽⁵⁾ *La Misión Ponsonby*, cit. I, 15, 16.

estalou a revolução militar de Cadiz, isto é: que seja dada uma compensação pecuniaria por Buenos Aires ao Brasil, pelos gastos ocasionados a esta potencia pela occupação de Montevidéu.” (6)

Ora, se o governo platino subscresse as sugestões britannicas e as submetesse ao Brasil e este aceitasse a primeira, ficaria anulada a segunda e o Uruguai seria reintegrado no conjunto platino, passando a constituir uma das Provincias Unidas do Rio da Prata.

b) — Outro ponto importante a considerar é este: Canning não tinha em 28 de fevereiro de 1826, conhecimento official e positivo das condições em que Buenos Aires offerecia a paz.

Os pedidos do Brasil e das Provincias Unidas eram para uma mediação amigavel.

O mediador podia, de acôrdo com as normas do Direito Internacional Publico, sugerir soluções, mas só tomaria parte nestas quando seu alvitre fosse aceito.

A França e os Estados Unidos da America do Norte, viram com reservas a interferencia da Inglaterra, como mediadora entre o Brasil e o Prata.

Um indicio qualquer revelador de parcialidade ou de certas ambições de que ainda hoje não falta quem veja na politica britannica, sintetizada nesta frase de Pitt: **British policy is british trade**, poderia ser de graves consequencias internacionais.

Para evitar isso deveria Ponsonby se limitar ao seu papel de mediador.

Com este objetivo Canning, nas mesmas instruções de 28 de fevereiro, linhas abaixo do que ficou transcrito, precreveu:

“A’ sua chegada a Buenos Aires V. Ex. deve aproveitar a primeira oportunidade que se lhe apresente para entrar em cheio no assunto, em fórma confidencial, com os ministros do governo

(6) Idem, II, 14.

de Buenos Aires, explicando-lhes as idéas de seu govêrno sôbre o particular e sugerindo-lhes, po-essa ocasião, a conveniencia de enviar quanto antes, aqui, o ministro que tenha sido designado, ou a M. Sarratea instruções e plenos poderes que o habilitam a intervir na negociação."

Tratava-se, pois, de simples sugestões, que não tinham o cunho nem a significação que lhes empresta o dr. Alberto de Herrera e, convem recordar, sugestões feitas em instruções provisórias, como eram as de 28 de fevereiro de 1826, que julgamos anuladas, nesse ponto, pelas de 18 de março seguinte, onde foram traçados novos rumos a atuação de Ponsonby, que de mediador alvitrate, passou a ser simples intermediario de propostas das partes, como vamos deixar claramente demonstrado.

e) — Acentuam bem o caráter provisório das instruções de 28 de fevereiro, estas occurrencias:

Depois de entregues essas instruções Canning, sempre precavido, como eximio diplomata que era, e bem avisado, como sempre foi, retardou, criteriosamente, a partida de Ponsonby para, com melhor conhecimento do que se passava entre o Brasil e as Provincias Platinas e com pleno conhecimento das intenções do governo destas, dar ao seu delegado "instruções mais precisas", segundo seus proprios termos.

Dias depois, a 18 de março, já se achava habilitado para dar essas instruções, visto que Manuel Sarratea, representante de Buenos Aires em Londres, lhe havia

"expressado claramente" que "as bases sôbre as quais o governo de Buenos Aires está disposto a fundar um ajuste, são as estabelecidas por decisão dos poderes aliados para o acôrdo de identica disputa entre Espanha e Portugal e mencionadas, mais de uma vez, em despachos a Sir Charles Sttuart e ao Senhor Parish, das quais está V. Ex. inteirado,

(7) Instruções de Canning a Ponsonby, de 18-3-1826.

isto é: que Buenos Aires pague ao Brasil uma soma de dinheiro, como reembolso dos gastos efetuados, primeiro pelo rei de Portugal e, depois, pelo imperador do Brasil com a ocupação de Montevideu e da Banda Oriental, como compensação da cessão dessa cidade e territorio a Buenos Aires”.

Nenhuma sugestão sôbre a independencia uruguaia é mandado fazer em as novas e “precisas instruções”.

O papel de Ponsonby ficou limitado a simples intermediario de propostas, ficando as sugestões categoricamente proibidas nestes termos:

“Não corresponde ao governo britânico sugerir determinada contraproposição. V. Ex., porém, transmitirá ao governo de Buenos Aires qualquer projeto do governo brasileiro capaz, segundo o criterio de V. Ex. de conduzir a feliz termo as hostilidades.”

Sôbre a independencia uruguaia se dizia explicitamente:

“Com relação a esse acôrdo V. Ex. não deve oferecer a garantia de S. M. nem fomentar nenhum pedido para êle.”

A conduta de Ponsonby no Rio de Janeiro, no caso do governo brasileiro não aceitar a proposta platina e de se negar a propor bases para um acôrdo, estava assim traçada nas referidas instruções de 18 de março:

“Custa-me crer se produza o caso de uma repulsa absoluta por parte dos ministros brasileiros, seja para escutarem a proposição que V. Ex. está encarregado de transmitir, por parte de Buenos Aires, seja em articularem alguma proposta propria.”

O eminente historiador uruguaio autor da *Missão Ponsonby*, conhece perfeitamente todos os documentos que acabamos de mencionar e sabe muito bem a importancia que elles têm, entretanto, para cohonestar sua pirronice de dar tudo á Inglaterra e nada ao Brasil, como fatores da independencia de sua béla patria, fez a transcrição fragmentaria e isolada que referimos, da parte secundaria de um documento que não tem o caráter que lhe attribui, porque foi por outro anulado, traçando normas novas e positivas ao enviado britannico.

Ponsonby não mais devia ir diretamente a Buenos Aires, como fôra antes prescrito. Tornára-se desnecessario sondar o governo argentino. O aparecimento da proposta platina dispensava as sugestões consignadas nas instruções de 28 de fevereiro.

Cumpria, agora, ao ministro britannico passar pelo Rio de Janeiro e aí apresentar a proposta entregue por Sarratea e receber, se fosse o caso, proposta do Brasil e transmiti-la a Buenos Aires, sem contraproposição.

Parece-nos, em vista do exposto, impropria e sem valor a prova a que o illustre dr. Alberto de Herrera recorreu para attribuir á Inglaterra o papel mais importante, excepcional, decisivo, para a independencia absoluta do Uruguai.

Não é logico, nem de bôa norma juridica, quando dois atos se opõem, fazer o mais velho prevalecer sôbre o mais novo. Este sempre anula aquêlê, quando não podem coexistir.

Assim são as ordens opostas, para o mesmo fim, emanantes da mesma autoridade.

Era este o caso das instruções de Canning de 28 de fevereiro e de 18 de março, ambas de 1826, ao lord Ponsonby, sôbre o modo por que devia atuar como representante da Inglaterra, na qualidade de mediadora entre o Brasil e as Províncias Unidas do Rio da Prata.

Após algumas referencias aos primeiros periodos das instruções de 18 de março, o dr. Alberto de Herrera faz esta citação malabaristica, com o mesmo proposito da anterior:

“Enuncia, depois, a base da cessão da Cisplatina a Buenos Aires, mediante indenização ou sua possível erecção em Estado separado e independente.”

A parte grifada o dr. Herrera cita entre aspas, como sendo transcrita daquelas instruções e acrescenta, como a continuar a transcrição da mesma fonte:

“Isso foi sugerido.” ⁽⁸⁾

A conjunção alternativa *ou*, como a expressar um pensamento fixo, persistente, é uma pedra de côr berrante que o dr. Herrera meteu na parte transcrita, para sôbre ela chamar a atenção, no jogo que executou.

Esse simples monossilabo que na exposição do illustre historiador uruguaio, desempenha um papel imperativo e de alta finalidade politica, qual a de crear um novo Estado na America do Sul — não existe, não foi consignado em a nota britânica.

O período que o dr. Herrera mencionou salteadamente e interpolado, está assim concebido:

“Foi sugerido como V. Ex. já está inteirado, que Montevidéu ou toda a Banda Oriental, com Montevidéu por capital, poderia ser erigido em Estado separado e independente.

Não estamos aqui em condições de julgar até onde semelhante acôrdo seria praticavel e até que ponto o territorio e a povoação desse novo Estado terão capacidade para adquirir e acertadamente desenvolver uma existencia politica independente.

Com relação a esse acôrdo V. Ex. não deve oferecer garantia de S. M. nem fomentar nenhum pedido para êle.” ⁽⁹⁾

⁽⁸⁾ La Misión Ponsonby, cit. I, 90.

⁽⁹⁾ Idem, II, 21. Pablo Blanco de Acevedo — La Mediación de Inglaterra en la Convención de Paz de 1828, Montevidéu, 1928, pag. 10.

Proclamou o eminente dr. Alberto de Herrera, do alto de seu saber, que não tivemos a fortuna de penetrar no **espiritito** da documentação que compulsámos. ⁽¹⁰⁾

Não nos cabe, aqui, revidar esse juízo.

Deixamos o caso ao julgamento do leitor, de quem, entretanto, pedimos a atenção para a habilidade com que o engenhoso historiador uruguaio **espiritualiza** os documentos, quando o espirito ou a letra dêstes não abona ou contraria a tése que êle defende.

No perseguido e nunca bem realizado desejo de dar á Inglaterra todos os louros da Convenção de Paz de 1828, transcreve o autor, isoladamente, este trecho da nota que os generais Guido e Balcarce dirigiram, em 18 de agosto de 1828, ao governo argentino, justificando o não cumprimento das ordens dêste, contrárias á independencia absoluta do Uruguai:

“Esta base” — a da independencia absoluta —
“no sentir dos ministros infrascritos, conta em seu favor com a opinião geral da parte pensadora de ambos os Estados, com a do povo oriental, que ama e conhece seus verdadeiros interesses e com o suffragio da potencia mediadora, cuja última circunstancia é notoria até a evidência aos ministros que subscrevem.”

O talentoso dr. Herrera tirando partido dessa citação isolada exclama:

“Interessante a última referencia. Apenas se sai do cerimonioso, bróta, expontanea, a menção da cooperação britanica, que foi ampla e elevada”. ⁽¹¹⁾

Esqueceu o ilustre poligrafo uruguaio ou deixou á margem de proposito, o seguinte fato: Quando Ponsonby chegou ao Rio de Janeiro, com a nota de Dorrego, contrária a inde-

⁽¹⁰⁾ **La Misión Ponsonby**, cit. I, 57.

⁽¹¹⁾ **Idem**, **idem**, 89.

pendencia absoluta da Provincia Oriental, essa independencia já estava assentada de pedra e cal, em vista da attitude assumida pelo governo brasileiro.

Pretendeu o dr. Alberto de Herrera occultar isto com a illusoria omissão de diversos topicos da nota de que fez a transcrição referida.

Na parte omitida dizem os generais argentinos como e porque agiram de modo diferente do prescrito em suas instruções, com relação á independencia uruguaia.

E' preciso fique aqui bem acentuado, para que se não continue a truncar a história, com mistificações astuciosas que, infelizmente, com facilidade, fazem proselitos no Brasil, qual o verdadeiro motivo da attitude dos generais Guido e Balcarce.

Ouçamos o depoimento dêsses dois illustres soldados e diplomatas, em a referida nota de 18 de agosto de 1828:

“Os plenipotenciarios iniciaram as negociações como era justo de esperar, isto é: seguiram estritamente a linha de conduta que lhes estava demarcada nas instruções. “Desde logo, porém, conheceram que a independencia temporaria da Provincia de Montevideu estava reprovada nos conselhos do Gabinete do Brasil e que, por isso, sobre esta base seria mui difficil, para não dizer impossivel, negociar com proveito.

“Este conhecimento regulou” — vide bem: regulou — “a conduta posterior dos plenipotenciarios que subscrevem.

“Desde que o adqueriram” — atentai no que se segue — “deviam tentar outras vias e estas não podiam achar a não ser na independencia absoluta”.

Foi depois dessas considerações, que provam plenamente a atuação firme e decisiva do Brasil em prol da independencia absoluta do Uruguai, que os plenipotenciarios argentinos escreveram o periodo que o dr. Alberto de Herrera destacou, com a mesma infelicidade com que se houvera mencionando

uma parte das instruções de Canning de 28 de fevereiro de 1828, porque, desta vez, como daquela, se utilizou de um ponto secundario, subordinado a um principal e este, em ambos os casos, estava na dependencia da solução que o Brasil dêsse ao caso de que se tratava.

O eminente historiador uruguaio, para justificar seu ponto de vista, praticou um absurdo imperdoavel em pessoa de sua cultura e de sua inteligencia: pôs de lado a causa para citar o efeito, dando a este o caráter daquela.

Entre as citações fragmentarias que o dr. Herrera faz da nota que em 29 de agosto de 1828 Ponsonby dirigiu ao lord Aberdeen, comunicando a assinatura da Convenção Preliminar de Paz, figura esta:

“Não foram escassas as dificuldades que tive de vencer para culminar no aperfeiçoamento dêsse acôrdo e acreditei de meu dever usar de uma linguagem energica” ... (12)

Suspendendo o autor, nesse ponto, a transcrição quis, é o que supomos, deixar parecendo que o ministro britanico usou de linguagem energica tanto com os argentinos como com os brasileiros.

Isso, entretanto, não aconteceu, como se vê da referida nota e da continuação do periodo interrompido, que vamos transcrever íntegro, para que o leitor, que ha de ser sempre o juiz nesta questão, tenha um elemento idoneo para seu julgamento:

“Não foram escassas as dificuldades que tive de vencer para culminar no aperfeiçoamento desse acôrdo e acreditei de meu dever usar de uma linguagem energica com os que creavam obstaculos e considereei merecedores de serem tratados com reprovação.”

(12) Idem, 149.

(13) Nota de Gordon a Ponsonby de 17-5-1828.

Vide bem: a linguagem energica não teve o caráter geral a que induz a transcrição fragmentaria acima mencionada.

Os que mereceram as censuras do ministro britânico elle os indica nestes termos, em seguida ao periodo transcrito:

“Penso que a pessoa que mais apôio prestava a essas resistencias, o general Balcarce, estava influenciado, principalmente, pelo temor de provocar desconformidade em Buenos Aires e eu, em consequencia tomei sôbre mim esse pêso, que elle temia carregar.

O general Guido procedeu com igual prudencia e habilidade em toda a transação.

Tenho a satisfação, tambem, de inteirar-lhe da franca e judiciosa conduta observada pelo marquês de Aracaty e pelo govêrno imperial, o que supponho foi devido, não pouco, á influencia do Imperador.

Creio que no decurso da negociação, nenhuma objeção que não fosse razoavel foi formulada pelo govêrno imperial, se se tem em conta o habito deste povo de attribuir enorme importancia a méras palavras.”

Como tudo isto é liso, claro, nobre, positivo e diferente do que se procurou inculcar e conseguiu colher alguns incautos entre nós.

Depois de resolvida a independencia uruguaia, antes da chegada de Ponsonby ao Rio de Janeiro, com instruções de Dorrego contrárias a essa independencia, como já ficou dito, a questão mais grave que se apresentou aos negociadores da paz foi a desocupação immediata das Missões Orientais do Uruguai pelas tropas argentinas — que o Brasil exigia, e os ministros platinos se obstinavam em não ceder, e só concordaram em face da attitude energica dos delegados brasileiros e depois de ouvirem o representante da Inglaterra.

Relativamente ao assunto se lê na carta de Ponsonby a Lavalleja de 31 de agosto de 1828:

“Como ministro mediador aconselhei do modo mais energico aos ministros argentinos.”

Esse procedimento foi, 18 anos mais tarde, assim lembrado pelo general Tomas Guido, em carta ao dr. Felipe Aranda, então ministro de Relações Exteriores da Argentina:

“... “devo declarar haver-me visto forçado a retirar minha pretensão sobre Missões, por haver o ministro de S. M. B. se pronunciado tão abertamente a favor da resistencia do imperador sobre este ponto, que chegou a ligar a continuação de seus officios mediadores á insistencia dos ministros argentinos e a ameaçar de se retirar se se persistisse na retenção daquelle territorio, já para a Republica Argentina, já para um novo Estado na Banda Oriental do Uruguai.”

E' a essa resposta que se refere Ponsonby em a nota de 29 de agosto de 1828, ao seu governo, e da qual o dr. Alberto de Herrera fez a transcrição fragmentaria que mencionamos, deixando transparecer que a rispidez britanica atingira tambem aos ministros brasileiros.

Entre os papeis relativos á missão do lord Ponsonby como representante da Inglaterra na mediação entre o Brasil e as Provincias Unidas do Prata, existentes no British Record Office, Foreign Office, encontrou, certamente, o eminente dr. Herrera, a minuta de uma carta de Roberto Gordon a Ponsonby, de 17 de fevereiro de 1828, onde se lê:

“Embora de maneira alguma entenda o governo de S. M. I. que a nota do Sr. Balcarce a V. Ex., de 24 de março, significa a aceitação das proposições que iam servir de base a uma convenção preliminar de paz, a firmar-se em Montevidéu, não

obstante isso, apoiado na autoridade da comunicação de V. Ex. a mim, e como consequencia das seguranças trazidas de Buenos Aires pelo Sr. Fraser, declarei ao marquês de Aracaty que o governo republicano estava disposto a firmar uma convenção preliminar sôbre a base dessas proposições e tenho a anunciar a V. Ex. que S. M. graciosamente quis conceder plenos poderes a..... para atuar como plenipotenciario em Montevidéu, autorizando-o a firmar nessa cidade com os plenipotenciarios de Buenos Aires uma convenção preliminar da qual faça parte o compromisso de S. M. I. de erigir a Banda Oriental em Estado independente, devendo o mais estar em inteira conformidade com o documento datado de 18 de fevereiro, que contém a rubrica do ministro brasileiro das relações exteriores.”

O fim principal dessa minuta era conseguir que o Brasil mandasse representante a Montevidéu, para aí celebrar uma convenção preliminar de paz.

A isso vinha se opondo o imperador, que desejava fosse a paz discutida e assinada no Rio de Janeiro.

O documento em referencia não tem o cunho official que lhe attribue o dr. Alberto de Herrera: era simples minuta de carta particular — nada mais do que isso, como um ligeiro exame demonstrará:

a) — O assunto principal dessa minuta — a ida de um representante brasileiro a Montevidéu — e que nela se menciona como resolvido, foi tratado, em nota official, de Gordon a Ponsonby, da mesma data, como não tendo sido conseguido.

Eis os termos, em caráter official, do ministro britânico no Rio de Janeiro ao seu colega em Buenos Aires:

“Fiz todo o possível para conseguir que a convenção de paz fosse feita em Montevidéu; mas, havendo fracassado, compreendo que nosso interesse, neste momento, de nenhum modo avançará

entrando em polemicas e confio que, sem haver necessidade de comunicar a natureza de minha alegação com este govêrno, V. E. conseguirá que o govêrno de Buenos Aires despache, sem perda de tempo, um plenipotenciario ao Rio de Janeiro."

Esta comunicação com este pedido, em nota official, exclue a existencia, com este caráter, do primeiro documento transcrito.

b) — E' sabido e consta da documentação da época, que o govêrno brasileiro se recusou obstinadamente, em mandar um representante seu em Montevidéu, para firmar um tratado de paz.

A 17 de maio, e portanto, precisamente, na mesma data em que Gordon comunicava a Ponsonby a recusa imperial, sôbre a ida de um plenipotenciario a Montevidéu, Aracaty reinsistia em nota ao representante britânico em nosso país, para que a Argentina mandasse seu delegado ao Rio de Janeiro.

Essa nota não está registada no 2.º volume da **Missão Ponsonby** — ela, entretanto, deve existir no arquivo do Ministerio do Exterior da Inglaterra, amplamente franqueado ao eminente dr. Alberto de Herrera, para seus estudos.

c) — Uma cópia da minuta elevada a documento official, foi enviada ao marquês de Aracaty por Gordon, ainda em 17 de maio, para que, se o imperador estivesse de acôrdo com o que ali se expunha, mencionasse o nome de seu representante, que na referida minuta estava em branco, isto é: substituido por três pontos.

A resposta do ministro brasileiro foi esta:

"Não me demorei em levar á Augusta Presença de S. M. o I. meu Augusto Amo, a carta que o muito honrado Sr. R. Gordon, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. Britanica, me dirigiu em data de 17 do corrente mês, acompanhando a cópia da que pretende escrever ao Lord Ponsonby, e me apresso em responder que ha-

vendo, já, hoje mesmo, comunicado ao Sr. Gordon ⁽¹⁴⁾ a firme resolução de S. M. I. sobre ser a negociação da convenção preliminar de paz tratada nesta Côrte, pelos respectivos Plenipotenciarios, á vista das convenientes razões que expús ao Sr. Gordon. Nada mais me cumpre dizer a este respeito, senão que ao govêrno Imperial nada será mais grato do que vêr terminados os males da guerra, que pela sua parte tem sinceramente procurado evitar, o que espera conseguir contando com os louváveis e energicos esforços do Sr. Gordon, a quem renovo os protestos de minha perfeita estima e alta consideração.” ⁽¹⁵⁾

O illustre autor da *Missão Ponsonby*, entretanto, na obcesão de incriminar o govêrno brasileiro, mal teve sob seus olhos a minuta da carta de Gordon ao seu colega em Buenos-Aires, diversas vezes citada, sem conhecer as circunstancias que deixámos expostas ou a despeito délas, avançou a juizos acrimoniosos, para corroborar sua tése de que o Brasil não atuou com firmeza, e, por consequencia, com falhas e desprimor, em suas idéas em relação á independencia do Uruguai e que todos os atos de nossos maiores, nesse sentido, tiveram como força motriz a premente atuação britânica.

Desse modo, acreditando, sinceramente ou não, no valor do documento a que estamos nos referindo, aceitou o erudito historiador uruguaio como fato realizado o que nunca teve existencia real, isto é: como compromisso entre duas partes aquilo que foi por uma delas recusado e, firmou este juizo:

“Em verdade tudo parece aplainado. Assim entretanto não ocorreu, porque a incongruencia imperial desbaratou o que na vespera se acordára, por notas officiais transmitido.” ⁽¹⁶⁾

⁽¹⁴⁾ Refere-se á nota a que aludimos como não constante do II vol. da *Misión Ponsonby*.

⁽¹⁵⁾ *Arquivo do Itamarati*. Mencionamos com esta denominação todos os documentos do Arquivo do Ministerio das Relações Exteriores do Brasil.

⁽¹⁶⁾ *La Misión Ponsonby*, cit. I, 316.

O que na transcrição supra se inculca como nota oficial é a minuta da carta que Gordon pretendia escrever a Ponsonby e submetê-la a concordância do governo imperial.

A resposta de Aracaty, acima transcrita, sobre essa minuta, desautoriza as afirmativas do ilustre autor da **Missão Ponsonby**, contidas no último período mencionado.

Esse autor para figurar os atos brasileiros, em prol da independência uruguaia, como resultantes da pressão inglesa, por diversos modos, cita este período de uma nota de Ponsonby, de 20 de agosto de 1828, ao lord Aberdeen:

“S. M. I., depois de minha chegada aqui, chamou o almirante á sua presença e este me declarou que nota no imperador disposição de solucionar tudo de conformidade com os desejos de nosso soberano”. (17)

Comenta em seguida:

“Nenhuma referencia sobre este successo culminante, que decide a sorte do pleito, descobrimos nos autores brasileiros”. (18)

Atentai bem nestas palavras: successo **culminante**, que **decide** a sorte do pleito.

De que pleito?

Da paz com a independência absoluta do Uruguai?

Isso já havia sido decidido quando Ponsonby aportou ao Rio de Janeiro, como se vê das atas da Convenção de Paz.

A conferencia do almirante Otway com Pedro I, realizada **depois** da chegada do ministro britânico á capital brasileira, não podia, pois, absolutamente, ter influido de modo decisivo na solução daquilo que já estava decidido de modo inapelável.

O dr. José Salgado, erudito historiador uruguaio e homem de raras virtudes patrióticas, depois de estudar acuradamente os protocolos e os documentos referentes á Convenção

(17) Idem, idem, 338.

(18) Ibidem.

Preliminar de Paz de 1828, afirma que a atitude dos ministros brasileiros, na sessão de 14 de agosto, contrariando os delegados argentinos

“foi tão decisiva, que se abandonou a desgraçada fórmula da independencia provisoria.” ⁽¹⁹⁾

A transcrição feita pelo dr. Alberto de Herrera de um periodo isolado da nota de Ponsonby, de 20 de agosto de 1828, ao lord Aberdeen, seguida do comentario que reproduzimos, induz a que se acredite haver Pedro I se assombrado com a chegada do ministro britânico e, temendo alguma medida de força por parte dêste, chamasse o almirante Otway e lhe significasse seria tudo resolvido de acôrdo com a vontade da Inglaterra.

A conferência entre o imperador e o almirante está claramente referida na mencionada nota de Ponsonby, que a citação fragmentaria do dr. Herrera truncou, desentranhando da narrativa um periodo intercalado e que tem íntima ligação, que só pôde ser bem compreendido quando acompanhado dos que tem como antecedente e consequente.

Vamos, como subsidio para o julgamento do leitor, transcrever esses dois periodos, que explicam de modo claro e positivo a razão daquele entendimento e evidenciam que a entrevista não teve o caráter e a significação que lhe atribue o dr. Alberto de Herrera e justificam o motivo porque o eminente historiador uruguaio nenhum referência encontrou nos autores brasileiros, daquilo que êle denominou **sucesso culminante e decisivo na sorte do pleito** e que, entretanto, na realidade, em nada influuiu para a paz com a independencia uruguaia, porque foi um sucesso posterior a essa resolução.

Como precedente do periodo desentranhado figura este:

“Em consequencia da rapida e efetiva ajuda prestada pelo almirante sir Robert Atway, no tempo

⁽¹⁹⁾ *Historia Diplomatica de la Independencia Oriental*, Montevideu, 1925, 395.

⁽²⁰⁾ *La Misión Ponsonby*, cit. I, 339.

dos perigosos disturbios ocorridos nesta cidade, S. M. I. tem manifestado grande admiração para com este distinto official”.

Segue-se a periodo desentranhado pelo dr. Herrera e depois, em continuação, este:

“O almirante tem feito tudo para demonstrar seu respeito pelo cargo que tenho a honra de me achar investido por S. M. e tenho como certo que me prestará grande ajuda com S. M. I., no cumprimento de meu dever”.

Postos, assim, os pontos nos ii, se vê, sem artificios, como tudo é diferente daquilo a que induz a citação e os comentarios do talentoso dr. Alberto de Herrera e como é fundamentalmente contrária á sua conclusão de que a independencia do Uruguai foi “arrancada a forceps” do governo brasileiro.

O que ficou transcrito deixa bem evidente que Ponsonby estava se aproveitando e continuaria a se utilizar do almirante Otway, não como uma fôrça bruta, impositiva, e, sim amistosamente, isto é: valendo-se das relações do illustre marinheiro britânico na Côrte brasileira, onde era **persona grata** e de particular estima do imperador.

Foi isso, tão sómente isso, o que disse o ministro britânico em a nota citada, acrescentando que ía se aproveitar daquelas circunstancias para o bom desempenho de sua missão.

“Tenho como certo que me prestará grande ajuda com S. M., no cumprimento de meu dever”.

A parcialidade do eminente e erudito autor da **Missão Ponsonby**, no sentido de negar a atuação decisiva do Brasil em pról da independencia uruguaia, imediata e absoluta, — ressalta de suas transcrições fragmentarias, é evidente.

As cousas evidentes não se comentam — basta que sejam expostas. Limitamo-nos, por isso, ás transcrições feitas, que oferecem elementos suficientes para um juízo seguro e justo.

CAPITULO II

Ardis e deslises de Ponsonby

“Quem não quer ser lobo não lhe veste a pele”.

O ilustrado dr. Alberto de Herrera se scandalizou por havermos dito que alguns atos do eminente lord Ponsonby se revestiam de ardis e revelavam deslises.

O talentoso diplomata britanico é tido pelo erudito historiador uruguaio como um semi-deus impecavel e por isso considera a sua

“gestão irreprovavel e altamente inspirada, sem ciladas, sem reservas sutis, limpa de qualquer manobra”. (1)

Quem firmou estes conceitos, levado pelo desejo egoista de ser consequente sómente consigo, embora inconsequente com a verdade historica, se julgou com o direito de qualificar as nossas afirmativas de incongruentes, fatasistas, tendenciosas e novelescas. (2)

Julgue o leitor o assunto, confrontando com a exposição de nosso censor a que passamos a fazer.

O eminente lord Ponsonby na qualidade de representante da Inglaterra como mediador entre o Brasil e as Provincias Unidas do Prata e de acôrdo com as suas instruções, recebeu no Rio de Janeiro uma contra-proposta do govêrno brasileiro ao de Buenos Aires.

O ministro britanico não funcionava e não devia fun-

(1) *La Misión Ponsonby*, cit., I, 196.

(2) *Idem*, *idem*, 55, 56, 57.

cionar, segundo as regras do Direito Internacional Publico, como juiz e sim como mediador e, no seu caso particular, mediador limitado ao papel de simples intermediario de propostas, como já deixámos demonstrado.

Lord Ponsonby, entretanto, assim não procedeu em Buenos Aires. Aí, arvorando-se em juiz, julgou inaceitavel a proposta brasileira e a levou ao conhecimento do govêrno platino por meios contrarios aos preceitos protocolares, desviando-se de sua alta missão, não correspondendo a confiança de uma das partes, manifestando parcialidade.

Ora, quem assim age, como mediador, pratica um deslize.

Pois bem — Ponsonby em chegando a Buenos Aires, na conferência que teve com o chefe do govêrno platino, mostrou-lhe a proposta brasileira e externou sua opinião: essa proposta não devia ser aceita.

E' o que consta da nota confidencial, de 3 de outubro de 1826, do general Francisco de la Cruz, na qualidade de ministro das Relações Exteriores do govêrno do Prata, ao lord Ponsonby:

“Havendo S. Ex., o Presidente, se inteirado do conteúdo da carta que V. Ex. se dignou dirigir-me, em 25 do passado, assim como do projéto que a acompanhou, autorizou-me a fazer a seguinte exposição a V. Exa.: Que se a proposta do govêrno do Brasil ao govêrno desta Republica, para o restabelecimento da paz entre os dois Estados — da qual V. Exa. manifesta ser portador — é a que aparece indicada no documento que V. Ex. teve a bondade (3) de mostrar ao Presidente, essa proposta foi considerada, de comum acôrdo” — vide bem isto — “essa proposta foi considerada de comum acôrdo por S. Ex. o Presidente e por V. Ex., como impossivel de ser aceita sob qualquer conceito, nem como contra-projéto, nem como base para uma negociação de paz, visto que na mesma o govêrno do

(3) O grifo é nosso.

Brasil exige muito mais do possuido e do que possuía antes da guerra. E, V. Ex. permitir-me-á observar que o caráter da mencionada proposição fica plenamente confirmado **pela nobre atitude adotada por V. Ex. de não pô-la no conhecimento dêste ministerio**". (4)

Lord Ponsonby recebêra, entretanto, a proposta em referência, do governo brasileiro com a obrigação de transmiti-la ao de Buenos Aires.

Cumpria-lhe, pois, realizar isso oficialmente e não como o fez.

O governo britânico já havia aprovado o ato de seu representante, recebendo a proposta brasileira.

"V. Ex. procedeu corretamente recebendo a segunda proposição. Esta não é mui promissôra, mas, ao menos, mantém aberta a negociação.

Deve V. Ex., portanto, extremar seus esforços para convencer o governo de Buenos Aires, não digo para que aceite porque creio isso difficilmente se poderá esperar — mas para que modifique, antes de recusar, a proposição de que V. Ex. é portador". (5)

O procedimento determinado era precisamente o que devia ter tido Ponsonby.

Este, porém, parcialmente e provocando irritação, levou a proposta brasileira ao conhecimento do chefe do governo platino.

Com esse ato, em vez de contribuir para que fosse modificada aquela proposta e continuasse a negociação no sentido da paz, conforme a recomendação de Cannig, insinuou a recusa formal e aspera que fez o governo do Prata.

Se a proposta do governo brasileiro não estava em con-

(4) Idem.

(5) Nota de Cannig a Ponsonby de 21-8-1826.

dições de ser transmitida, cabia ao ministro britânico, de acôrdo com as boas normas diplomaticas, observando suas instruções, e zelando a dignidade de seu cargo, não aceitá-la.

O recebimento dessa proposta importou na obrigação de apresentá-la ao govêrno de Buenos Aires segundo as regras protocolares e não particularmente e ensinuando uma recusa, como fez.

Foi com pleno conhecimento de tudo isso que externámos o seguinte conceito, que o dr. Alberto de Herrera qualifica de injusto e descabido:

“Este procedimento, que foi um grave deslize, teve como consequencia a recusa enfatica da Argentina ás proposições brasileiras, aumentando assim as animosidades e prolongando a luta”. (6)

Em 27 de janeiro de 1828 lord Ponsony dirigiu uma carta ao seu colega Robert Gordon, representante da Inglaterra junto ao govêrno brasileiro, acompanhada das seguintes bases, sôbre as quais, segundo afirmava, estava o govêrno platino disposto a fazer a paz:

- “I — Independencia da Banda Oriental;
- II — Aceitação, mediante tratado, de que não seja incorporada a nenhuma outra nação;
- III — Entrega das fortalezas aos proprios orientais”.

Gordon submeteu essas bases ao govêrno brasileiro. Este, em resposta, de 18 de fevereiro, declarou que já havendo apresentado sua proposta, constante de cinco artigos e data-da de 10 desse mês, mantinha a mesma, sem alteração, por lhe parecer sufficiente para o fim almejado.

Em carta **privada**, de 24 do referido mês, Gordon transmitiu a resposta imperial a Ponsonby, declarando que a proposta do Brasil, constante de cinco artigos, já havia sido ha

(6) A Convenção Preliminar de Paz de 1828, 59.

dias remetida e acrescentou que as bases constantes dêsses artigos concordavam com as argentinas enviadas pelo seu colega e transcreveu estas, nos seguintes termos, que diferem ligeiramente na fôrma das que Ponsonby lhe remetêra:

- “I — O imperador tratará da paz sôbre a base da independencia da Banda Oriental;
- II — Concorde que o novo Estado não fique em liberdade de se unir, por incorporação, a outro qualquer;
- III — Está de acôrdo em entregar as praças fortes aos orientais”.

Ponsonby, não obstante se tratar de uma comunicação em caráter **privado** e em carta **íntima**, sem cunho oficial, submeteu esses artigos ao govêrno argentino, como sendo propostos pelo Brasil e com esta redação:

- “I — S. M. I. tratará da paz sôbre a base da independencia oriental;
- II — O novo Estado não se poderá unir, por incorporação, a nenhum outro Estado;
- III — S. M. consente em entregar as praças fortes aos orientais”.

Essas bases, afirmou, constavam de

“uma comunicação **oficial** ⁽⁷⁾ do ministro de S. M. B. no Rio de Janeiro”. ⁽⁸⁾

Tratava-se, entretanto, como dissemos, de uma comunicação em caráter **privado**, em carta **íntima**, sem cunho oficial.

Tão íntima era essa participação que principiava por estes termos:

“Meu querido Ponsonby” etc.

⁽⁷⁾ O grifo é nosso.

⁽⁸⁾ Nota de Ponsonby ao govêrno argentino de 9-3-1826.

Além disso, convem se frise, para que bem se possa avaliar o deslize do representante britânico em Buenos Aires: a carta de Gordon tinha como objetivo principal, dar explicações sobre a nota oficialmente remetida com as bases brasileiras, havia sete dias, pela fragata *Thetis*.

Cumpria, pois, ao lord Ponsonby, aguardar o recebimento daquelas bases para agir. Assim, entretanto, não o fez e deu aos três pontos acima transcritos, que eram de sua autoria, um caráter que elles nunca tiveram.

Quando, dias depois, as verdadeiras bases brasileiras foram, pelo proprio Ponsonby, comunicadas ao governo argentino, surgiram, naturalmente, prevenções, desconfianças e retraimentos nas negociações para a paz, tanto no Prata como no Brasil.

O governo imperial pediu explicações a Gordon. Este, sollicitamente, as deu, em nota de 21 de abril, nestes termos:

“Ao transmitir a Buenos Aires as proposições imperiaes, como me haviam sido comunicadas por V. Ex., não duvidei em acompanhar esse ato official com a expressão de minha opinião privada ao lord Ponsonby de que, em realidade, estas proposições contemplam as bases estabelecidas pelo governo republicano, motivo por que acreditava se chegaria a tão ansiada pacificação.

Desgraçadamente, porém, a minha carta privada chegou ás mãos do lord Ponsonby antes de meus despachos officiaes e parece que S. Ex., com o vivo desejo de alcançar tão grande objecto, annunciou ao governo de Buenos Aires que S. M. I. havia cedido em tratar a paz nos seguintes termos”:...

Os termos são os da comunicação de Ponsonby, de 9 de março de 1828, ao governo platino, já mencionados.

Robert Gordon, procurou, perante o governo junto ao qual estava acreditado, justificar, como poudes, o procedimento de seu colega. A este, entretanto, se dirigiu em nota de 17 de

abril, significando-lhe seu desagrado por aquele ato e do mesmo modo ao governo britânico, nestes termos:

“A infortunada expressão de minhas opiniões privadas ao lord Ponsonby e ainda o mais desgraçado uso que delas fez podem, mui naturalmente, ter indisposto o governo de Buenos Aires com as condições que em seguida chegaram como oficiais e que haviam sido apresentadas pelo ministro brasileiro.

V. Ex. poderá julgar o efeito produzido aqui pela réplica do Sr. Balcarce, ao examinar a nota inclusa, que acabo de receber do marquês de Aracaty”. (9)

Ponsonby ao se justificar do procedimento em referencia, perante seu colega no Rio de Janeiro, disse, afetando naturalidade e como que tratando de um incidente insignificante:

“A palavra **oficial**, se incorretamente aplicada, quis apenas significar que eu havia oficialmente recebido de V. Ex. o sumario das proposições a que o governo brasileiro havia oficialmente assentido.

Ninguém entendeu aqui, que o resumo de V. Ex. era obra do governo do imperador”. (10)

E’ infundada e fragil a desculpa e compromete a siseudez e abala a crença que devia sempre inspirar a palavra de tão alta autoridade, em assunto de tanta relevancia.

O representante da Inglaterra não deu ao vocabulo **oficial** a significação que agora lhe atribue e sim o seu verdadeiro sentido em correspondencia diplomatica e sob este duplo aspecto: disse em nota **oficial** que havia **oficialmente** recebido as três condições que submetêra ao governo platino. São estes os termos de sua comunicação de 9 de março de 1828:

(9) Nota de Gordon a Dudley, de 26-4-1828.

(10) Nota de 12-5-1828.

“O que subscreve tem a honra de fazer saber a S. Ex. o Sr. general Balcarce, que recebeu uma comunicação oficial” — vide bem — “uma comunicação oficial do ministro de S. M. B. no Rio de Janeiro, fazendo-o saber de que S. M. I. o Imperador do Brasil, aceitará tratar a paz sôbre as seguintes bases”.

Transcreve em seguida os três artigos já conhecidos.

Asseverou Ponsonby que ninguém na Argentina entendera que o resumo era a proposta brasileira.

Esta afirmativa não podia ser sincera, visto estar em desacôrdo com os documentos existentes então na legação britânica em Buenos Aires.

No dia seguinte ao do recebimento da nota de 9 de março disse o general Balcarce ao lord Ponsonby:

“O que subscreve, ministro da guerra e das relações exteriores, acusa o recebimento da estimada nota de S. Ex. o enviado extraordinario de S. M. B., na Côrte do Brasil, que S. M. I. o Imperador, está disposto a tratar sôbre as seguintes bases:”

As bases eram as três já conhecidas e que a nota argentina transcreve e declara em seguida a elas:

“O govêrno, intimamente impressionado, ordenou ao que subscreve faça saber a S. Ex. o lord Ponsonby, que **aceita as ditas bases**”.

Este final, que reproduzimos grifado, contrariava profundamente a declaração do ministro britânico, de que na Argentina ninguém considerou como proposta brasileira os três artigos constantes de sua comunicação de 9 de março.

Ainda negando, de modo absoluto essa declaração, existe mais este periodo da nota argentina em referencia:

“Neste ocasião o ministro que subscreve tem o prazer de dizer a S. Ex. o lord Ponsonby, que foi mui-

to satisfatorio para o govêrno que S. Ex. tenha sido o instrumento para dar á Republica Argentina e ao Imperio do Brasil, uma paz solida e reciprocamente honravel, como será, sem dúvida, aquela feita, sôbre as bases propostas e aceitas". (11)

Essas bases eram as constantes dos três artigos de Ponsonby. A nota argentina é de 10 de março e nessa data as unicas bases conhecidas pelo govêrno platino eram aquelas, visto que as contidas na verdadeira proposta brasileira, só foram levadas ao conhecimento do referido govêrno seis dias depois.

Foi com fundamento em tudo isso que afirmámos haver o eminente lord Ponsonby cometido deslises, afirmativa essa que tanto scandalizou o ilustre dr. Alberto de Herrera que, levado pelo seu feitichismo ponsonbiano, aceitou as desculpas inaceitaveis do diplomata britanico e escreveu isto:

"Qualquer frase ou mal entendido, verdadeiro ou simulado, provoca controversias. Grafico exemplo é o enredo, em muito artificioso, que se tece em torno da acepção que se presume dêsse Ponsonby ao projéto de bases enviadas por Gordon". (12)

Não se tratava, como consigna o periodo recém transcrito, de um **projéto de bases** e sim de três artigos da autoria do proprio Ponsonby, não aceitos pelo govêrno imperial, com os quais, entretanto, informava Gordon, concordavam as bases brasileiras, que já haviam sido remetidas.

Sem esperar por estas, como devia, o representante britanico submeteu seus três artigos ao govêrno junto ao qual estava acreditado, como sendo propostos pelo Brasil, segundo os termos, nesse ponto, precisos de sua nota de 9 de março de 1828.

O ilustre historiador uruguaio, como já referimos, consi-

(11) O grifo é nosso.

(12) *La Misión Ponsonby*, cit. I, 309.

dera Ponsonby como um semi-deus infalível e por isso julga o ato do diplomata britânico, em apreço,

“limpo do torcido proposito que, sem fundamento, lhe atribue um escritor brasileiro”. (13)

A referencia é ao juízo que externámos sobre o procedimento de Ponsonby relativamente aos três artigos citados.

Dissemos que o eminente lord fôra demovido áquele ato

“pelo conhecimento que tinha dos homens do governo argentino e por isso agia, sempre que com elles tratava, tergiversando, tolerando, transigindo, para atingir os fins visados”. (14)

O erudito dr. Alberto de Herrera impugna este juízo porque, assevera, não tem fundamento.

Vamos dar a palavra a Ponsonby, a pessoa mais autorizada, no caso, para refutar o dr. Herrera.

Diz o representante da Inglaterra em Buenos Aires ao seu colega residente no Rio de Janeiro, utilizei

“seu resumo para decidir (15) este governo, sem deixar-lhe retirada, a aderir aos principios contidos nos três artigos, afim de desfazer (16) os planos dos oppositores, que consideram a paz como o maior inimigo. (17) ”

“V. Ex. está inteirado de como procedi immediatamente ao recebimento da nota (18) do Sr. Gordon de 24 de fevereiro, que continha um resumo das pro-

(13) Idem, idem, 293.

(14) A Convenção de Paz cit. 94.

(15) O grifo é nosso.

(16) Idem.

(17) Nota de Ponsonby a Gordon, de 31-3-1828.

(18) Nota, não — era uma simples carta privada e íntima, sem caráter official.

posições ⁽¹⁹⁾ aceitas pelo governo brasileiro, ⁽²⁰⁾ sem esperar o texto das proposições despachadas seis dias antes da carta, mas que haviam sofrido demora em virtude da róta tomada pela *Thetis*, em vista dos ventos contrários.

Tinha várias razões para proceder como procedi e confio que V. Ex. as julgará justificativas.

Os três artigos que o Sr. Gordon fixou em seu sumario das proposições, estão desvinculados de outra qualquer questão; e, submetidos assim ao governador, coronel Dorrego, **que era contrário á paz**, ⁽²¹⁾ o colocavam em transe de aceitá-los ou de manifestar sua resolução de contiuar infinitamente a guerra, pela recusa de uma base unanimemente reconhecida como honravel e vantajosa para o país. ⁽²²⁾

Se os artigos fossem acompanhados de outras clausulas, ter-se-ia encontrado motivos para cavi-lações e dilações. A meu juizo isto haveria sucedido se o texto das proposições fosse **então** ⁽²³⁾ submetido ao governo argentino. ⁽²⁴⁾

“O maior conhecimento que adqueri dos sentimentos e do caráter do governo ⁽²⁵⁾ confirmou meu juizo de que êle teria rechassado as proposições brasileiras, se **não houvesse aberto caminho** ⁽²⁶⁾”

⁽¹⁹⁾ Não era um resumo das proposições e sim três artigos formulados por Ponsonby e que tornavam ás mãos de seu autor, com ligeiras modificações na fórmula e com os quais, dizia Gordon, concordavam os pontos de vista do imperador.

⁽²⁰⁾ O governo brasileiro não **aceitou**, fez proposições.

Quando os três artigos de Ponsonby chegaram ao conhecimento do imperador, em 14 de fevereiro, já havia sido, a 10 desse mês, feita a proposta para a paz, com a independência do Uruguai, em 5 artigos os quais serviram de base para as discussões do mês de agosto seguinte.

⁽²¹⁾ O grifo é do proprio Ponsonby.

⁽²²⁾ Atente o leitor para o fundamento do ato do ministro britânico.

⁽²³⁾ O grifo é de Ponsonby.

⁽²⁴⁾ Nota de Ponsonby a Dudley, de 5-4-1828.

⁽²⁵⁾ Queira o leitor confrontar estas expressões com o nosso juizo sobre o procedimento de Ponsonby, juizo esse que o dr. Alberto de Herrera qualifica de torcido e sem fundamento.

⁽²⁶⁾ O grifo é nosso.

pelos meios preparatorios que um incidente me proporcionou. ⁽²⁷⁾

Essas proposições, **agora**, ⁽²⁸⁾ em vez de serem rechassadas foram referidas por este governo á consideração dos plenipotenciarios que se vão reunir em Montevidéu." ⁽²⁹⁾

O que ficou transcrito prova que o eminente historiador uruguaio, com o entendimento nimbado pela paixão, se revelou mau exegeta desta vez. Até sua dialetica, em regra, viva e rica em recursos e rodeios, se resume, no juízo acima, em uma negativa sêca, injusta, desarrazoada.

Quando Ponsonby, em 27 de janeiro de 1828, remeteu a Gordon os três artigos de sua autoria, diversas vezes citados, afirmou que sôbre as bases nêles expressas desejava o governo argentino fazer a paz.

Nesses artigos era estabelecida a independencia absoluta do Uruguai. Com esta independencia, entretanto, não concordára aquêle governo.

A despeito disso o lord Ponsonby fez a afirmativa que referimos, a qual está em opposição ao julgamento do dr. Alberto de Herrera afirmando

“que em nenhum instante a mediação usa, como recurso, para chegar a seu fim, de atitudes que se contraponham á retidão”. ⁽³⁰⁾

E' tão formal este conceito do historiador uruguaio e de tal modo contrário aos fatos, que julgamos de bom aviso contraditá-lo por meio dos documentos officiais, alguns dêles firmados pelo proprio Ponsonby.

Para o desacôrdo existente entre aquele juízo e esses documentos, chamamos especialmente a atenção dos leitores bra-

⁽²⁷⁾ Refere-se ao atraso no recebimento da correspondencia official acompanhada da proposta brasileira.

⁽²⁸⁾ O grifo é de Ponsonby.

⁽²⁹⁾ Nota de Ponsonby a Dudley, de 5-4-1828.

⁽³⁰⁾ *La Misión Ponsonby*, cit. I, 326.

sileiros e em particular daqueles que tão a serio levam as afirmativas do illustre autor da **Missão Ponsonby**.

O ministro britânico em Buenos Aires um dia antes de remeter seus três artigos a Gordon, havia recebido do general Balcarce uma nota declarando, nos seguintes termos, que o governo platino era contrário á independencia absoluta do Uruguai:

“Em uma palavra, a base admitida por este governo para as negociações de paz é a da **independencia temporaria** ⁽³¹⁾ da disputada provincia e, neste sentido” — vide bem — “neste sentido, S. Ex. o ministro mediador, póde se assegurar das intenções do governo imperial”.

Esta resposta — porque estava em desacôrdo com as bases constantes dos três artigos remetidos — Ponsonby a ocultou de Gordon. E’ elle mesmo quem o diz, em nota de 28 de janeiro ao conde Dudley:

“Escrevi ao Sr. Gordon, inteirando-o de minha **quasi certeza** ⁽³²⁾ da aceitação, aqui, de uma proposição fundada na base da independencia.

Não mando ao Sr. Gordon uma cópia da nota deste governo, porque poderá provocar confusão”.

E’ chocante o procedimento de Ponsonby: remetia para que fosse levado ao conhecimento do governo brasileiro, como sendo da Argentina, bases que esta não propuséra e, dois meses depois submetia essas mesmas bases ao governo argentino, como sendo propostas pelo Brasil!

Sabemos, já foi dito e provado, que essas bases não foram tomadas em consideração pelo governo imperial, porque quando elas chegaram ao seu conhecimento, já havia propos-

⁽³¹⁾ O grifo é nosso.

⁽³²⁾ O grifo é nosso para chamar a atenção do leitor para esta **quasi certeza** e a absoluta **certeza** expressa em a nota de 27 de janeiro, remetendo os artigos já conhecidos.

to a paz com a independencia absoluta do Uruguai e a essa proposta, declarou mais uma vez, se reportava. ⁽³³⁾

Surgiram então, como já ficou consignado, na marcha das negociações para a paz, desconfianças, reservas, protelações, sendo por tudo isso responsavel o lord Ponsonby.

A esse procedimento, entretanto, tece o dr. Alberto de Herrera os mais altos louvores, porque, segundo seu criterio,

“não contém ciladas, nem reservas sutis e está limpo de qualquer manobra”. ⁽³⁴⁾

Um dos deslises cometidos pelo lord Ponsonby que os uruguaios glorificam e têm em alto apreço, é precisamente aquele que mais compromete a dignidade da alta função do mediador britânico: o incitamento, de parceria com Pedro Trapani, para que o general Lavalleja se unisse ao Brasil contra a Argentina.

Ponsonby, valendo-se das facilidades que lhe davam as duplas funções diplomaticas que exercia no Prata: representante da Inglaterra junto ao governo das Provincias Unidas e mediador na questão entre essas Provincias e o Brasil, inteirava-se de todos os assuntos referentes a pendencia e dos recursos platinos e, senhor dêsses elementos e de certos segredos, concitava Lavalleja a unir-se ao Imperador do Brasil contra Dorrego, se este persistisse em não concordar com a independencia uraguaia.

E' o proprio Ponsonby quem vai contar essa trama e o movel principal de seu procedimento em prol daquela independencia:

“Muitas pessoas me asseguram que a **Inglaterra terá o dominio** ⁽³⁵⁾ da Provincia da Banda Orientad, dando a esta a denominação e bandeira de um Estado livre.

⁽³³⁾ Nota de 18 de fevereiro de 1828, que o dr. Herrera não regista.

⁽³⁴⁾ *La Misión Ponsonby*, cit. I, 196.

⁽³⁵⁾ O grifo é nosso.

Com surpresa comprovei a pouca ou nenhum desaprovação dessas versões, por parte de muitos que eram até ha pouco, os mais veementes contra a Inglaterra.

Antes que esta chegue ás suas mãos, já estará V. Ex. inteirado das proposições (se existem) feitas no Rio; abstenho-me, por isso de fazer comentarios, mas, como estou convencido que a paz só se poderá concertar sôbre a base de total renunciamiento de S. M. I. á possessão da Banda Oriental e como abrigo temores de que nem essa proposição possa prosperar no presente, por motivos que mais adiante expressarei, pareceu-me oportuno insinuar ao Sr. Gordon que, se S. M. I. estivesse disposto a fazer a paz sôbre essa condição, ser-lhe-ia facil obtê-la por meio dos proprios orientais.

O general Lavalleja secundaria, solicitamente, ao imperador nessa empresa e a Republica deve, voluntariamente ou não, fazer a paz, se os orientais a desejam". ⁽³⁶⁾

Animado por esses sentimentos Ponsonby entra, escondadamente, em communicações com Lavalleja.

Afim de evitar que o dr. Herrera venha, em público, negar isso, com aplauso dos incautos, vamos referir essas relações, utilizando-nos dos proprios termos da correspondencia do ministro britânico:

"V. Ex. deverá ter sempre em conta que Lavalleja é governador e capitão general de sue propria provincia e comandante em chefe do exército da Republica e é um Funcionario público de quem, no presente, **nossos maiores interesses dependem.**" ⁽³⁷⁾

⁽³⁶⁾ Nota de Ponsonby a Cannig de 9-9-1827.

⁽³⁷⁾ Combinai, leitor, o que foi grifado com o que ficou transcrito da nota supra citada, sôbre a independencia uruguaia, e vos será facil descobrir a móla real dos atos de Ponsonby.

E' para mim necessario, saber, exatamente, suas decisões com relação á paz e, portanto, tenho mantido uma comunicação privada e diréta com êle, a qual, se é irregular, espero não seja desaprovada por V. Ex." (38)

J. Fraser, secretario da legação britânica no Rio de Janeiro, depois de entendimento pessoal com Lavalleja e Pedro Trapani, sôbre a paz, deixou este depoimento na longa nota em que relata sua missão junto áqueles chefes:

"Ali — em Canelones — encontrei o Sr. Trapani que mostrou-me, em original, a carta que V. Ex. escreveu ao general Lavalleja, e me renovou, da parte dêste, os mais solenes protestos de que estava decididamente em favor da paz.

Assegurou-me até que, se fosse necessario, Lavalleja trataria separadamente com o Imperador." (39)

Como elemento precioso para o estudo da psicologia de Lavalleja ha este registo na mencionada nota de Fraser:

"Embora em público e particularmente na presença dos officiais das tropas de Buenos Aires se mostrasse muito desejoso de lutar, chegando a dizer que atacaria Lecór em sua forte posição actual, me assegurou que era sua intenção, se possivel fosse, manter inativas suas tropas até o final da negociação da paz".

Quem essas declarações fazia e aquele compromisso estava disposto a assumir, officiava, entretanto, ao general Balcarce, então ministro da guerra das Provincias Unidas do Prata, nestes termos, ditados pela hipocrisia:

(38) Nota de Ponsonby a Dudley, de 27-12-1827.

(39) Nota de Fraser a Gordon, de 13-4-1828.

“S. Ex. o Sr. Presidente pôde estar descuidado que o general em chefe do exército destinado ás operações, não entrará jamais em negociações que ultrapassem a linha de seu dever”. (40)

Seus entendimentos com os mediadores britânicos eram, entretanto, contrários ao dever cujas linhas jurava não ultrapassar.

E' de notar que Lavalleja fazia aquela afirmativa de sua lealdade, em resposta ao officio de 12 de março do general Balcarce, comunicando-lhe o recebimento dos três artigos de Ponsonby sobre a paz, que chamava de proposta brasileira.

Balcarce depois de se referir á paz com a independencia do Uruguai, advertiu:

“Ao que se diz, no tempo em que fôr realizado o tratado, talvez esta base receba limitações. (41) Muito mais se poderá conseguir se no intermedio conseguirmos ainda vantagens decisivas sobre as forças do Imperio”.

Sobre este ponto recomendou

“não arriscasse, sem grandes probabilidades, uma ação geral”, frisando, entretanto, que isso “não importava, de maneira alguma, em perder ocasiões de adquerir todas as vantagens possiveis”.

Depois de varias considerações, fez esta recomendação importante, talvez por lhe terem chegado aos ouvidos rumores de entendimentos esconsos: Nada devia tratar com o general Lecór, relativamente a um armisticio que esse general, segundo constava ao governo argentino, estava autorizado a pedir a Lavalleja.

O general uruguaio e comandante em chefe do exército

(40) Officio de 23-3-1828.

(41) Tinha então em vista a meia independencia do Uruguai.

das Províncias Unidas do Rio da Prata, tramava secretamente contra o govêrno de que era tão alto delegado e, entretanto, não se pejava de dizer ao ministro da guerra:

“O govêrno póde entregar-se tranquilo ao cumprimento da negociação, seguro de que o general em chefe véla pela conservação do exército e sôbre quanto tenha tendencia para robustecer a resolução do govêrno”.

Já sabemos que se a resolução do govêrno platino fosse contrária á independencia proposta pelo Brasil, o general Lavalleya se uniria a Pedro I, contra Dorrego.

O eminente dr. Alberto de Herrera, a despeito do que ficou exposto, em um gesto que não se coaduna com sua cultura e respeitabilidade de seu nome, ao mencionar aqueles protestos de fidelidade do general Lavalleya, assim se expressou:

“Conceitos firmes e serenos como o pulso do cidadão eminente que com **sinceridade** ⁽⁴²⁾ os subcreve e que repete, como se abrisse o peito, para mostrar a pureza de seu coração”. ⁽⁴³⁾

O procedimento do general Lavalleya e o juizo supra do dr. Alberto de Herrera, tão melindrosos e tão contrarios são ao senso da moral, que nos abstemos de fazer os comentarios que merecem, limitando-nos ao simples registo de ambos para que o leitor, confrontando-os com o que ficou consignado da correspondencia de Ponsonby e de Fraser, possa avaliar o grau da **sinceridade** que se exalça.

O dominio que a Inglaterra pudesse ter sôbre a Banda Oriental, dando-se a esta denominação e bandeira de Estado livre, jamais devêra ter arrastado Ponsonby a incitar Lavalleya contra a Argentina.

Existem nesse ato dois deslises graves.

⁽⁴²⁾ O grifo é nosso.

⁽⁴³⁾ *La Misión Ponsonby*, cit. I, 299.

Um dêles é o falseamento da missão amigavel que o embaixador britânico desempenhava junto ao govêrno de Buenos Aires e o outro — o aceno fascinador que fazia a Lavalleja prometendo-lhe a independencia de sua terra, que dizia absoluta, mas que na realidade seria illusoria, em vista do objetivo oculto desse incitamento, expresso nestes termos, já registrados, mas convem sejam repetidos:

“Muitas pessoas me asseguram que a Inglaterra terá o dominio da Provincia da Banda Oriental, dando a esta a denominação e bandeira de um Estado livre”.

O embaixador britânico vivia então engolfado na idéa do dominio de sua patria na America do Sul.

Pensando na realização desse sonho, chegou a propor ao seu govêrno, em nota de 20 de dezembro de 1827, reiterada em 18 de janeiro do ano seguinte

“um sistema de federação entre os Estados litorais do Prata e do Paraná, desde a embocadura do estuario até o Paraguai e a entrada do Vermelho no Paraná, sob a garantia da Gran Bretanha, como pedra central e poder conservador do sistema”.

Na trama com o general uruguaio tomou parte, diretamente, como ficou dito, Robert Gordon, então representante da Inglaterra no Rio de Janeiro.

A esse entendimento o dr. Alberto de Herrera deu uma significação que jamais teve.

Referindo a ida de Fraser ao acampamento do general Lavalleja, diz o historiador uruguaio:

“E’ portador de uma nota importantissima, comunicando-lhe assim, por corda separada, que o imperador aceita entrar a negociar sôbre a base da nossa liberdade”. (44)

(44) Idem, idem, 126.

Já sabemos o principal objetivo desse entendimento, que foi realizado com aprovação do governo brasileiro, não tendo por isso a importancia nem a significação que lhe empresta o dr. Herrera, silenceando, para tal, a audiencia e aprovação prévia do Brasil, conforme se vê desta comunicação de Gordon ao seu governo:

“Não dei este passo, sem obter previamente, a aprovação do imperador d. Pedro”. ⁽⁴⁵⁾

O governo imperial depois de concordar com os termos da carta de Gordon a Lavalleja, remeteu essa carta, por cópia, por intermedio do ministro do exterior ao da guerra, que, por sua vez, a enviou ao general Lecór, comandante em chefe do exército no sul.

CAPITULO III

DE IGUAL PARA IGUAL

Entende o eminente dr. Alberto de Herrera que incorremos no erro, que êle chama de velho e pueril, de reduzir o favor feito pelo lord Ponsonby, como representante da Inglaterra, na mediação entre o Brasil e as Provincias Unidas do Prata e que apresentámos

“a diplomacia imperial arrogante e desdenhosa com o mediador”. ⁽¹⁾

O que dissemos sôbre o assunto parece-nos não autoriza o juízo transcrito.

Referindo-nos a erronía dos escritores brasileiros pelo modo exagerado com que julgam a atuação do ministro britânico, nos entendimentos que teve, no Rio de Janeiro, com o

⁽⁴⁵⁾ Nota a Dudley, de 17-2-1828.

⁽¹⁾ *La Misión Ponsonby*, cit. I, 54, 55.

governo imperial, dissemos em o livro que mereceu a honra de ser criticado pelo talentoso historiador uruguaio:

“Pereira da Silva, em 1871, tratando da intervenção da Inglaterra na questão em apreço, figura o lord Ponsonby como exercendo uma ação de mando, de poderío, sôbre o Brasil.

Muitos dos nossos historiadores têm-no repetido — é o guia predilêto de Rocha Pombo.

Quem, entretanto, se dêr ao trabalho de relancear os olhos pelos nossos arquivos diplomaticos, verificará que Ponsonby foi recebido e tratado no Brasil de igual para igual.

Toda vez que se houve com cavalheirismo e decôro, assim tambem foi tratado. Sempre, porém, que arriscou uma insinuação ou uma ameaça, velada ou positiva, foi repellido convenientemente”. (2)

Escrevemos isso sob a impressão da leitura das notas diplomaticas trocadas entre Ponsonby e Inhambupe — impressão essa que ainda hoje permanece.

Para que o leitor possa julgar da razoabilidade das censuras em apreço, vamos pôr em confronto as manifestações do representante da Inglaterra e as respostas do ministro brasileiro.

Depois de duas conferências pessoais e intimas entre Inhambupe e Ponsonby este, relatando o assunto tratado nessas conferências, escreveu áquele uma carta confidencial, com o objetivo de impressionar Pedro I, não obstante declarar nessa carta que tudo quanto nela dizia, deveria ficar completamente confidencial entre seu autor e o destinatario.

Vamos transcrever alguns topicos desse documento, seguidos da resposta de Inhambupe, por nos parecer este o meio mais seguro e positivo para respondermos ao autor da **Missão Ponsonby** e justificarmos nosso parecer sôbre a attitude do governo brasileiro em face do representante da Inglaterra.

(2) A Convenção Preliminar de Paz de 1828, cit. 235, 236.

Começamos pela

blaque de Ponsonby sôbre o mapa da America.

“Julgo que nenhum homem poderá dizer que a posse da Banda Oriental é **necessaria** á segurança do Imperio do Brasil e á sua prosperidade commercial. Póde ser que seja vantajosa para ambos, mas não lhes é **necessaria**. Os homens razoaveis não devem obter uma vantagem pelo mesmo preço de um elemento necessario á existencia de um Estado.

Mas, qual é o preço que o Brasil deve pagar pela Banda Oriental?

Em resposta a esta pergunta, devo examinar que interesse sente o inimigo ter em obstar ao Brasil de a possuir, e que interesse direto tem em estar seguro de que nenhuma potencia, qualquer que seja, terá meios de controlar a politica daquela Provincia.

Lance, qualquer pessoa, o mais rapido golpe de vista sôbre o Mapa e verá que todo o comércio do antigo vice-reinado de Buenos Aires e de todos os países adjacentes, dentro da cadeia das Cordilheiras, depende inteiramente para sua saída para o mar, da livre navegação do Rio da Prata, e que, qualquer potencia, que possua a Banda Oriental e Montevidéu, póde, quando entender, fechar ou abrir aos outros o Rio da Prata.

Quem não conhece os ativos estimulos que incitam as empresas comerciais em todos os Estados Unidos do Rio da Prata e as Provincias do Alto Perú?

Um novo mundo de desejos, de gostos e de necessidades foi aberto a essas povoações, cujas satisfações dependem do comércio do Prata”. (3)

(3) Carta de Ponsonby a Inhambupe, de 4-6-1826.

A resposta de Inhambupe foi

uma lição de geografia,

acompanrada de substanciosa e inflamada argumentação, provando a necessidade do Brasil possuir, naquela época, a Cisplatina, em face dos principios consagrados no mais importante de todos os direitos internacionais absolutos — o de Conservação.

E' preciso, é indispensavel, que os acontecimentos sejam julgados de acôrdo com as idéas e a moral da época em que ocorreram — pareceu-nos, por isso, conveniente relembrarmos nesta altura, que como decorrente do direito de salvar a existencia dos países, era então admitido o direito de **necessidade**, que os fortes faziam valer sôbre os fracos.

Era um direito monstruoso, mas era corrente, estava em moda.

Bem recentes eram os atos da Inglaterra destruindo, em nome desse direito, a frota dinamarquesa, no porto de Copenhague e o bombardeamento, seis anos depois, desta cidade.

A resposta de Inhambupe foi esta:

“E' tambem com a carta geral da America do Sul nas mãos, que eu perguntaria não só a um mediador bem intencionado, mas a todas as potencias imparciais do Globo a quem mais seria necessario a aquisição do Estado Cisplatino, se ao Brasil, chamado a êle pela sua configuração geografica e pelos limites naturais das margens do Rio da Prata; se ás Provincias que a natureza arrojou para além daquele Rio?

Se é possivel que o Brasil a quem a democracia do Rio da Prata tem declarado uma guerra interminavel de principios possa esperar viver na paz, segurança de seu sistema monarchico, tendo juntos de si, sem uma separação, os incendiarios da federação, sem que seja sufficiente o mais extenso e dispendioso cordão sanitario, para evitar a in-

fecção que seus maus costumes derramariam sobre o povo brasileiro?

Que poder sobre a terra tomaria sobre si o invencível empenho de presservar-nos dos golpes mortais que todos os dias receberíamos, das obscuras e tenebrosas maquinações dos desorganizadores das Províncias Unidas em relação com os facciosos e descontentes do Brasil?

Quem nos responderia de boa fé, pelos roubos diários, pelas depredações de todo genero, que seriam tão facéis de exercer por aqueles povos, dados e acostumados á rapina, por uma série de crimes, impunemente cometidos, na licença revolucionaria, quando lhes é impossivel se absterem deste feio vicio, que se identificou com a sua experiencia e com a ambição desenfreada de uma ociosidade invencivel?

Como cobrir a fronteira de São Pedro do Rio Grande do Sul, aberta de todos os lados, ao extravio de gados, sua principal riqueza, ás empresas de contrabando, a uma invasão repentina ou a uma guerra infrene, como a que Buenos Aires principiou e está fazendo ao Brasil?

Junte-se a todas estas considerações a reconhecida impotencia do governo de Buenos Aires — que é o geral das Províncias — para enfrear e conter na obediencia, no temor das leis e da justiça os seus inquietos subditos e diga-se, então, se nos é permitido, sem renunciar ao senso comum ou sem total abandono de nossos interesses, consentir que influam, dominem e presidam os destinos de Montevideú, tais homens, tais governos e tais principios?

Não estão certamente no nosso caso Buenos Aires e os seus direitos.

Eles sabem que o Imperio do Brasil é um governo constituido e reconhecido pelas nações civi-

lizadas e que tem como base a justiça e a fiel execução das leis.

Não são menos especiosas as razões alegadas por parte das Provincias argentinas ⁽⁴⁾ com respeito a seus receios pelo que pôde sofrer o comércio do Perú e do Chile com a reunião ao Império do Estado Cisplatino, quando desaparecem estas supostas torturas pela franqueza dos portos da Banda Oriental, que S. M. tem oferecido; quando sabe todo mundo que por nenhum porto a provincia de Montevidéu possui nem poderá possuir proficuamente alguma das operações comerciais de Buenos Aires ou de qualquer das Provincias internas do Rio da Prata; quando é indubitavel que os encontrados interesses do Perú e do Chile juntos a maior comodidade que se fizesse a navegação pelo cabo Horn para seu comércio interno, lhes tem feito preferir aquella direção em via mercantil; quando, finalmente, se sabe, por uma continuada experiencia, já pela existencia politica do antigo Vice-reinado no sistema colonial, que a Provincia de Montevidéu, absolutamente independente dos chamados irmãos, pela excelencia de seus portos e pela fertilidade de seu sólo e riqueza de suas produções, só é desejada por Buenos Aires como capital do extinto Vice-reinado". ⁽⁵⁾

Ponsonby no decorrer de sua argumentação tentou impressionar o govêrno brasileiro, chamado sua atenção para

um perigo iminente:

"Mas vejamos um pouco, que virão a ser provavelmente, tanto os que são parte nesta guerra contra S. M. I., como qual possa ser o poder com

⁽⁴⁾ A alegação era, aliás, feita em a carta de Ponsonby.

⁽⁵⁾ Carta de 10-6-1826.

que possam obrar contra êle. O povo de Buenos Aires está já empregado na guerra e indiscutivelmente é auxiliado pela imensa maioria dos habitantes da Banda Oriental, de onde, neste momento, as tropas de S. M. I. são rechassados pelos seus esforços e em Montevideu, sabe-se, que os partidarios do Brasil constituem minoria.

Os esforços de Buenos Aires por mar e por terra principiam agora a fazer-se, mas afirma-se, com confiança, que Buenos Aires mesmo póde produzir um grande aumento de fôrça e devemos nos lembrar que é da natureza do govêrno republicano tornar-se cada vez mais e mais vigoroso, a proporção que o perigo aumenta, desde que o povo tenha um interesse forte e pessoal na causa”.

A isso respondeu o ministro brasileiro:

“Vejo, com magoa, que a chamada Confederação do Rio da Prata tenha podido inspirar a V. Ex. os receios que apreende, pelo cordial interesse que toma pela sorte do Brasil.

Infelizmente para Buenos Aires e para seus aliados do Rio da Prata, aquele edificio não merece ao govêrno imperial a mesma importancia que acaso em outras partes tenha podido adquirir”.

Continuando sua exposição comete o embaixador britânico outra

blaque, agora sôbre o reconhecimento da independencia das Províncias Unidas do Prata, pelo Brasil.

“Propõe-se como uma base de pacificação que o Brasil possua tudo em disputa e dê ao Prata, em compensação, o reconhecimento de seu govêrno pelo Brasil.

E' perfeitamente bem conhecido de todo mundo, como do Rio da Prata, que o Brasil já reconheceu aquele govêrno."

O ministro britânico, do alto de seu orgulho olimpico, julgára futil a proposta brasileira e querendo dar mais expressão a esse qualificativo, acrescentou: obviamente futil, porque era "perfeitamente bem conhecido" que o Brasil já havia reconhecido o govêrno existente no Prata.

Inhambupe respondeu, deixando dito, com ironia ferina, nas entrelinhas, que o resto do mundo, isto é: todo o mundo menos Ponsonby, sabia que o Brasil não havia ainda reconhecido o govêrno que na ocasião se achava á frente dos destinos daquelas Províncias:

"Creio de meu dever, terminando esta carta, significar a V. Ex. o equivoco que certamente ocorreu na proposição de reconhecimento, não de Buenos Aires, reconhecido pelo Brasil no passado regime, mas do Govêrno Geral e Federativo, das chamadas Províncias Unidas do Rio da Prata".

O dr. Alberto de Herrera suprimiu em a nota brasileira que transcreve, esta parte referente ao equivoco do ministro britânico.

Assim procedeu, certamente, não porque desconhecesse a parte suprimida, mas por ter julgado "secundaria, sem a menor importancia" ⁽⁶⁾ a observação nela contida.

Fica assim o leitor que só possuir a documentação constante do 2.º volume da **Missão Ponsonby**, privado do conhecimento, na integra, da nota brasileira.

Em nota de 30 de julho de 1826 disse Ponsonby, referindo-se

a proposta brasileira

que êle não desejava levar para o Prata, mas que afinal levou

⁽⁶⁾ La Misión Ponsonby, cit. I, 67.

e, contra as normas protocolares, fê-la chegar ao conhecimento de Dorrego, insinuando a este a recusa da mesma:

“O governo britânico foi solicitado pela mais viva requisição do governo do Brasil, como mediador, e, portanto, tem o direito de esperar que alguma cousa seja feita pelo governo brasileiro com tendência real para um termo possível das hostilidades.

O abaixo assinado tem a desagradável necessidade de manifestar que não vê na contraproposição apresentada pelo governo brasileiro o menor sintoma de se aproximar dessa possibilidade, e penetrado que S. M. B. tem direito de esperar que os passos que tem dado sejam devidamente apreciados por S. M. I. e que o governo brasileiro se aproveite realmente da oportunidade dada por S. M. — segundo desejo do governo brasileiro — para tomar medidas afim de levar a termo as hostilidades, tão prejudiciais aos novos Estados da America e tão particularmente perigosas para a estabilidade da forma atual de governo do Brasil, o abaixo assinado vivamente espera que o governo brasileiro julgue acertado tomar em consideração as amigáveis representações que tem a honra de lhe dirigir”.

A essas observações respondeu Inhambupe, com firmeza, mantendo a proposta já apresentada:

“V. Ex., tanto pelas conferências que tem tido comigo, como pelos officios que lhe tenho dirigido, fará, sem dúvida, a justiça de acreditar a pureza dos desejos do governo de S. M. I., para pôr termo ás calamidades da guerra, e por isso, o mesmo governo, dando o devido apreço á mediação de que V. Ex. foi encarregado por parte de S. M. Britânica e com que S. M. o Imperador ficou sumamente penhorado, se apressou logo a dar a V. Ex. de uma

maneira formal e categorica ⁽⁷⁾ as bases que pareciam mais adequadas para se fazer a paz e que mais se compadecem com o decôro e dignidade de S. M. I.

Consequentemente **nada mais resta a acrescentar** ⁽⁸⁾ a semelhante respeito, a não ser que o govêrno imperial, sempre propenso a viver em paz com os seus vizinhos, deseja ver terminados os males da guerra, que não podem deixar de ser funestos para os dois Estados nascentes". ⁽⁹⁾

Ressalta da transcrição feita que era mantida integralmente a proposta já apresentada, visto que as bases nela contidas eram, a juízo do govêrno proponente, as mais adequadas para se fazer a paz.

O dr. Alberto de Herrera espiritualizou essa nota, isto é, alterou-lhe o sentido, traduzindo o verbo **apressar** no **presente** do indicativo, quando fôra empregado no **preterito**.

Fazemos este reparo, porque a significação do verbo no tempo e modo em que foi realmente empregado, é diferente da que resulta da tradução, visto que no **passado** importava em reiterar a contraposição de que Ponsonby procurava se esquivar ser portador para Buenos Aires e evidencia, ao mesmo tempo, a firmeza e energia com que o govêrno brasileiro mantinha, certo ou não, seu ponto de vista.

Insistimos nestes pormenores por haver o erudito autor da **Missão Ponsonby** tentado negá-los, por entender que seria

"muita candidez, apesar da igualdade de jerarquias juridicas", ⁽¹⁰⁾

acreditar-se que o gabinete brasileiro falasse daquela maneira ao olimpico representante da poderosa Albion.

⁽⁷⁾ O grifo é nosso.

⁽⁸⁾ Idem.

⁽⁹⁾ Nota de 7-8-1826.

⁽¹⁰⁾ Obra cit. I, 65.

“Parece impossível que se apresente o embaixador britânico desdenhado e quasi desprezado pela rispidez do ministro Inhambupe”. (11)

Não houve nem podia haver desprezo ou desdém pelo eminente lord Ponsonby e, sim, respostas na altura e no mesmo tom de suas observações.

O governo brasileiro assim procedeu em nome de sua soberania. Não estava obrigado a ouvir e aceitar passivamente tudo que viesse do ilustre lord, visto que não solicitára da Inglaterra um censor ou arbitro e sim um mediador.

O dr. Alberto de Herrera, expondo a exquisita doutrina de que o pedido de mediação abastarda, desfibra, despersonaliza, quem o faz, assim se externa, para refutar-nos:

“Quem, colocado em apuro, pede com ansiedade ajuda, não a recebe, quando chega, com agro gesto”. (12)

Ouçamos, entretanto, o que sobre o assunto declarou o próprio Ponsonby, em vista da insistência do governo brasileiro mantendo a contraproposição que apresentára e que o ministro britânico se esforçava para que fosse modificada, afim de que, disse então:

“eu não me sinto obrigado, antes de minha próxima partida deste país, a expressar, em a linguagem de minhas instruções, os sentimentos com que o meu governo receberá a notícia da forma por que a mediação de S. M. foi tratada pelo governo brasileiro, tão pouco em acôrdo, nos fatos, com o que as repetidas solicitações de conselhos de S. M. para a solução da querela com Buenos Aires, haviam dado ao governo britânico o logico direito de esperar”. (13)

(11) Idem, 66.

(12) Ibidem.

(13) Nota de Ponsonby a Inhambupe, de 25-7-1826.

Relatando ao seu governo as negociações no Rio de Janeiro, disse Ponsonby, referindo-se á proposta em apreço, haver expressado a Inhambupe

“que, como amigo e soberano solicitado pelo governo brasileiro para mediar, os conselhos do rei da Inglaterra deviam ser considerados com grande atenção; que, em realidade, pouco caso haviam sido feito dêles, porque a resposta á proposição de Buenos Aires, não só era futil, como podia ser considerada ofensiva ao governo do Prata, não indicando a menor bôa disposição para se chegar á paz por parte do governo do Brasil”. (14)

Ainda na mesma fonte se lê a seguinte passagem sôbre o assunto em apreço:

“Esforcei-me em demonstrar, valendo-me de fatos irrecusaveis, que o governo britânico não foi tratado com a atenção devida, mas que eu julgára corrêto não fazer manifestações sôbre esse particular.

Levarei comigo a proposição do Brasil, mas esforçar-me-ei para evitar qualquer ofensa que possa inferir o governo de Buenos Aires.”

Em carta particular de 3 de dezembro de 1827 Robert Gordon disse a Ponsonby:

“O imperador não teve escrúpulos de dizer-me, na cara, que a Inglaterra era a causante da continuação da guerra; que êle não me encomodaria mais para que exercesse a gestão de mediador, porque ia tratar, por seus proprios meios, de obter a paz”.

Poderíamos apresentar outras provas abonatorias de nosso acerto — mas, parece-nos, que as registadas são suficientes.

(14) Nota a Canning, de 11-8-1826.

para isso e que demonstram assim, a sem razão da contradita do erudito autor da **Missão Ponsonby**.

CAPITULO IV

Ponsonby foi batido no Rio e se recusou a fazer propostas.

Entre as nossas afirmativas que o ilustrado dr. Alberto de Herrera diz que se podem qualificar de novelescas, figura esta, com referencia a Ponsonby:

“Encontrando inicialmente resistencia no Brasil, voltou-se para a Argentina. Desouvido aí, retornou ao Brasil, por intermedio de Gordon. Novamente repellido aqui, torna á Argentina e consegue afinal um triunfo efemero”. (1)

No conceito de nosso censor

“só por confusão se póde supor que o mediador fosse batido no Rio de Janeiro”. (2)

Quem está em confusão é o laborioso poligrafo uruguaio e dela vai tirá-lo as palavras de lord Ponsonby, ao se retirar do Rio para Buenos Aires:

“A gran Bretanha se empenhou **inutilmente** (3) e, agora, é futil a esperança de uma amistosa intervenção para alcançar resultado, porque decididamente o Brasil é contrário a toda a transação”. (4)

Assim se manifestou o embaixador britanico depois de capacitado seria inutil insistir no sentido de que o govêrno

(1) A Convenção Preliminar de Paz de 1828, cit. 65.

(2) La Misión Ponsonby, cit. I, 82.

(3) O grifo é nosso.

(4) Nota a Inhambupe, de 13-8-1826.

brasileiro modificasse a contraproposição constante da carta de Inhambupe, de 10 de junho, reiterada, oficialmente, 15 dias depois, com a declaração de que as bases nela contidas eram as unicas que o govêrno julgára adequadas para se fazer a paz.

Sabemos, já, que Ponsonby ao comunicar para Londres sua partida do Rio de Janeiro, com destino a Buenos Aires, disse em tom decepcionado:

“Levo comigo a proposição do Brasil”.

Cannig o consolou nestes termos, que provam ter sido Ponsonby batido no Rio, desautorizando assim a negativa do dr. Alberto de Herrera sôbre esse fato evidente:

“O fracasso ⁽⁵⁾ nesta tentativa, posto que mui lamentavel, não póde ser atribuido á carencia de zê-lo ou habilidade da parte de V. Ex. e sim á insensatez e obstinação do Imperador, cujas consequencias talvez, S. M. I. tenha de senti-las, algum dia”. ⁽⁶⁾

Em abono de nossas afirmativas, declarando que o lord Ponsonby fôra descuido na Argentina, vamos transcrever as palavras do eminente diplomata britanico:

“E’ com intimo pesar que cumprirei o dever de comunicar ao meu govêrno que, em ambos os países, encontrei a mesma determinação de continuar a guerra e que a mediação que S. M. lhes ofereceu, acudindo aos desejos dos beligerantes, resultou esteril”. ⁽⁷⁾

Relativamente a este outro insucesso se fez ouvir nova-

⁽⁵⁾ O grifo é nosso.

⁽⁶⁾ Nota a Ponsonby de 27-11-1826.

⁽⁷⁾ Nota de Ponsonby ao ministro das Relações Exteriores das Pro-
vincias Unidas do Prata, general Francisco de La Cruz.

mente a palavra confortadora e amiga de Cannig, sempre atilado:

“Posto que penalizado, não devemos desanimar pelo fracasso ⁽⁸⁾ das gestões, pois, a dizer a verdade, não esperamos melhores resultados enquanto o Sr. Rivadavia ocupe a presidencia”. ⁽⁹⁾

Passemos ao segundo ponto, embora pudéssemos continuar citando elementos graficos em abono do primeiro, visto que a qualidade do que ficou referido é suficiente para que o leitor forme seu juízo sôbre o assunto.

Entende tambem o nosso iluso censor, que só por confusão se poderá supôr que Ponsonby se houvesse negado, no Rio de Janeiro, “a formular bases de paz”. ⁽¹⁰⁾

A referencia visa esta nossa afirmativa:

“O govêrno brasileiro preocupado com as communicações do visconde de Ibtabaiana, mais de uma vez referidas, sôbre as intenções britannicas e diante das manifestações de Ponsonby de 4 e 12 de junho, pediu a este, ardilosamente, que sugerisse uma proposição de paz.

A velha raposa britannica percebeu, talvez, a cilada e para não se descobrir e com o fim de esvaecer dúvidas, preferiu, embora amulando a segunda parte de suas instruções com relação á independencia do Uruguai, preferiu, diziamos, declarar que não ser que, como parte essencial dela, fosse obtida a de paz”. ⁽¹¹⁾

Depois de transcrever esta passagem de nosso estudo, exclama o dr. Alberto de Herrera:

⁽⁸⁾ O grifo é nosso.

⁽⁹⁾ Nota a Ponsonby, de 23-12-1826.

⁽¹⁰⁾ *La misión Ponsonby*, cit. I, 82.

⁽¹¹⁾ *A Convenção Preliminar de Paz*, cit. 107.

“Tais afirmativas ficam reduzidas a simples e ruidosas palavras, ante a comprovação documentada de irrefutáveis assentos”. ⁽¹²⁾

Acrescenta o nosso ardoroso censor:

“Incorre, além disso, em visível êrro cronológico e confunde as notas e seu significado conjunto, quando assevera que o mediador se recusou a fazer proposições de paz.

Desde as primeiras conversações com o chanceler imperial as articulou!

A estensa e poderosa nota de 4 de junho é um alegado constante em favor da paz e da única base considerada fatível ou seja o nosso desprendimento territorial em uma outra forma”. ⁽¹³⁾

E, num crescendo audaz:

“Possivelmente, para argumentar como o faz, o autor só teve presente a parte em que Ponsonby replica: o abaixo assinado se considera impedido, pela sua posição, de tomar sobre si, o sugerir ao governo brasileiro alguma proposição que sirva de base para fundar essas negociações de paz”.

Escapou, talvez, á sua apreciação o parágrafo final, referente sempre ao ajuste: O abaixo assinado tem a desagradável necessidade de manifestar que não vê na contraposição apresentada pelo governo brasileiro o menor sintoma de tal possibilidade.

Desta nota, que, isolada, a refuta, como que, se houve contraposta imperial, obrigatoriamente devia ser precedida de uma proposição, deduz o coronel Souza Doca que o mediador “preferiu declarar que não se achava autorizado a fazer proposição específica” ... etc.

⁽¹²⁾ Obra cit. I, 77.

⁽¹³⁾ Idem, 77, 78.

Juizo tão perentorio como inexato". (14)

Do que ficou transcrito se verifica que o eminente e talentoso dr. Alberto de Herrera sustenta, contrariando afirmativas nossas, os seguintes pontos:

1.º — Que o lord Ponsonby estava autorizado pelo governo inglês a propor bases de paz entre o Brasil e as Províncias Unidas do Rio da Prata;

2.º — que o embaixador britânico propôs a paz com a independência do Uruguai, em nota de 4 de junho e reiterou essa proposta — sendo, assim, inexato que se negasse a fazer proposições de paz;

3.º — que a existência de uma contraposição brasileira evidência que houve proposição britânica.

Vamos estudar os pontos focados, á luz dos fatos e da longa documentação existente.

1.º PONTO.

O eminente lord Ponsonby não se achava autorizado pelo seu governo — como, aliás, supunhamos também, pelo que sabíamos através do livro de Kay Shuttleworth (15) — a fazer proposições para a paz entre o Brasil e as Províncias Unidas do Prata e sim, simplesmente, a transmitir ao governo imperial uma proposta do de Buenos Aires.

As instruções provisórias de 28 de fevereiro de 1826, foram, como já deixámos provado, anuladas pelas de 18 de março do mesmo ano e nestas foi categoricamente proibido que o representante da Inglaterra figurasse como proponente:

“Não sendo aceita no Rio de Janeiro a proposta do governo de Buenos Aires, cabe aos ministros brasileiros — a menos que não estejam dispostos a arriscar tudo nos azares da guerra — sugerir alguma modificação nesta proposta ou outras bases, só-

(14) Idem, 80, 81.

(15) A life of Woodbine Parish.

bre as quais a negociação para o acôrdo dos pontos em litigio possa ser estabelecida.

Não corresponde ao govêrno britânico sugerir especificada contraproposição, V. Ex. porém, transmitirá ao govêrno de Buenos Aires qualquer projéto do govêrno brasileiro capaz, segundo o criterio de V. Er., de conduzir a feliz termo as hostilidades”.

Sôbre a independencia uruguaia, se lê nessas instruções:

“Com relação a esse acôrdo, V. Ex. não deverá oferecer a garantia de S. M., nem formular nenhum pedido para êle”.

E, meses depois, ainda sôbre o mesmo assunto, em vista de comentarios da imprensa norteamericana, disse Canning a Ponsonby:

“Já foi previsto, em minhas instruções iniciais, que a insinuação sôbre Montevidéu era provavel suscitasse o receio de se tratar de algum designio favoravel aos interesses britannicos.

Tais suspeitas foram abertamente avivadas pela imprensa dos Estados Unidos da America do Norte e não duvido, sugeridas, secretamente, por seus agentes diplomaticos.

Opino, por tanto, que o mais acertado é que V. Ex. abandone por completo” — vide bem -- “por completo, esse assunto”. (16)

A attitude dos Estados Unidos da America do Norte, manifestada nos comentarios de sua imprensa e as reservas com que a França via a mediação britannica — evidenciam que a Inglaterra não podia, como se crê no Brasil, dispor, a seu talante, dos destinos dos países sul americanos.

E', por isso, infundada a afirmativa de que a Inglaterra

(16) Nota de 27-12-1826.

não consentiria que a Banda Oriental ficasse encorporada ao Brasil — já vimos que concordou com isso em 1827 — ou que a Inglaterra quera que tal cousa fosse de tal modo.

Não era assim.

A Inglaterra tinha sua vontade e seus interesses limitados pela vontade e interesses de outras potencias, suas rivais na Europa e na America.

Aqui o americanismo, despertado pela doutrina de Monroe, estava em evidência e se o sente nos trabalhos da Convenção de Paz realizados no Rio de Janeiro.

Voltando ao ponto em apreciação, só nos resta dizer que a positividade, a clareza e a precisão dos termos das notas do governo britânico, limitando o papel de seu representante a simples intermediario de propostas, dispensam comentarios para demonstrar que a inexatidão no ajuizamento desse ponto, está com quem, graciosamente, quis abdicar dessa prerrogativa em nosso beneficio.

2.º PONTO.

Ponsonby não apresentou, no Rio de Janeiro, em nome da Inglaterra, como assevéra o dr. Alberto de Herrera, proposta de paz, com a independencia do Uruguai.

Nenhum documento official foi submetido ao governo brasileiro nesse sentido.

Não existe essa proposta.

Convem fique preliminarmente acentuado não ter sido uma **nota diplomatica**, como diz o dr. Herrera, que Ponsonby dirigiu ao visconde de Inhambupe, em 4 de junho de 1826, e sim uma simples **carta confidencial**, em a qual o embaixador britânico desejava figurar, segundo suas proprias expressões:

“como um particular e nesse caráter invoco tudo quanto diga fique completamente confidencial entre nós. Em uma palavra, falo a V. Ex. como lord Ponsonby e o faço com interesse e o conhecimento que possuo do caso como ministro de meu soberano e como esta carta não foi escrita para S. M. I., não é

necessario revistir minhas idéas com a linguagem formal, que sua dignidade Augusta me imporá, de outra maneira, usar”.

Nessa carta Ponsonby relata longamente os assuntos tratados em duas palestras com Inhambupe, adicionando, êle mesmo o confessa, algumas sugestões ou argumentos em apôio de suas opiniões.

Com relação ás bases de paz se lê nessa carta:

“Meu govêrno submeteu ao do Brasil a proposição feita pelas Provincias Unidas do Rio da Prata, porque a julgou apropriada para produzir um resultado feliz para ambas as partes.

Meu govêrno sugeriu outra base possível sôbre a qual podería fundar-se a negociação”.

Não deixou, porém, registado no documento que devia ficar nos arquivos brasileiros, qual a base sugerida, tendo, entretanto, mencionado-a em nota dirigida a Canning, dizendo que essa base era a de

“erigir a Banda Oriental, com Montevidéu por capital, em Estado independente”. (17)

Esta base, convem ter sempre presente, foi apresentada como méra sugestão, em simples palestra, como uma sondagem do ânimo do govêrno brasileiro sôbre o assunto.

Fundamo-nos para este julgamento das intenções do embaixador britânico, no fato de ter respondido, quando o ministro brasileiro solicitou-lhe formulasse uma proposta official, não se achar autorizado para isso.

A solicitação de Inhambupe foi feita nestes termos, depois de asseverar, perentoriamente, que o Brasil jamais concordaria em ceder a Cisplatina ao govêrno de Buenos Aires:

(17) Nota de 5-6-1826.

“Si S. Ex., entretanto, julga que existe, a seu juízo, ⁽¹⁸⁾ alguma maneira de pôr termo a guerra, por meio de negociações, espero que V. Ex. me envie, por escrito, ⁽¹⁹⁾ a base que considere preferível para alcançar um fim tão vantajoso e eu me apressarei em leva-la ao conhecimento imperial, para transmitir, em seguida, a V. Ex., sua determinação”. ⁽²⁰⁾

A resposta de Ponsonby foi esta:

“O abaixo assinado se considera impedido, pela sua posição, de tomar sobre si a sugestão ao governo brasileiro de qualquer proposição especificada, como base para negociações de paz”. ⁽²¹⁾

Informando seu governo do que ocorrera disse o embaixador britânico:

“Minha primeira nota tinha por objéto incita-lo (ao ministro brasileiro) a adotar alguma determinação, como consequencia de nossa anterior conversação. Em sua resposta pediu-me lhe ministrasse algumas bases, ao que me neguei em nota imediata, lamentando não poder atender seus desejos, por considerar que as bases deviam partir de S. M. I.”. ⁽²²⁾

A despeito destas negativas perentorias, o eminente dr. Alberto de Herrera se julgou com o direito de dizer que incorremos em visível êrro cronologico e confundimos as notas diplomaticas de Ponsonby, quando asseveramos que o mediador se recusou a fazer proposições de paz, visto que, diz o nosso censor, desde as primeiras conversações com o chanceler imperial as articulou.

⁽¹⁸⁾ O grifo é nosso.

⁽¹⁹⁾ Idem.

⁽²⁰⁾ Nota de 29-7-1826.

⁽²¹⁾ Nota de 30-7-1826.

⁽²²⁾ Nota de Ponsonby a Canning de 11-8-1826.

E' extranhavel que um diplomata da cultura do dr. Alberto de Herrera aceite, contra as regras do Direito Internacional Publico, como proposta, um assunto tratado em simples palestra e que não foi reproduzido no **Resumo da Conversação**, mas apenas aí aludido, importando esta circumstancia em considerá-lo inexistente ou como cousa *pour parler*.

Em 25 de setembro, ainda de 1826, apresentou Ponsonby ao ministro das Relações Exteriores das Provincias Unidas um **Memorandum**

“para uma convenção entre S. M. I. e as Provincias Unidas da Prata”, onde se estabelecia que “a Provincia Oriental seria erigida em Estado livre, independente e separado”.

Estando, porém, esse **memorandum** em contradição com as instruções que Canning déra a Ponsonby, este insinuou que tal projéto devia ser submetido ao presidente argentino, como uma sugestão, em caráter estritamente privado.

O governo platino prontificou-se a subscrever o projéto, mas sob a condição de ficar a Inglaterra como garantidora do que fosse pactuado.

Tudo isso foi dito de viva voz a Ponsonby que, em chegando á sua residencia, já a noite, da mesma segunda feira de 25 de setembro de 1826, dirigiu uma nota a Rivadavia, declarando que a Inglaterra não podia e não devia absolutamente figurar como garantidora de convenio territorial de qualquer classe e sob qualquer circumstancia, e por isso negava toda conexão em qualquer medida que tivesse como objéto direto ou indireto, propor seu país para tal fim.

O governo argentino respondeu, mantendo a exigencia da garantia. O ministro britânico retrucou

“que sentia não poder anuir, por saber que a garantia era absolutamente contraria á politica adotada pelo governo do rei que representava”.

La Cruz, em nome de Rivadavia, impertinentemente, vol-

tou á carga e, então denominou a Inglaterra de **Potencia mediadora e proponente**.

Ponsonby foi ás nuvens e, evidentemente irritado, se negou de modo categorico, a assumir compromissos sôbre as reiteradas garantias e protestou, com veemencia, contra o qualificativo de **Potencia mediadora e proponente** dado á Inglaterra, visto que esta, afirmou, nada propuséra para ser assim chamada e deu por finda a mediação.

Vejamos os termos precisos com que Ponsonby definiu sua situação como mediador:

“Em mais de um paragrafo da carta do general La Cruz, está a Gran Bretanha mencionada como poder proponente de bases!

Primeiro quando menciona a paz fracassada sôbre as bases propostas pelo govêrno de S. M. B. e, novamente, quando o Presidente diz que consideraria sempre de seu dever exigir da representação nacional que não assentisse em tal proposição a não ser que, como parte essencial dela, fosse obtida a garantia da Potencia mediadora e proponente.

O infrascrito julga necessario chamar a atenção do ministro das Relações Exteriores sôbre esse **êrro**, ⁽²³⁾ reclamando sua emenda. Em relação á primeira referencia, o ministro encontrará nos documentos officiais que foi seu proprio govêrno quem propôs essas bases. ⁽²⁴⁾

Quanto ao segundo ponto citado, o infrascrito deve dar uma categorica negativa: a Inglaterra não propôs nada!

S. M. o rei da Gran Bretanha, havendo consentido em ser mediador entre esta Republica e o Im-

⁽²³⁾ O grifo é nosso.

⁽²⁴⁾ Refere-se á proposta de reincorporação da Banda Oriental ás Províncias Unidas do Prata, mediante indenização ao Brasil e que foi recusada no Rio de Janeiro — e não “á sugestão recebida por Canning e que figura em suas instruções, sôbre a independencia oriental”, como sem fundamento assevera o dr. Herrera em *A Missão Ponsonby*, á pag. 181 do 1.º vol.

perio do Brasil, deve tomar em consideração a situação politica dêste país e o estado de seu govêrno, sejam quais forem as opiniões que possam resultar dêsse exame, e dar conselhos, si os julgar convenientes; mas, transmitir uma opinião ou formular um conselho ao govêrno de uma potencia amiga, não tem semelhança na fórmula ou na essencia com o fato de ser **proponente direto e official** ⁽²⁵⁾ de fórmula de um Estado". ⁽²⁶⁾

O embaixador britânico esclarece e acentua, segundo a doutrina do Direito Internacional Publico, sua situação jurídica como mediador intermediario de propostas e, neste caso, o valor que deviam ter suas sugestões.

Firmados nesses conceitos sensatos e positivos, reafirmamos nossos pontos de vista e negamos que o erudito dr. Alberto de Herrera esteja com a verdade e com a justiça quando assevera:

a) — que Ponsonby iniciou suas negociações no Rio de Janeiro propondo a paz com a independencia do Uruguai ⁽²⁷⁾ e que, protanto, nos desviamos da verdade historica ao negarmos isso;

b) — que o embaixador britânico propôs, oficialmente, a independencia oriental, ao govêrno platino, em outubro de 1826. ⁽²⁸⁾

Quanto á primeira afirmativa, além da lição que ficou consignada do diplomata britânico, sobre o modo de conceituar-se suas sugestões e conselhos, temos a acrescentar que nenhum documento existe firmado por Ponsonby enviado ao govêrno brasileiro, propondo ou sugerindo, especificadamente, a independencia uruguaia.

⁽²⁵⁾ O grifo é nosso.

⁽²⁶⁾ Nota de 9-10-1826.

⁽²⁷⁾ Obra cit. I. 78, 82.

⁽²⁸⁾ Idem, 139.

Quanto á segunda afirmativa, nada mais é necessario acrescentar, para invalidá-la, além desta declaração da nota britânica:

“A Inglaterra não propôs nada!”

Através da longa nota de Ponsonby de onde transcrevemos a frase supra, se percebe sua irritação pela atitude do governo platino.

Dois dias antes de enviar essa nota já havia dado mostras de seu desgosto excusando-se de comparecer com sua esposa a um almoço para que fôra convidado pelo presidente Rivadavia e senhora.

“Este desaire chamou a atenção do povo. A verdadeira causa dessa recusa, ao que se sabe de mais certo, é o desgosto do lord por não haver o Presidente querido aceder a nenhum dos meios que lhe propuséra para terminar a guerra”. (29)

O padre Valentim Gomez confirmou isso.

“O lord Ponsonby nos safu com uma declaração que nos deixou frios.

Acreditareis que se atreveu a propor-nos que esse territorio (Banda Oriental) forme uma Republica independente e além disso, sem a garantia da Gran Bretanha?

Creio que o Sr. Presidente resistiu com energia tal proposição porque o Grande Lord se julgou autorizado para desaiar-lo, não admitindo o convite que se lhe fez e a sua senhora para um almoço no Forte”. (30)

Outros fatores concorriam tambem para esse estado de irritação do galanteador lord Ponsonby: a ausencia saudosa

(29) Carta de 10-10-1826, in **El Libertador Bolívar y el Dean Funes**, por J. Francisco V. Silva, 328, 329.

(30) Carta de Valentin Gomez a Alvear, de 6-10-1826.

de lady Conynghan, a que o forçára o ciume de seu rival e seu rei, Jorge IV, mandando-o para a America e o desagrado que lhe causára o lugar de sua nova residencia.

Em carta ao seu intimo amigo Charles Bagot, assim se manifesta:

“Jamais alguém viu lugar tão desagradavel como Buenos Aires. E’ difficil se o expressar. Nunca nenhuma paragem desgostou-me tanto e suspiro quando penso que poderei ficar aqui.

Sempre tenho a Italia na memoria, para aumentar minha mortificação nesta cidade de barro e de putridas ossamentas... Nada bom a não ser a carne. Estamos em abril e ja vi gelo.

No Rio de Janeiro eu estava encantado”.

A outro amigo —o lord Varden — disse:

“Clima detestavel, com temperaturas que saltam, em um dia 20%; mas nunca falta pó e barro para cubrir ou salpicar o transeunte; alem de tudo isso a jactancia republicana em todo seu vigor. Intoleravel lugar”!

Vamos, finalmente, encerrar esta apreciação sôbre os dois pontos em apreço, com o seguinte depoimento de Ponsonby sôbre o motivo por que se negou em apparecer como proponente:

“Guiei-me, neste caso, como anteriormente em caso analogo no Rio de Janeiro, ⁽³¹⁾ pelo seguinte paragrafo de minhas instruções: Não corresponde ao governo britanico sugerir nenhuma contraproposição especificada etc”. ⁽³²⁾

⁽³¹⁾ O grifo é nosso.

⁽³²⁾ Nota de Ponsonby a Canning, de 2-10-1826.

3.º PONTO.

A existencia da contraproposição brasileira evidencia, realmente, que houve proposição, mas não significa que esta fosse britânica, como pretende se creia o nosso ilustre censor.

Era do governo platino a proposição que deu causa á contra proposta brasileira.

E' facil demonstrar isso:

A nota de 30 de julho de 1826, em que Ponsonby menciona a contraproposição brasileira, responde á de Inhambupe de 29 desse mês, que por sua vez se refere á nota britânica de 25, também de julho, e na qual Ponsonby havia dito que estava desprovida de aspirações pacíficas

“a resposta que o governo de S. M. I. déra á proposição do governo do Prata”.

Referindo-se á proposta para a paz apresentada no Rio de Janeiro em 1826, disse Ponsonby ao general La Cruz que este encontraria

“nos documentos officiais que foi seu proprio governo quem propoz essas bases”. (33)

Fica assim, por uma simples filiação de notas, devidamente esclarecido este ponto.

CAPITULO V

INDEPENDENCIA URUGUAIA

Atuação britânica

Recorreu o eminente dr. Alberto de Herrera a todos os recursos de sua brilhante intelligencia, para attribuir á Inglaterra o papel principal na independencia absoluta do Uru-

(33) Nota de 9-10-1826.

guai, dando ao Brasil a situação secundaria, de quem cede sob o imperio da pressão.

A verdade historica que não se subordina ás paixões, nem pôde ser empanada pelas conveniencias — exige a reificação desses conceitos.

Para isso é necessario seja cada um dos actores colocado em seu verdadeiro lugar. Nenhuma dificuldade ha para tal, em vista da farta e positiva documentação e do imperativo dos fatos, em harmonia com esses marcos indeleveis do passado.

Vejamos, em rapido esboço, mas sufficiente para um juizo seguro, qual foi a verdadeira atuação britanica em prol da independencia uruguaia e como se manifestou em diferentes épocas.

Vão ser, sem dúvida, novamente citados documentos e fatos constantes da primeira parte deste estudo. Não podemos fugir a isso, não só pela natureza do assunto, como pela estreiteza do tempo que dispomos não nos permitir uma revisão do que ficou escrito.

Sejam-nos, pois, relevadas essas repetições.

Não se trata aqui de uma obra de arte e sim do restabelecimento da verdade, que exige sejam reiterados os fatos e as provas.

I) — Em 10 de fevereiro de 1825 Woodbine Parish, então encarregado dos negocios da Inglaterra em Buenos Aires, depois de entendimentos com o dr. Manoel José Gracia — ministro do Exterior do governo platino — dirigiu-se a Canning, encarecendo a necessidade da intervenção britanica no sentido de evitar uma guerra entre a Argentina e o Brasil.

Depois de varias considerações, Parish, fundamentava a necessidade da intervedção inglesa para a defeza do “comercio britanico”, que muito teria que sofrer, dizia êle, em consequencia do bloqueio que o Brasil fatalmente havia de determinar nas aguas do Prata.

Em 10 de junho seguinte insistiu novamente no assunto.

O primeiro ministro da Inglaterra se mostrou contrário a intervenção.

Disso teve conhecimento o visconde de Itabaiana e deu ciência ao seu governo. ⁽¹⁾

Canning querendo evitar intromissões de seus representantes na questão da Cisplatina, disse a Charles Stuart, então enviado britânico junto às Côrtes de Lisboa e, ao mesmo tempo, plenipotenciário de d. João VI para reconhecimento da independência do Brasil:

“Buenos Aires solicitou nossa intervenção junto á Côrte do Rio de Janeiro, para conseguir a evacuação de Montividéu pela guarnição brasileira.

Uma contra solicitação nos foi feita pelo Brasil.

Negámos nossa intervenção na disputa, porque nela não temos interesse.

Nessa questão entre o Brasil e Buenos Aires, V. Ex. não deve entrar. ⁽²⁾

Assim, antes de receber a segunda solicitação de Parish e a despeito das razões por este aduzidas na primeira, declarou o governo britânico, por intermédio de seu legítimo representante, que a situação política da Cisplatina, não lhe interessava.

II) — Em 1826 resolveu a Inglaterra, em vista de reiteradas solicitações da Argentina e do Brasil, nomear lord Ponsby seu representante como mediador na negociação de paz entre os dois países referidos.

Nas primeiras instruções, dadas em 28 de fevereiro, se declarava que a paz poderia ser obtida por dois meios:

a) — O Brasil abriria mão de Montevidéu, que seria reincorporado ás Províncias Unidas do Prata, mediante indenização pecuniária.

Em novembro de 1825 Canning, em palestra com o representante do Brasil em Londres — marquês de Itabaiana —

⁽¹⁾ — Nota de 11-8-1825, Arquivo do Itamarati.

⁽²⁾ — Nota de 16-6-1825.

na ocasião em que este lhe solicitava a mediação, lembrou este meio como uma solução para a paz.

Itabaiana classificou essa lembrança de extravagante. ⁽³⁾

b) — Montevideu e respetivo territorio seria declarado independente de qualquer outro país, em situação semelhante á das cidades hanseaticas na Europa.

Informado o governo britânico, dias depois, das condições em que a Argentina desejava a paz, expediu outras instruções ⁽⁴⁾ “mais precisas” que as primeiras declarando:

“As bases sobre que o governo de Buenos Aires está disposto a fundar um acôrdo, são, como M. Sarratea me expressou, agora, claramente, as estabelecidas, por decisão dos poderes aliados, para o acôrdo de identica disputa entre Espanha e Portugal, isto é: que Buenos Aires pague ao Brasil uma soma em dinheiro, como reembolso dos gastos efetuados, primeiro, pelo rei de Portugal, e depois, pelo imperador do Brasil, em virtude da occupação de Montevideu e da Banda Oriental e como compensação da cessão dessa cidade e territorio a Buenos Aires”.

Ficou, desse modo, anulado o segundo meio lembrado para a paz e constante das instruções provisórias de 28 de fevereiro.

Assim o entendeu o governo britânico, visto que em nota da mesma data, dirigida ao ministro das Relações Exteriores do Brasil declarou que

“o governo de Buenos Aires sugerira uma base sobre que se poderia abrir uma negociação de paz entre os dois poderes beligerantes” e que “lord Ponsonby estava encarregado dessa abertura”.

⁽³⁾ — Officio reservado de 30-11-1825, Arquivo do Itamarati.

⁽⁴⁾ — Em 18-3-1826.

Ainda nas instruções de 18 de março Canning assim precisou a ação de Ponsonby, em sua passagem pela capital brasileira:

“Significo-lhe, portanto, o desejo do rei de que, em viagem para o Rio da Prata, V. Ex. desembarque no Rio de Janeiro, onde solicitará uma audiência dos ministros brasileiros, para entregar-lhes a proposição do governo de Buenos Aires e saber em que disposição se acham para entrar em negociações com este, sobre as bases propostas, oferecendo-se, nessa ocasião, V. Ex., como mediador, já aceitem êles essa proposição ou queiram formular outras ao govêrno de Buenos Aires”.

Por esta segunda manifestação britânica o Uruguai devia voltar a condição de simples Provincia Oriental. Isso, entretanto, não aconteceu, por haver o Brasil recusado a proposta argentina de que Ponsonby era o intermediario.

Não se apoia, pois, na verdade historica, o eminente autor da *Missão Ponsonby*, quando assevera que Canning

“um ano antes de Ituzaingó, estabelecia ⁽⁵⁾ a independencia uruguaia, em situação semelhante a das cidades Anseaticas na Europa.” ⁽⁶⁾

E' isso expressamente negado pelas instruções precisas de 18 de março.

Aí se estabeleceu que a missão de Ponsonby se restringiria a apresentar a proposta argentina e, no caso da não aceitação desta, a receber a que fosse formulada pelo Brasil, sem sugerir contraproposição.

São estes, sobre o assunto, os termos daquelas instruções:

⁽⁵⁾ — o grifo é nosso.

⁽⁶⁾ — Obra cit. I, 16.

“Se a proposição do governo de Buenos Aires não for aceita pelo do Rio de Janeiro, compete aos ministros brasileiros sugerir alguma modificação dessa proposta em outras bases, sobre as quais a negociação para o acôrdo dos pontos em litigio possa ser estabelecida.

Não corresponde ao govêrno britânico sugerir determinada contra proposição.”

E, pondo de lado, positivamente, a independencia uruguaia, acrescentou Canning:

“com relação a esse acôrdo V. Ex. não deve oferecer a garantia de S. M. nem fomentar nenhum pedido para êle.”

E por que as instruções de 18 de março anularam as de 28 de fevereiro, não vinha nelas, como assevéra o dr. Herrera, o reconhecimento da independencia uruguaia. (7)

E' o proprio embaixador britânico quem diz que não tinha autorização para tratar desse assunto e por isso a êle se referindo, em longa nota a Canning, em 20 de outubro de 1826, assim se expressou:

“Espero que V. Ex. me escusará por haver falado sobre um ponto que não está literalmente dentro dos termos de minhas instruções”.

III) — Tratando da atuação de Ponsonby no Rio de Janeiro, em 1826, dissemos que êle não propôs nessa ocasião, como se tem dito, a independencia uruguaia, que isso não consta da carta confidencial de 4 de junho.(8)

Entende o nosso illustre censor que sómente a leitura apressada dos documentos nos poderia conduzir a essa con-

(7) — Idem, idem, 90.

(8) — Convenção Preliminar de Paz, cit. 54, 55.

clusão, visto que Ponsonby passou a questão da independência uruguaia para o primeiro termo e fez

“dela o eixo de suas alegações.” ⁽⁹⁾

Não cabe mais ao humilde “cronista” brasileiro, nem ao eminente historiador uruguaio, por sermos partes em causa, o julgamento do assunto e sim ao leitor, ao publico, a quem, em seguida, vamos fornecer os elementos indispensaveis, transcrevendo a carta de Ponsonby, nas partes referentes ao ponto questionado:

“Meu govêrno submeteu ao govêrno do Brasil as proposições feitas pelo govêrno das Provincias Unidas do Rio da Prata, que julgou apropriadas para produzir um resultado feliz para ambas as partes.

Meu govêrno sugeriu ⁽¹⁰⁾ outra base possivel, sobre a qual poderiam fundar-se as negociações e em aditamento o meu govêrno exprimiui a esperança de que o govêrno brasileiro fizesse alguma proposta em que se fundassem as negociações para a paz, se a oferecida em nome das Provincias Unidas do Prata e a sugerida pelo meu govêrno não fossem satisfatorias ao govêrno de S. M. I. El rei, meu Amo, me ordenou fosse o portador de tais proposições do Brasil ao govêrno dos Estados Unidos do Prata.”

Ponsonby, como se vê, diz haver feito uma sugestão, em nome de seu govêrno.

Sugestão, neste caso, como êle mesmo acentuou e já ficou registado, é cousa diferente de proposta e não tem o valor moral e juridico desta.

⁽⁹⁾ — *Misión Ponsonby*, cit. I, 74.

⁽¹⁰⁾ — O grifo é nosso. Esta parte já foi anteriormente transcrita, mas convem fique aqui registada.

Além disso, como já notamos, não declara ao governo brasileiro, por escrito, em que consistia essa sugestão.

Referia-se a assunto tratado em palestra íntima com Inhambupe e a referencia era feita em carta particular e por isso, disse então o missivista

“invoco essa circusstancia para que tudo que eu diga fique completamente confidencial entre nós outros e tiro de minhas qualidades publicas tudo quanto possa ser necessario para manter-me livre de aparecer mesclando-me em assuntos que me não concernem.”

Ponsonby quando escreveu este ultimo periodo tinha, indubitavelmente, em vista a sua situação de mediador encarregado simplesmente da transmissão de propostas e pensava na recomendação de seu governo, proibindo-lhe sugerir determinada contraposição.

Do que ficou transcrito se verifica que a carta de 4 de junho pouca eficiencia teria em prol da missão do representante britanico e que em nada influiria para a independencia uruguaia, não só porque esta não constava expressamente dessa carta, como porque tudo quanto nela se continha era dito por Ponsonby despido de suas qualidades publicas, em particular, devendo por isso ficar confidencialmente entre elle e o ministro brasileiro.

Sómente mais tarde foi que se manifestou em caráter official, mas, unicamente para apresentar a proposta de Buenos Aires, que o governo imperial não aceitou, conforme se vê da resposta de Inhambupe de 15 de junho, concebida nestes termos:

“Tendo levado ao conhecimento de S. M. o Imperador, meu Amo a proposição que V. Ex. como mediador entre o Imperio do Brasil e o Governo de Aires fizera, para se obter a desejada pacificação entre os dois Estados, isto é: que a Provincia Cis-

platina se desligue deste Imperio, para se incorporar ás Provincias do Rio da Prata, dando o govêrno de Buenos Aires uma indenização pecuniaria ao governo brasileiro, S. M. suposto reconhecesse nesse ato mais uma prova de interesse que S. M. B. toma pela felicidade do Imperio, não julgou, contudo, conveniente assentir ás ditas proposições, por serem diametralmente opostas ao direito do mesmo Imperio, á dignidade de sua imperial corôa.

Querendo, porém, meu augusto Senhor, mostrar da sua parte quanto deseja pôr termo aos males de uma guerra, de que só pôdem resultar gravissimos danos aos dois países, e a que foi provocado bem contra seus generosos sentimentos de moderação e de viver em tranquilidade com todos os povos seus vizinhos, me ordenou que oferecesse a V. Ex. outras proposições para a paz, as quais não pôdem deixar de ser aceitas pelo govêrno de Buenos Aires, e vem a ser: Que Buenos Aires reconheça pura e ilimitadamente a incorporação do Estado Cisplatino ao Brasil, como uma Provincia deste Imperio e em consequencia será declarado Montevidéu porto franco para todas as Nações; e, além disso, um abrigo para os navios de Buenos Aires sem pagarem direitos alguns, e que sobre esta base se fará um tratado de paz, comércio e navegação, com aquelas estipulações e ajustes que possam convir a ambos os Estados.

Cumprindo com a ordem do Imperador, meu Amo, me julgo feliz por ter esta ocasião de oferecer a V. Ex. os protestos de minha verdadeira estima e mui alta consideração.

Deus Guarde a V. Ex." etc. ⁽¹¹⁾

Por mais atentamente que se leia a carta de Ponsonby de 4 de junho de 1826, não se encontrará nela nenhuma re-

⁽¹¹⁾ — Arquivo do Itamarati.

ferencia expressa á independencia da Banda Oriental e sim á proposta de Buenos Aires, e se verificará que toda a argumentação do representante da Inglaterra girou em torno desta proposta pela qual o Uruguai voltaria a fazer parte das Provincias Unidas do Prata.

Declarou Ponsonby na referida carta, que seu govêrno julgará essa proposta

“apropriada para produzir um resultado feliz para ambas as partes.”

Para o representante britânico a paz estava acima do destino politico da Banda Oriental. E tanto assim era que se nessa ocasião o govêrno brasileiro se rendesse aos argumentos do mediador, em prol da proposta de Buenos Aires, o Uruguai, como já ficou dito, voltaria a ser a antiga Provincia Oriental.

Meses depois, se tivesse prevalecido a opinião de Ponsonby, manifestada ao govêrno argentino sobre o resultado da Missão Garcia, o Uruguai teria continuado a ser a Provincia Cisplatina.

Ponsonby não fez, pois, da independencia uruguaia o “eixo de suas alegações” e nenhum passo deu oficialmente nesse sentido. — Ao contrário: quando o govêrno brasileiro facilitou-lhe a oportunidade para isso, solicitando uma proposição para a paz, negou-se nestes termos, já conhecidos:

“O abaixo assinado se considera impedido, por sua posição, de tomar sobre si a sugestão ao govêrno brasileiro de qualquer proposição especificada, para servir de base em que se fundem as negociações de paz.” ⁽¹²⁾

Poderíamos duplicar as provas de que Ponsonby, em 1826, não se bateu no Rio de Janeiro pela independencia

⁽¹²⁾ — Nota a Inhambupe de 30-7-1826.

uruguaia, mas isso seria chover no molhado, visto que os elementos apresentados são suficientes para o julgamento definitivo do assunto.

IV) — Vejamos, agora, o procedimento de Ponsonby em Buenos Aires, relativamente a independencia uruguaia.

Em ali chegando o embaixador britânico e depois de haver insinuado a recusa da proposta brasileira de que fôra portador, formulou, em **memorandum**, bases gerais para uma convenção de paz entre Sua Magestade o Imperador do Brasil e as Províncias Unidas do Prata.

Constavam essas bases de 12 artigos. Pelo primeiro destes seria

“a Provincia Oriental declarada Estado livre e independente.”

Em carta confidencial, que acompanhou esse **memorandum**, disse que o Presidente argentino devia ser inteirado do verdadeiro caráter do projeto que enviava,

“isto é: que era de natureza estritamente privada.”

As suas instruções, como já vimos, exigiam-lhe essa ressalva.

Havendo o governo argentino, na reposta, chamado a Inglaterra Potencia mediadora e proponente, Ponsonby protestou, imediatamente, de modo formal, contra esses qualificativos, dizendo:

“A Inglaterra não propôs nada!”

O dr. Alberto de Herrera ao mencionar o inicio da gestão Ponsonby em Buenos Aires, disse que Rivadavia, depois de escutar o representante britânico

“se mostra favoravel ao projeto de erigir a Banda Oriental em nação independente”, e que o “mediador propõe oficialmente, essa fórmula.” ⁽¹³⁾

⁽¹³⁾ — La Mislón Ponsonby, cit. I, 139.

Esta afirmativa está em contradição flagrante com a res-salva de Ponsonby sobre o verdadeiro caráter das bases que alvittrára e com a declaração categorica de que a Inglaterra não propuséra cousa alguma.

Querendo bem acentuar sua atuação e o conceito em que esta devia ser considerada, acrescentou, na mencionada nota:

“S. M. el Rei da Gran Bretanha havendo consentido em ser mediador entre esta Republica e o Imperio do Brasil, deve tomar em consideração a situação politica dêste país e o estado de seu govêrno, sejam quais forem as opiniões que possam resultar desse exame, e dar conselhos, si os julgar convenientes; mas transmitir uma opinião ou formular um conselho, ao govêrno de uma potencia amiga, não tem semelhança nem na fórmula nem na esecencia, com o fato de propor official e diretamente uma medida ao govêrno coletivo de um Estado.”

Em nota ao seu govêrno assim Ponsonby se refere ao caso:

“Na manhã de ontem, o ministro das relações Exteriores me visitou e disse-me que havia sido comissionado pelo Presidente para comunicar-me que não podia tomar sobre si a responsabilidade de aceitar ou recusar o projéto que eu havia lhe submetido, sem consultar ao Congresso, a não ser que eu o apresentasse acompanhado de nota official.

Recusei fazê-lo, dizendo que só havia atuado como conselheiro amistoso e que correspondia ao seu govêrno adotar as suas proprias medidas officiais; que estava, entretanto, disposto a apoiar e sustentar calorosamente, qualquer iniciativa pacifica que fosse necessario transmitir ao Brasil.

Guie-me, neste caso, como anteriormente, em caso analogo, no Rio de Janeiro, pelo seguinte

paragrafo de minhas instruções: Não corresponde ao governo britânico sugerir nenhuma contraproposição especificada.” (14)

Como tudo isto é claro, positivo e diferente da lenda e das historias que correm impressas e que amiúde são repetidas em discursos bombásticos.

Engana-se o ilustre dr. Alberto de Herrera quando assevera que Ponsonby ao acentuar que era da Argentina e não da Inglaterra a proposta de paz apresentada no Rio de Janeiro, se referia

“a sugestão recebida por Canning e que figura em suas instruções sobre a independencia oriental.”

Os termos em que está concebida a nota do representante da Inglaterra, não autorizam o juizo do escritor uruguaio.

A referencia era á proposta de Buenos Aires para a reintegração da Banda Oriental nas Provincias Unidas do Prata, mediante indenização pecuniaria ao Brasil pela Argentina.

Não se tratava, pois da independencia.

Eis o que disse Ponsonby:

“Em mais de um paragrafo da carta do general La Cruz, está a Inglaterra designada como poder proponente de bases.

O infrascrito crê necessario chamar a atenção do ministro das Relações Exteriores para esse erro, reclamando sua emenda relativamente á primeira referencia.

O ministro encontrará nos documentos officiais, que foi o proprio governo que propôs essas bases e que o governo britânico as transmitiu a S. M. I. o imperador do Brasil, em nome das Provincias Unidas do Prata.”

(14) — Nota de 2-10-1826.

E' isto mais uma prova de que o embaixador britânico nenhuma proposta fez, no Rio de Janeiro, em nome de seu governo, para a independencia uruguaia e que se limitou a apresentar a proposição de Buenos Aires.

V)—Entusiasmado pelas idéas sobre a independencia uruguaia, sugeridas em o **memorandum** que apresentou ao governo platino, com sua carta confidencial de 25 de setembro, já referida, dirigiu-se o lord Ponsonby ao primeiro ministro britânico, advogando, com calor, aquela independencia, em longa nota, de 20 de outubro de 1826.

Mencionando essa occorrença, observa o dr. Alberto de Herrera

“Com a fé de um convencido, sustenta a tésé logica e inevitavel porque está consagrada pela realidade.” ⁽¹⁵⁾

Deixando de parte uma **realidade** que ainda não existia, temos a ponderar que aquella fé foi, entretanto, abalada, com a reposta de Canning, que o ilustre historiador uruguaio se absteve de citar e que é, aqui, um elemento historico indispensavel para o julgamento da atuação britânica e de Ponsonby, particularmente, em prol da independencia uruguaia.

Respondendo ao seu delegado, Canning, depois de referir que surgira na imprensa dos Estados Unidos da America do Norte a suspeita de que a Inglaterra interessando-se pela independencia uruguaia

“tratava de algum designio favoravel aos interesses britânicos”, acrescentou “opino, portanto, que V. Ex. abandone, por completo, esse assunto.”

Daí, talvez, a attitude do lord Ponsonby, em face da Convenção Garcia; daí, suas transigencias sobre a independencia absoluta do Uruguai.

VI) — Em novembro ainda de 1826 Robert Gordon, então representante britânico no Rio de Janeiro, alvitrou fosse

⁽¹⁵⁾ — La Misión Ponsonby, cit. I, 134.

o marquês de Barbacena autorizado a fazer com o govêrno de Buenos Aires uma convenção em virtude da qual

“a independencia de Montevidéu fosse garantida e o novo Estado declarado incapaz de ser daí em diante encorporado a qualquer dos poderes contratantes.” (16)

Para que não fosse tomado esse alvitre como proposta e não apparecesse seu govêrno se mesclando em assuntos contrarios aos que estava restrito como mediador, Gordon teve a precaução de observar;

“Rogo a V. Ex. não imaginar que esta carta se baseia em alguma particular indicação recebida de meu govêrno.”

Revestiram-se sempre deste caráter pessoal e particular as manifestações britannicas em prol da independencia uruguaia.

Eram simples insinuações, não tendo por isso a autoridade moral nem o cunho impositivo que, sem fundamento, se lhes attribue.

VII) — Pelo artigo 1.º do tratado de paz firmado em 24 de maio de 1827 a “Republica das Provincias Unidas do Prata renunciava todos os direitos que pudesse pretender ao territorio da Provincia de Montevidéu”, que com o nome de Cisplatina devia, por esse tratado, continuar encorporada ao Brasil.

Robert Gordon, em carta particular a lord Ponsonby assim se manifestou sobre o assunto:

“Estou seguro que vos alegrareis de saber que os preliminares de paz foram assinados e estou igualmente seguro de que empregareis todos os

(16) — Carta de Gordon a Inhambupe, de 1-11-1826.

vossos esforços e vossa poderosa influencia perante o governo de Buenos Aires para induzi-lo a ratificar a Convenção que o Sr. Garcia vos fará conhecer.” (17)

Em comunicação official ao primeiro ministro britânico disse Gordon:

“O Sr. Garcia, em minha opinião, agiu sensatamente, aceitando uma convenção em que em tudo ha lucro para Buenos Aires, em virtude da restauração da paz.” (18)

Linhas adeante acentua que

“o primeiro e o mais importante objetivo era a paz” e insistindo no mesmo ponto: “Sendo a paz o primeiro objetivo em vista, não pareceu haver razões para impugnar as pretensões do Brasil e insistir em que a Convenção se fundasse sobre a base da independencia absoluta da disputada provincia.

Desde o momento em que este ponto era abandonado por Buenos Aires, não havia motivo para a Gran Bretanha nêle insistir.”

Estes conceitos de Gordon colocam a questão em seu verdadeiro pé juridico, isto é: tal qual devia vê-la um mediador, sem se afastar das normas consagradas no Direito das Gentes, e nos evidencia hoje qual a verdadeira, a real, atuação britânica em prol da independencia uruguaia.

A Historia não é o produto da imaginação humana e sim a narrativa imparcial e serena dos acontecimentos.

Woodbine Parish, encarregado dos negocios da Inglaterra junto ás Provincias Unidas do Prata, antes e depois

(17) — Carta de 1-6-1827.

(18) — Nota de 8-6-1827.

de Ponsonby, em carta datada de Buenos Aires, de 21 de julho de 1827, a um seu amigo e alto funcionario do Foreign Office, disse, referindo-se á recusa da Convenção Garcia:

“Assim, por meio de uma vil intriga, se perdeu a paz.”

Ponsonby em comunicação official ao ministro das Relações Exteriores das Provincias Unidas do Prata, depois de declarar que a mediação de S. M. B. cessaria imediatamente se fosse recusada a Convenção, firmou este juizo sobre o pactuado:

“A base aceita pelo Sr. Garcia é eminente e inesperadamente vantajosa para a Republica.” ⁽¹⁹⁾

Dirigindo-se ao seu govêrno assim se manifesta:

“Estudando a Convenção julguei que oferecia grandes vantagens immediatas e que aliviava este país (Argentina) da pressão que sofre, libertando-o de um estado de cousas que ameaça seu desenvolvimento e prosperidade; que, ao mesmo tempo, protegia a propriedade britanica, aprisionada aqui e talvez, sujeita a desaparecer. Além disso tive em conta os desejos veementes de S. M., manifestados sempre em favor do restabelecimento de paz.”

Três cousas era, assim, julgadas superiores á independencia uruguaia:

- a) — os interesses britanicos;
- b) — a paz;
- c) — a prosperidade argentina.

Tudo isso seria protegido pela Convenção e por esse mo-

⁽¹⁹⁾ — Nota de 23-6-1827.

⁽²⁰⁾ — Nota de 20-7-1827.

tivo pouco se importou Ponsonby com o destino politico da Banda Oriental.

Para Gordon, visando os interesses comerciais britannicos, a paz era o ponto capital. Ouçamo-lo em nota dirigida ao seu govêrno:

“No caso de fracasso da missão do Sr. Garcia, e sómente assim, antes de sua partida para Buenos Aires, me proponho a dirigir um apêlo direto ao Imperador, em nome do Rei, meu Amo, sobre a continuação da guerra. Se a guerra continua depois que foi permitido ao Brasil alcançar os direitos pelos quais a iniciou, me considerarei no caso de levantar minha vóz contra os continuos estorvos do commercio inglês e aos estorvos e indeferença dos interesses britannicos.” ⁽²¹⁾

A paz foi, como já sabemos, convencionada com a continuação da Banda Oriental como parte integrante do Brasil, que assim ficava na posse dos direitos que o moveram á guerra, no dizer expressivo de Gordon que, desse modo, antecipava ao seu govêrno o resultado da missão Garcia.

VIII) — Canning ao ter conhecimento da Convenção Garcia, por intermedio de Gordon, dirigiu-se a Ponsonby nestes termos:

“O encarregado dos negocios de Buenos Aires, com quem troquei idéas sobre o assunto, me declarou ter grandes dúvidas sobre a aprovação da Convenção, por seu govêrno.

“Os termos em que está concebida, não são certamente tais que possam estimular a V. Ex. a forçar sua aceitação, como o poderia fazer se elles fossem mais equitativos.

Considerando, porém, o muito que Buenos Aires tem soffrido com a prolongação da contenda e

⁽²¹⁾ — Nota de 19-5-1827.

que o termo das hostilidades é de maior importancia que as condições exigidas para o restabelecimento da paz, V. Ex. applicará acertadamente sua influencia aplainando as dificuldades que o orgulho nacional possa levantar contra os artigos propostos.”
(²²)

A conduta de Ponsonby, aconselhando a aprovação da Convenção Garcia, foi aprovada pelo governo britânico, por

“estar completamente de acôrdo com os pontos de vista de S. M.”, não obstante “os termos em que estão concebidos aqueles preliminares, não serem, certamente, os que um mediador equitativo devia propor; mas, considerando, o estado de exgotamento de Buenos Aires e considerando também as consequências, tanto morais como politicas, que a continuação da guerra provavelmente ocasionaria a essa Republica, era de desejar fosse aceita aquella solução.” (²³)

Mais uma vez evidenciam estas notas, de modo insofismavel e positivo, que a paz era o objéto maximo da Inglaterra; que a independencia uruguaia, não obstante desejada, era cousa secundaria.

E’ o que está dito nestes termos, que já são do dominio historico e por isso não mais poderão ser empanados pelas paixões, nem desvirtuados pelos sofistas:

“A terminação das hostilidades é de maior importancia que as condições exigidas para o restabelecimento da paz.”

Ora, as condições exigidas, eram as relativas a continuação da Banda Oriental como Provincia Cisplatina, isto é: como parte integrante do Brasil.

(²²) — Nota de 28-8-1827.

(²³) — Nota de 26-10-1827.

IX) — Nos ultimos dias de 1827 lord Ponsonby se dirigiu ao govêrno platino comunicando

“se dispunha a escrever ao ministro de S. M. B. no Rio de Janeiro, recomendadndo que aproveitasse as circumstancias, que pareciam favoraveis, para entabolar negociações, e que propunha ao govêrno do Brasil a paz sobre a base da independencia da Banda Oriental, de conformidade com os principios estabelecidos pelo govêrno da Republica e, a seu pedido, transmitidos, pelo que subscreve, ao Sr. Gordon.

E’ altamente vantajoso para a causa da paz, pela qual o govêrno de S. Ex. está tão justamente desejoso, que se saiba, claramente, quais são, no presente, as intenções do govêrno imperial relativas a base, que parece a unica, sobre que se póde fazer a paz, e á qual o govêrno da Republica tem o merito de haver dado seu deligente assentimento.”
(²⁴)

Havia um objetivo oculto nesta comunicação. O que Ponsonby dizia no ultimo periodo transcrito, com referencia ao Brasil, visava, em cheio, a Argentina. E’ o proprio ministro britanico quem nos fornece essa explicação de seus verdadeiros intuitos:

“Inteirado, de bôa fé, assim como pelo que geralmente se diz, de que o Sr. Governador (Dorrego) declarou, repetidas vezes, sua resolução de não fazer a paz sobre a base da independencia da Banda Oriental, me pareceu eficaz obter do govêrno uma declaração explicita de seu sentir e, com esse objéto, dirigi-lhe a nota cuja copia tenho a honra de incluir.” (²⁵)

(²⁴) — Nota de 26-12-1827.

(²⁵) — Nota de Ponsonby a Dudley, de 1-1-1826.

O general Balcarce, então ministro das relações Exteriores das Províncias Unidas do Rio da Prata, depois da troca de diversas notas com Ponsonby, precisou, nestes termos, o pensamento argentino:

“Em uma palavra: a base admitida por este governo para as negociações de paz, é a da independência temporária da disputada província.” ⁽²⁶⁾

Ponsonby terminou concordando com esta base, abrindo mão, desse modo, da independência absoluta.

Foi de tudo isso dado conhecimento ao governo brasileiro; que se manifestou pela independência absoluta, imediata, definitiva, como oportunamente será relatado.

X) — Havendo Dorrego mudado de opinião relativamente ao destino político da Banda Oriental, opinando pela independência temporária desta, consignou isso como condição para a paz nas instruções dadas aos generais Guido e Balcarce, seus delegados na Convenção a se reunir no Rio de Janeiro.

Ponsonby, não obstante esse recuo do presidente argentino, desabonasse suas comunicações a Gordon, nenhuma oposição lhe fez.

Ouçamo-lo sobre o assunto:

“O governador se afastou de seu anterior compromisso comigo; não julguei, entretanto, conveniente opôr-me ao que elle propôs, ainda que seja evidente a intenção de garantir sua influencia sobre toda a Banda Oriental, para sua ulterior anexação á Republica.”

Como é expressivo tudo isto e quanto difere das lendas endeusadoras da poderosa Albion!

XI) — Em 8 de agosto de 1828 chegam ao Rio de Ja-

⁽²⁶⁾ — Nota de 26-1-1826.

neiro os generais Guido e Balcarce, na qualidade de delegados do govêrno platino.

A 11 têm início os trabalhos para a paz.

A 14 é resolvida a independência absoluta do Uruguai, em vista da atitude decisiva dos ministros brasileiros, contra a meia independência advogada pelos argentinos. (27)

Ponsonby só chegou á capital brasileira a 15 e entregou suas credenciais a 21.

A nomeação desse ilustre lord para representante da Inglaterra junto ao governo brasileiro, em substituição de Gordon, datava de fevereiro desse ano. Deixára-se, entretanto, ficar em Buenos Aires após a partida dos delegados argentinos com instruções sobre a independência provisória da Banda Oriental e fôra, depois, portador de ordens de Dorrego para que seus representantes nenhum acôrdo fizessem tendo como base a independência do Uruguai, ainda que provisória!

E' de notar que antes da chegada dos delegados argentinos havia Gordon se retirado do Rio de Janeiro. Foram, assim, as conferencias para a paz, realizadas á revelia do poder mediador e — a independência uruguaia resolvida definitivamente pelo Brasil e pela Argentina.

Vejamos a grande satisfação com que, 18 anos mais tarde, recordava esses acontecimentos, um dos negociadores — o ilustre general Tomas Guido:

(27) — Assim o general Tomas Guido recordou esse acontecimento em Carta a Clemente Pereira, um dos ministros brasileiros que tomaram parte da Convenção: "Recordarei com apreço e profundo respeito o interesse manifestado pelo marquês de Aracaty e seus ilustres colegas, para que eu acedesse ás proposições do ministerio imperial no dia em que o telegrafo anunciava a fragata de guerra que transportava o Lord.

O marquês me dizia naquele dia: S. M. deseja ardentemente que o assunto seja terminado por nós outros sómente, sem outra intervenção além da nossa, e seus colegas se associavam gostosos a este nobre e magnanimo voto do Imperador.

Não estava nem em meu coração, nem em meus principios negar-me a este generoso convite e preferi sacrificar algumas de minhas convicções, arriscando minha propria responsabilidade, á satisfação de não contrariar tão elevado sentimento de nacionalidade." (Carta de 31-10-1842, cuja original pertence hoje ao arquivo do ilustre historiografo brasileiro dr. Vilhena de Moraes).

“Nem os negociadores argentinos, nem os de S. M. I. naquela época, desejavam a miaor participação do ministro britânico em suas transações diplomaticas; não porque fossem equivocadas, então, a politica ou a tendencia do govêrno da Gran Bretanha, no ajuste de paz entre os dois Estados beligerantes, mas porque encontrando estes em si mesmos uma garantia sólida para seus ajustes, fugiam de associar a êles a influencia de uma nação poderosa e transatlantica, cuja politica se nivelou sempre por interesses egoistas.” (28)

O talentoso dr. Alberto de Herrera assim se refere a atuação de Ponsonby nos trabalhos da Convenção de paz:

“Quando surgiu a dificuldade, que parecia insanavel, da desocupação das Missões Orientais, os plenipotenciarios argentinos declaram seu desejo de ouvir a opinião do lord Ponsonby, na ocasião no Rio de Janeiro, e para esse fim, propuseram — obtendo-a — a suspensão da conferencia.

Assim encerrou-se a reunião do dia 23 de agosto de 1828.” (29)

Os delegados argentinos, efetivamente, consultaram ao lord Ponsonby, sobre a questão das Missões, mas o fizeram em carater confidencial, como cousa exclusivamente entre êles e o mediador, e por isso, nenhuma referencia existe sobre essas consultas nas atas da Convenção.

O que se lê na ata de 23 de agosto é o seguinte:

“A Legação pediu por ultimo, tempo sufficiente para considerar sobre a minuta apresentada

(28) — Carta ao dr. Felipe Arana, ministro das Relações Exteriores da Confederação Argentina, de 11-1-1846.

(29) — Obra cit. I, 32.

pelos ministros de S. M., os quais estando conforme com isso, convieram em reunir-se em a noite de 25."

Continua o eminente dr. Herrera, com o fim de salientar a atuação de Ponsonby:

"Já vimos que quando alguma formula provoca tropeços, por custar mete-la no texto protocolar, se suspende a conferencia, a titulo, confessado, de consultar ao mediador." ⁽³⁰⁾

As atas das conferencias, convem acentuar mais vez, não abonam as afirmativas do ilustre historiador uruguaio — em nenhuma delas se lê que as sessões tivessem sido suspensas para consultas ao mediador.

"O mediador" — é o dr. Herrera quem afirma — " não participa oficialmente das deliberações; entretanto, estas costumam ser suspensas para se solicitar sua opinião." ⁽³¹⁾

Esta afirmativa, em forma categorica, abrange aos delegados imperiais, que estão expressamente mencionados nesta outra:

"Em seu officio a Dudley, de 18 de janeiro de 1828, refere Ponsonby, a má vontade do atual imperador do Brasil para com a Inglaterra. E, sem embargo, até o ultimo instante necessitaram do mediador, suspendendo as apuradas deliberações para solicitar seu conselho e seu apoio." ⁽³²⁾

Os ministros imperiais ou o governo brasileiro, no decurso das conferencias de agosto, jamais recorreram ao mediador pedindo-lhe conselhos ou apôio.

⁽³⁰⁾ — Idem, idem, I, 45.

⁽³¹⁾ — Idem, 340, 341.

⁽³²⁾ — Idem, 108.

Não ha um fato, não existe nenhum documento, não se encontra referencia alguma da época, que autorizem a ver-são do dr. Herrera.

Diz o illustre autor da **Missão Ponsonby**, na obcessão de fazer do mediador o maior paladino da independencia uru-guaia:

“No mesmo dia em que é assinada a paz, escreve do Rio a Parish, que o substitui em Buenos Aires. Sente-se angustiado pela contra ordem de Dorrego a seus plenipotenciarios, sobre a nossa independencia temporaria, quando com êle acordára, antes de partir, que declararia a independencia absoluta.”

(³³)

E' fantastico tudo isto!

Ponsonby em a nota referida não se refere á nota de Dorrego aos delegados argentinos sobre a independencia temporaria do Uruguai, nem á promessa antes de sua partida, de que seria favoravel a independencia absoluta.

Disse, simplesmente

“que tinha plena confiança na boa fé de S. Ex. o Sr. Dorrego, que especialmente lhe havia prometido sancionar o que os plenipotenciarios da Republica conviessem.”

Como elemento esclarecedor deste ponto temos a acrescentar que Ponsonby não podia fazer, como não fez, as declarações que lhe são atribuidas, visto que fôra êle o portador da nota argentina de 26 de julho de 1828, determinando aos generais Guido e Balcarce que não entrassem em acôrdo algum

“que tivesse por objéto especial o reconhecimento da independencia absoluta da Provincia Oriental, eregida em Estado novo.”

(³³) — Idem, 150.

Estultice seria dizer que a Inglaterra não cooperou para a paz entre o Brasil e a Argentina e para a independencia do Uruguai — mas é exagerado afirmar que a Convenção Preliminar de Paz de 27 de agosto de 1828, é fruto exclusivo da vontade, da influencia e da imposição da poderosa nação europeia.

A historia verdadeira da atuação inglesa para aquella independencia, é a que ficou em linhas gerais registada, nos fatos narrados e nos documentos transcritos, que rezistem, integros, o crivo da critica historica.

Fóra daí: é a tradição inventada, é a lenda endeusadora, é o verbalismo alcandorado e gracioso — é tudo, enfim, que a historia repêe por incerto, duvidoso e improvavel.

CAPITULO VI

Atuação Argentina

Todo o empenho, todos os esforços da Argentina, antes e durante a luta e até mesmo no momento em que era assinada a Convenção de Paz, foi no sentido de manter encorporada aos seus dominios a Provincia Oriental.

Ocasões houve, no decorrer das negociações, de 1826 a 1827, em que o govêrno platino se manifestou pela independencia uraguaia.

Essas manifestações, porém, eram filhas de apuros, de emergencias, de situações apremiantes e nunca consequencia de um desejo sincero, de um ato de desprendimento, da vontade espontanea de dar soberania ao povo oriental.

Foi, entretanto, o desejo de manter encorporada a linda Provincia que, chocando-se com identico anhelos do Brasil, — deu ao Uruguai vida independente.

Não se pôde, pois, de animo imparcial e com fundamento na verdade historica, contestar que a Argentina não tenha sido um dos mais importantes fatores da independencia oriental.

Sem a atuação argentina em sentido contrario do domi-

nio brasileiro sôbre a Cisplatina — esta teria permanecido submetida.

A constituição do Uruguai em Estado soberano, é o resultado do choque de duas vontades opostas: o desejo de duas partes em possuir a mesma cousa e que nesse intento empregam o maximo empenho. E como nenhum cedesse ao outro e nem pudesse de pronto impôr sua vontade, surge uma terceira solução — a independencia do territorio ambicionado.

O Brasil, como demonstraremos no capitulo VIII, manteve com firmeza seus pontos de vista: era a principio pela manutenção da Cisplatina e seus atos, então, jamais se afastaram dessa idéa; depois se fez paladino da independencia absoluta do Uruguai e a defendeu e a sustentou, sem transigencias, até vê-la realizada.

A Argentina nunca se conformou em abrir mão definitivamente da Provincia Oriental e, daí, os recuos, as dubiedades, as transigencias, segundo as circunstancias.

I) — Em 1823 tentou o govêrno de Buenos Aires, por via diplomatica, reintegrar no dominio platino, a Banda Oriental.

Acreditou então junto ao govêrno brasileiro o padre José Valentin Gomez que, a despeito de sua brilhante intelligencia e dos esforços que empregou — nada conseguiu.

A Argentina havia incitado e auxiliado o Brasil a tomar posse da Banda Oriental, para evitar o desmembramento das Provincias Unidas do Prata, em risco, pelo virus da anarquia que Artigas, com a sua popularidade, bravura e rebeldia, propagava.

Em brilhante nota de 6 de fevereiro de 1824, que elguem entre nós teve o destempero de qualificar de mofina, o ministro das Relações Exteriores do Brasil — José Luiz de Carvalho e Mélo — destruiu as argumentações de Valentin Gomez.

II) — O fracasso não teve fôrças para desvanecer o intento argentino, antes o incitou e levou a novel Republica ao extremo de pedir a tutelagem da Inglaterra, solicitando in-

(1) Nota de Alvear a Canning, de 24-7-1824.

gerencia desta na politica externa dos “novos Estados americanos”, ditando-lhes normas de conduta.

Foi um apêlo politico inhabil, que havia de despertar antipatias e suspeitas no Continente Americano, especialmente nos Estados Unidos da America do Norte, onde ainda vibravam estas palavras de James Monroe, pronunciadas, em 2 de dezembro de 1823, no Congresso de seu país, ao ler sua famosa Mensagem:

“Os Continentos Americanos, por sua livre e independente condição actual, não se podem dora avante considerar como objecto de futura colonização por parte de nenhuma potencia européa”.

E com referencia aos países sul americanos disse:

“Não podemos ver sinão como manifestação hostil aos Estados Unidos a interferencia de qualquer potencia européa, com o intuito de os opprimir ou de lhes dirigir de qualquer modo os destinos”.

O Brasil fôra o pioneiro dessas idéas ou melhor dito — do panamericanismo puro, que é mais que o monroismo, visto que este visava especialmente a defesa dos Estados Unidos da America do Norte contra as pretensões russas da época.

O Brasil, desde 1818, por intermedio de um dos seus representantes diplomaticos — Heliodoro Jacinto de Araujo Carneiro — havia dito:

“O maior paradoxo politico que hoje se possa imaginar é haver quem queira supor que o vasto Continente da America do Sul, se tornará ainda Colonia da Europa”. (2)

Estas manifestações de americanismo, não mereceram ainda a devida atenção, não foram ainda devidamente consi-

(2) Carta ao ministro das Relações Exteriores, datada de Paris, de 3-3-1818. Arquivo do Itamarati.

deradas, pelos que se têm occupado da mediação britânica e daí, o carácter impositivo que dão a todos os atos dos representantes da Inglaterra, como se esta potencia não tivesse seu poder limitado por outras, e pudesse livremente realizar seus desejos.

Esquecem esta declaração ao Foreign Office, de Ricardo Rush, representante de Washington em Londres:

“Eu me julgo com poderes bastantes para declarar, em nome de meu governo, que elle não se deixará ficar inativo em face de um ataque da Santa Aliança ás Colonias...”

Esquecem tambem que a França não podia vêr com bons olhos a intervenção inglesa na America e que devia ainda estar magoada com esta declaração de Canning á embaixada britânica em Paris:

“A Inglaterra não tolera á França apoderar-se de terras da America, nem por cessão nem por conquista”. (3)

Da nota de Alvear a Canning, acima citada, se vê que as Provincias Unidas do Rio da Prata iniciaram suas gestões junto ao governo britânico, solicitando **intervenção**, ao contrario do que havia de fazer o Brasil, que sempre pediu **mediação**.

Estes dois criterios não devem ser desprezados, como têm sido, no estudo das negociações que terminaram com a paz em 1828.

Ressalta ainda da referida nota o ponto de vista do governo de Buenos Aires relativamente ao destino politico da Banda Oriental.

Disse Alvear, então, que não tendo o governo que elle

(3) Despacho de 31-3-1823.

representava obtido resultado favoravel a seus intentos junto ao govêrno brasileiro

“se encontrava sob a penosa, mas urgente necessidade, de se lançar á guerra, a mais justa, afim de recobrar a formosa provincia”.

III) — A proposta argentina de que foi portador o lord Ponsonby e apresentada ao govêrno brasileiro em 1826, não visava a independencia da Banda Oriental e sim a reintegração definitiva desta no conjunto das Provincias Unidas do Prata.

Não está, pois, com o ilustre dr. Alberto de Herrera a razão quando afirma

“que a iniciativa de reconhecer a independencia oriental pertenceu á chancelaria argentina”. (4)

O memorandum em que o lord Ponsonby alvitrou particularmente ao govêrno platino a independencia uruguaia, causou escandalo na Argentina.

Valentin Gomez disse, em outubro de 1826, em carta íntima ao general Alvear a má impressão que lhe causára essa idéa.

IV) — A vitoria de Pirro que os platinos obtiveram na Batalha do Passo do Rosario, fez-lhes pensar na paz immediata e a qualquer preço.

Temos aí a origem da missão confiada ao ilustre e talentoso dr. Garcia, em abril de 1827.

Nas instruções escritas que lhe foram dadas se lê:

“O objéto principal que o govêrno se propõe conseguir por meio da missão do Sr. d. Manuel José Garcia é acelerar a terminação da guerra e o restabelecimento da paz entre a Republica e o Imperio do Brasil, segundo exigem imperiosamente os interesses da Nação”.

(4) Obra cit. I, 140.

Eis o que foi dito verbalmente ao delegado argentino, segundo suas declarações:

“O Presidente da Republica e seus ministros disseram-me, por ocasião de meu embarque: a paz é o unico ponto de partida para tudo, se a guerra continua a anarquia é inevitavel; se não se puder obter a paz, será preciso resignarmo-nos ao imperio dos bandoleiros”.

O ministro Julian Aguero disse ao dr. Garcia, na ocasião em que este ía deixar o bote para tomar o navio que devia transportá-lo ao Rio de Janeiro:

“Tire-nos, a todo transe, deste pantano”.

“A todo transe, Sr. Julian”, interrogou Garcia, intencionalmente.

O ministro respondeu:

“De outro modo cairemos na demagogia e na barbarie; a salvação do país está em primeiro lugar”.

Eis a explicação do resultado da missão Garcia deixando, em 1827, que a Cisplatina continuasse como parte integrante do Imperio brasileiro, com aprovação da Inglaterra.

Os interessados na continuação da guerra, porém, pelos proveitos que dela tiravam e o desejo de Rivadavia de recobrar o prestigio politico que sentia fugir-lhe, se manifestaram espetaculosamente e levaram o govêrno argentino a não ratificar a Convenção sob o fundamento de que esta destruía a honra nacional e atacava a integridade da Argentina.

Esta ultima alegação importava em reafirmar o desejo de manter encorporada a Provincia Oriental.

V) — Em janeiro de 1828 o govêrno argentino premido pela necessidade da paz, e não querendo abrir mão definiti-

vamente do Uruguai como parte das Províncias Unidas, recorreu ao expediente da independencia temporaria da Banda Oriental.

Nesse sentido se dirigiu ao coronel Leandro Palacios, então encarregado dos negocios da Colombia no Rio de Janeiro, dizendo que a Republica Argentina renovava as negociações de paz

“admitindo a independencia temporaria da Provincia disputada, por um periodo fixo, findo o qual a mesma podia declarar o modo de fixar permanentemente sua existencia politica. Este é o objéto principal do artigo 4.º da copia junta”.

Pelo artigo referido a liberdade era

“para se pronunciar sôbre seu futuro destino e se unir espontaneamente á Republica ou ao Imperio”.

A independencia temporaria era, pois, apenas para escolher a submissão definitiva.

VI) — Em março, ainda de 1828, o govêrno argentino se mostrou favoravel á paz com a independencia absoluta do Uruguai proposta pelo Brasil, em fevereiro desse ano.

Vejamos, porém, através de uma nota de Ponsonby, os motivos reais dessas disposições:

“Não vacilo em manifestar a V. Ex. que creio estejam, agora, o coronel Dorrego e seu govêrno, obrando sinceramente, em favor da paz.

Bastaria uma só razão para justificar esta opinião: estão a isso forçados”. (5)

Este conceito de Ponsonby é confirmado pelo proprio govêrno argentino em officio dirigido ao general Lavalleja.

(5) Nota a Dudley, de 5-4-1828.

Nesse officio, depois de se referir á proposta para a paz com a independencia absoluta do Uruguai, advertiu:

“E’ preciso não nos enganarmos sôbre a natureza de nossos recursos, para continuarmos por mais tempo a guerra tão prolongada e ominosa.

Os apuros do govêrno são fortes: lança os olhos em redor de si e só vê conflitos pecuniarios a se succederem diariamente.

Por todas essas razões e pelas que, obviamente, ocorrerão á penetração do general em chefe, o govêrno julgou não só conveniente, mas necessaria a admissão da base”. (6)

E depois de lamentar o futuro desmembramento da Provincia Oriental e de consolar o general uruguaio por esse ato que as circumstancias forçavam, deixou em registo este periodo, como um raio de esperança, contra a efetivação da independencia absoluta proposta pelo Brasil:

“Ao se realizar o tratado, talvez, esta base sofra limitações; e muito mais se poderá esperar se até lá conseguirmos ainda vantagens decisivas sôbre as forças do Imperio”.

Não quis o destino das armas, não permitiu a superioridade do exército brasileiro, que o general uruguaio que comandava em chefe as tropas platinas, alcançasse um triunfo contra sua propria patria.

As disposições da Argentina, favoraveis a constituição do Uruguai em Estado soberano, ficaram, assim, dependendo do Brasil.

A’ observação aguda do lord Ponsonby, não passou isso desapercibido.

Ouçamos o seu juizo autorizado e seguro:

“Sou de opinião que o governador cumprirá

(6) Officio de 12-3-1828.

seus compromissos, a não ser que o governo brasileiro lhe dê facil oportunidade para se eximir dêles.

Interessa-lhe, neste momento, fazer a paz sobre a base proposta, mas V. Ex. sabe que êle era violentamente contrário á independencia da Banda Oriental e com quanta difficuldade foi levado a dar franco assentimento a essa fórmula.

A perspectiva de exito das operações militares, não duvido que o enthusiasme e o disponha a voltar ás suas velhas doutrinas, se puder". (7)

Assim efetivamente aconteceu.

Dias depois Dorrego se encastelava novamente para combater a independencia absoluta do Uruguai, manifestando-se pela meia independencia e disto fez o ponto central das instruções dadas, em 8 de julho, aos generais Guido e Balcarce, com as quais, quatro dias depois, embarcavam para o Rio de Janeiro.

Com o objetivo de fazer triunfar as idéas contidas nas instruções aos seus delegados, sobre a meia independencia da Banda Oriental, o governo argentino se dirigiu, novamente, em 7 de julho, ao representante da Colombia no Rio de Janeiro, solicitando seus bons officios naquele sentido.

Sobre o novo ponto de vista de Dorrego assim se manifestou o lord Ponsonby ao conde Dudley:

"O memorandum junto sobre uma conferencia que tive com S. Ex. o governador, informará a V. Ex. do principal das instruções a que os plenipotenciarios devem sujeitar-se no Rio de Janeiro.

O governador se afastou de seu anterior compromisso comigo; não julguei, entretanto, conveniente opor-me ao que êle propôs, ainda que seja evidente a intenção de garantir sua influencia sobre toda a Provincia Oriental, para ulterior anexação á Republica". (8)

(7) Nota de Ponsonby a Dudley, de 22-6-1828.

(8) Nota de 12-7-1828.

Dorrego, dias depois, entusiasmado com as noticias dos triunfos de Rivera nas Missões Orientais, dirigiu uma nota aos seus delegados proibindo-lhes de consentir em qualquer acôrdo que tivesse

“como objetivo especial reconhecer a independencia absoluta da Provincia Oriental, erigida em novo Estado”. (9)

Os generais Guido e Balcarce não puderam dar cumprimento a essa ordem, porque já haviam assentido na independencia absoluta, dois dias antes do recebimento daquela nota, em vista da attitude assumida pelos ministros brasileiros, conforme já foi relatado.

VII) — Nas vespas de ser assinada a Convenção Preliminar de Paz com a independencia absoluta do Uruguai, o governo argentino, de acôrdo com as novas instruções aos seus delegados no Rio de Janeiro, se dirigiu ao seu representante diplomatico em Londres, em nota **multo reservada**

“mantendo firmemente o principio de resistir toda negociação que tivesse por base a independencia da Banda Oriental, visto que essa independencia era considerada como um desmembramento da Republica”. (10)

Em resposta disse o dr. Juan J. Gil, que era então o ministro argentino acreditado na Inglaterra:

“Estou tão convencido da propriedade e da evidencia das razões que impeliram o governo a resistir a independencia da Provincia Oriental que jamais tive embaraço em manifestar minha **opinião privada** seja aos ministros de S. M. B., seja a outras pessoas do ministerio dos Negocios Estrangeiros,

(9) Nota reservada de 26-7-1828.

(10) Nota de 20-8-1828.

ou a varios membros do corpo diplomatico naquela côrte, sôbre a impossibilidade de se estabelecer um Estado independente no citado territorio”. (11)

VIII) — Vejamos, por fim, sôbre o assunto, alguns conceitos de personalidades de grande vulto na politica platina:

E' bem conhecida a opinião de Dorrego sôbre a independencia uruguaia. A Banda Oriental era, para o infortunado, bravo e ilustre general argentino um

“Estado que não passava de uma linda estancia”. (12)

Esse modo de pensar exasperou ao vulcanico e estoico Pedro Trapani, que passou, por isso, a votar uma profunda ogeria a Dorrego, ao ponto de não tolerar-lhe a presença.

Ouçamos a sua voz inflamada e vibrante:

“Já vos disse que eu não vi Dorrego — tão pouco houve necessidade de vê-lo — mas já vos disse que êle é de opinião que a Provincia Oriental seja unida ás demais sob o seu govêrno federal.

Não posso ver este homem, desde que se manifestou tão oposto a que se fizesse a paz sôbre a base da independencia absoluta da Provincia Oriental, e agora, com outras cousas que vou vendo e experimentando, aumenta mais meu desprezo pela sua politica strafalaria”. (13)

O dr. Juan J. Gil, em a nota de 16 de janeiro citada, assim lamenta a elevação da Banda Oriental em Estado independente:

“Jamais, por nenhum titulo e sob pretexto algum, devia o govêrno ter considerado nem admitido a proposição desta independencia.”

(11) Nota de 16-1-1829.

(12) Carta de José Maria Roxas a Juan Manuel Rozas, de 27-10-1860.

(13) Carta a Lavalleja de 13-12-1827.

Eis como Oneto y Viana se refere á independencia uruguaia:

“O governo de Buenos Aires sancionou sem escrupulos, o crime do desmembramento da vida autonoma da Provincia Oriental”. (14)

Quem perscrutasse em 1828, através das manifestações do povo, o sentir geral na Argentina pela independencia uruguaia, verificaria que esse acontecimento causára desagrado.

“O que ha, aqui, de certo, é que, em Buenos Aires, a independencia oriental foi julgada como um triunfo do Brasil, uma derrota argentina”. (15)

Oneto y Viana já havia proclamado isso:

“A Convenção de 1828 significa o primeiro grande triunfo da diplomacia do Imperio, cujas proporções não puderam compreender os politicos de Buenos Aires, preocupados naquele momento em solucionar um problema interno”. (16)

Vamos ouvir, agora, o depoimento de um dos mais novos e dos mais brilhantes dos historiadores uruguaiois:

“A noticia do tratado produziu despeito em Buenos Aires, pela perda da Provincia”. (17)

Foi a que fica, em rapido esboço, mas clara e positivamente relatada, com apoio nos fatos e nos documentos, a verdadeira atuação da Argentina na independencia uruguaia.

Foi, como já acentuamos, um fator importante dessa in-

(14) *La Diplomacia del Brasil en el Río de la Plata*, 1903, pag. 9.

(15) Juan Zorrilla de San Martin, *La Epopeya de Artigas*, II, 550.

(16) *Obra cit.*, 10.

(17) Alberto Zunn Felde, *Proceso Histórico del Uruguay*, 103.

dependencia, mas a contra gosto. O objetivo visado era outro e por isso o resultado de seu esforço foi, como disse Zunn Felde: “uma carambola”.

CAPITULO VII

Atuação uruguaia

Tratando da vóz uruguaia na independencia oriental, diz o ilustre dr. Alberto de Herrera que foi a agitação invencível de seus compatricios

“que obrigou os fronteiriços a mudar de idéas e de postura”. (1)

Não merecia o obscuro autor da **Convenção Preliminar de Paz de 1828**, ser englobado naquele juizo geral que o eminente historiador uruguaio faz dos brasileiros quando tratam da paz de 1828, visto que já era do conhecimento de S. Ex. este nosso conceito:

“A independencia uruguaia, embora não seja o fruto só do esforço dos orientais, que para tanto não tinham forças; não obstante no momento decisivo, a vontade dêles nenhuma influencia tivesse exercido: o primeiro e o maior esforço nequêlê sentido — é de justiça se reconheça — reside na cruzada dos Trinta e Três”. (2)

Que o esforço uruguaio foi um fator importante na independencia oriental é inegavel — mas será absurdo dizer que essa atuação foi impositiva, que foi a principal, que foi decisiva.

Não tem nenhum desses caracteres, por falta, entre os

(1) — **La Mislón Ponsonby**, cit. I, 84

(2) — **Obra cit.** 208.

nossos vizinhos na época, de elementos materiais, que eram os únicos que podiam produzir resultados positivos, reais.

Reconhece o dr. Herrera aquela fraqueza e não obstante declara que a vontade uruguaia era

“invencível, embora nossa força fosse bem precária, mas pelo sentimento profundo e indomável que alentára todas as insurreições”. (3)

Mostra-se o autor nesta passagem mais logico, mais razoável, mais aceitável, do que quando afirmou que a independência uruguaia fôra

“conquistada pela força das armas”. (4)

A investigação desapassionada, num exame profundo, descobre que o ideal dos uruguaios, especialmente dos chefes, era mais modesto que o resultado obtido em 1828: visavam a autonomia e foram surpreendidos com a independência absoluta.

Por isso, segundo o juízo autorizado de Alberto Zunn Felde, a notícia do tratado

“produz no Uruguai, mais desorientação que regosijo”. (5)

Da revolta oriental resultou a criação do Uruguai em Estado soberano, mas essa revolta não foi feita para

“a conquista da independência absoluta e sim da autonomia provincial”. (6)

“O conceito da independência absoluta jamais existira no país — principiou a ter vida a partir do

(3) — La Misión Ponsonby, I, 26.

(4) — Idem, idem, 5.

(5) — Obra cit. 103.

(6) — Zunn Felde, obra cit. 102.

momento em que essa independencia foi creada pelo Congresso de Paz entre o Brasil e a Argentina". (7)

Esse juizo é confirmado por outro historiador uruguaio, que se referindo aos sucessos politicos de 1828, assim se manifesta:

"E' indubitavel que nessa época nem todos tinham conceito acabado da independencia absoluta". (8)

Procede daí o pesar com que Lavalleja se afasta do comando em chefe do exercito platino e vêm daí as expressões dubias com que recebe a comunicação da paz com a independencia de sua patria:

"Se não se poude terminar a guerra sem o desligamento da Banda Oriental da Republica Argentina, constituindo-a em Estado independente — éla saberá dirigir-se ao destino que se lhe prepara, sem esquecer os laços sagrados com que a natureza á identificou ás Provincias irmãs". (9)

São produto e atestado daquela mentalidade estes termos de uma carta do general uruguaio Julian Laguna a Manuel Dorrego, um dos maiores inimigos da independencia oriental:

"Nossa povoação e recursos não serão bastantes para colocar-nos em gráu de respeitabilidade necessaria, confio, porém, que a generosidade de V. Ex. e da benemerita Provincia de Buenos Aires, não abandonará os orientais em seu novo estado". (10)

(7) — Idem, idem, 104.

(8) Lorenzo Carnelli, *Orbe y su Época*, 264.

(9) — Oficio de Lavalleja ao ministro da Guerra e das Relações Exteriores das Provincias Unidas do Rio da Prata.

(10) — Carta de 18-10-1828.

Não faltou também quem recorresse ao governo brasileiro para que não fosse dada independencia absoluta á Cisplatina: Garcia Zuñiga, segundo se lê em uma comunicação de Ponsonby ao conde Dudley,

“tratara de decidir o imperador a rechassar a paz fundada na independencia uruguaia”. ⁽¹¹⁾

Isto ocorria depois de haver o governo brasileiro posto que a Cisplatina constituísse um Estado soberano!

Sómente quem leu a correspondencia de Pedro Trapani com Lavalleja e quem conhece a formidavel ascendencia dõ grande patriota uruguaio sobre o bravo caudilho patricio, de quem era mentor, é que pôde avaliar o quanto custou ao primeiro pôr o segundo em meio caminho da independencia oriental.

Este capitulo referente a atuação uruguaia na ultima fase da luta, seria uma pagina em branco sem a atuação ferrenha, heroica, desprendida e impressionante de Pedro Trapani.

Ouçamo-lo por alguns momentos, inspirado pelo seu grande amor patrio, na obra tenaz da conversão civica do bravo chefe dos Trinta e Três.

Ha muito vinha Trapani, com uma pertinacia de apostolo, a trabalhar Lavalleja para a independencia absoluta do Uruguai.

Em 1827 dobrou a intensidade convencedora, em vista das esperanças que depositava na missão Garcia.

Lavalleja foi logo informado por Trapani da oportunidade que se lhes apresentava para a obtenção da independencia absoluta do Uruguai e o concitou a trabalhar nesse sentido.

O general, sem grande entusiasmo, respondeu em 1.º de abril dizendo

“compreender que a Banda Oriental poderia manter-se, por si só, como um Estado livre; mas que

⁽¹¹⁾ — Nota de 19-4-1828.

não podia conceber porque a Republica se esforçava para separar de sua liga, uma provincia que se podia considerar como a mais importante de todas”.

Depois de outras considerações que evidenciam indecisão em tomar uma attitude radical, expõe seus temores de, uma vez independentes serem os uruguaioz atacados pelo Brasil e sujeitos, assim, a lutarem sós.

Nessas condições, acrescenta, os orientais hão de preferir a morte á submissão e diz

“opino, portanto, que isto não é o que mais nos convem”. (12)

A assistencia alentadora de Trapani não se fez esperar — vinte seis dias depois dizia a Lavalleja:

“Não temais que ficando só a Provincia possa ser atacada pelos portuguezes, porque isso será explicado e bem asegurado no tratado”.

No mês seguinte insistiu no mesmo assunto nestes termos que evidenciam seu objetivo de convencer:

“Manifestais temores de que no caso de formar pelo tratado essa Provincia um Estado independente seja, sob qualquer pretexto especioso, atacada pelo Brasil e que éla, só, será sacrificada, etc.

Estes temores, por muito que tenham de prudentes, são, em realidade, infundados.

A Provincia Oriental formando um Estado independente e se conservando em ordem, guardando devidamente suas fronteiras, não poderá ser atacada, a não ser que venham da lua seus inimigos”.

Trapani trata, em seguida, de iniciar Lavalleja nas boas

(12) — Carta de 4-5-1827.

graças do lord Ponsonby e nesse sentido lhe dirige uma longa e curiosa carta — instrução, onde desce aos menores detalhes para que não sejam postergadas as regras de uma correspondência diplomatica.

Ali se recomenda: seja a letra do proprio punho de Lavalleja; como deve este iniciar a carta; quais os assuntos que deverá abordar; que no principio da carta escreva: “mi lord”; que o tratamento é de Ex. e, finalmente, que o endereço seja assim: “Ao nobre lord Ponsonby, Ministro Plenipotenciario de S. M. B., etc”.

E para que Lavalleja não esmorecesse, acrescentou, como a encarecer a vantagem de estarem em relações com o eminente embaixador britânico:

“E’ bom ter amigos desta classe”.

Em outubro, ainda de 1827, Lavalleja confidencia a Trapani sua intranquilidade e a falta de animo para trabalhar com o mesmo gosto e satisfação do ano 25.

O heroico paesano injeta animo no general decepcionado, indicando-lhe a adoção de um ideal unico, que foi, disse, a força impulsionadora do ano 25.

Esse talisman precioso do ideal unico, acrescentou, foi depois prejudicado pelas ambições mesquinhas.

Era preciso ter um ideal novamente, para levantar os corações.

Havendo Lavalleja nomeado o argentino Baldomero Garcia para representar a Provincia Oriental na Convenção de Santa Fé, e disso dado conhecimento a Trapani, este responde:

“Sem ter mais que acrescentar, resta-me, sómente, perguntar-vos se não havia um oriental que fosse nomeado para isso.

Era o nativismo explodindo, contra quem o amesquinhava esquecendo-o, em vez de elevá-lo, de cultuá-lo, de prestigiá-lo.

Em novembro já estava Lavalleja inclinado á independencia oriental — sua conversão porém, não era completa. E' o que se conclue destes dizeres de Trapani, em carta de 10 de dezembro:

“Recebi vossa apreciavel carta de 27 do passado e por ela vejo que marchamos até a data em perfeita consonancia e que minhas idéas não vos desagradam”.

As resistencias de Dorrego em aceitar a independencia absoluta do Uruguai, mortificam Trapani, aumentando sua preocupação pelo fundamento dessa resistencia:

“Dorrego ainda não se manifestou sobre a base da independencia absoluta para tratar a paz. Penso, porém, que será contra ela — pois declarou, ao se ver assediado por pessoas de juizo — que não desejais tal independencia absoluta para essa Provincia; motivo esse por que êle se nega e se negará a ela, por estar nisso, de acôrdo com vosso modo de pensar”. (13)

Esta revelação, em termos tão positivos, tinha em vista arrancar de Lavalleja uma attitude decisiva.

O governador argentino angustiado, porém, pela situação de penuria que se fazia sentir no país, transigiu prometendo tratar da paz, sob a base da independencia da Banda Oriental.

Trapani é disso informado e se apressa em transmitir a grata noticia a Lavalleja em carta de 23 de janeiro.

Sem esperar pela resposta de seu compatriota o inter-roga, dois dias depois, intencionalmente:

“Disse-vos Dorrego alguma cousa sobre si o governo admite a base consabida?
Interessa-me saber isso”.

(13) — Carta a Lavalleja de 19-1-1828.

Notando Trapani certa frieza de Lavalleja, sobre o assunto de suas cartas, o conjura a lê-las:

“Lêde com atenção minhas cartas; eu vô-lo suplico encarecidamente”. (14)

“Peço-vos que leia minhas cartas; pensai e calculai os resultados”. (15)

Quando em março de 1828 Trapani teve noticia da proposta brasileira, para a paz com a independencia absoluta de sua patria, safu furtivamente de Buenos Aires e demandava o acampamento de Lavalleja, quando foi detido por autoridades uruguaias — vide bem — autoridades uruguaias, por ordem do Dorrego, que procurava desse modo evitar a atuação do patriota indormescivel e imperterrito, em prol daquela proposta, junto ao comandante em chefe.

Trapani reclamou com energia contra esse ato e solicitou a intervenção de Lavalleja, em nome da grande causa.

O general uraguaio evadiu-se com este subterfugio:

“Sua posição lhe Impunha o dever de seguir de acôrdo com o govêrno”.

A isto replica, Trapani, com toda a veemencia de sua alma de lutador sincero e sem refolhos:

“Triste posição, certamente, a de um general chefe de Provincia que, para seguir de acôrdo com outro govêrno estranho — atropéla a um cidadão, o arroja ao sólo, nega-lhe o asilo e proteção devidos ao inocente e, por fim, em vez de dar um exemplo illustre de amizade, entrega um amigo, que êle crê patriota e honrado, ao furor de seus inimigos”. (16)

(14) — Carta de 20-2-1828.

(15) — Carta de 3-5-1828.

(16) — Carta de 3-5-1828.

Encaminham-se, enfim, as cousas para a paz.

Os delegados argentinos partem para o Rio de Janeiro.

Trapani já está em liberdade e esquece as injustiças pensando nos benefícios que sua patria póde obter e continua suas predicas civicas, junto a Lavalleja, orientando-o:

“Com circunspeção, prudencia e um pouco de paciencia, conseguireis a independencia”. (17)

Continuando a notar, ainda nessa hora, frieza por parte de Lavalleja, acrescenta:

“Desejo que me escrevas com mais extenção”.

E, como um ferrete a estimular, aditou:

“Amigo, não pedi, nem espero nada de vós. Meu objetivo foi e é trabalhar, como burro (18), pelo bem futuro de minha patria.

Quiséra que considerasseis mais um pouco minhas cartas”. (19)

Nessa época Lavalleja desgostoso com a marcha dos negocios, pretende desertar do campo de ação, com a renúncia do comando em chefe e abandono do territorio oriental.

Trapani tem conhecimento disso e brada ao chefe dos Trinta e Três:

“Sei haverdes escrito a d. José Vidal dizendo-lhe vos achardes descontente, aborrecido de vossos compatriotas e por isso ides deixar a Provincia ou que não vivereis nela.

Estou mui longe de dar lições, mas digo-vos que ha certas cousas na vida que melhor é sejam feitas que ditas e que sempre me tendes falado de vossos orientais como de vosso Deus”. (20)

(17) — Carta de 28-7-1828.

(18) — “a lo burro” — é a expressão textual.

(19) — Carta cit.

(20) — Carta de 22-7-1828.

Em 20 de agosto e portanto depois de resolvida a independencia absoluta do Uruguai, graças a attitude do Brasil, o que Trapani ainda ignorava, escreveu a Lavalleja, cientificando-o das dubiedades de Dorrego e manifestando, por isso, a necessidade da intervenção directa da Provincia em sua sorte futura.

A sorte do Uruguai, como dissemos, já estava resolvida á revelia de seus filhos.

Foi, como se vê, grande, sublime e heroica a luta de Pedro Trapani em prol da independencia absoluta de sua formosa terra natal — mas a sua voz de evangelista do patriotismo oriental, não teve eco nos angulos da patria, perdeu-se na immensidão do espaço e não foi ouvida entre os negociadores da Convenção Preliminar de paz de 27 de agosto de 1828.

Foi um esforço herculeo e toda a sua efficacia reside na formidavel ascendencia que o admiravel batalhador do ideal da independencia uruguaia, tinha sobre o galhardo general oriental e comandante em chefe das forças platinas na ultima fase da luta.

Esse esforço e essa ascendencia, no momento decisivo, constitue a maior contribuição da alma uruguaia para a independencia oriental — Trapani encarnava nesse momento historico o sentimento civico de seu povo.

Todo o merito de Trapani está em haver neutralizado ambições e evitado que o subconciente federativo se sobrepusse á consciencia de nacionalidade.

CAPITULO VIII

Atuação brasileira

O Brasil independente, mantendo a Cisplatina como uma de suas Provincias, não fez mais do que conservar a posse de um patrimonio que seus filhos reconquistaram durante o dominio portuguez, com auxilio do govêrno argentino e com aplauso da elite uruguaia.

Daf a persistencia do govêrno brasileiro contra a independencia oriental e a tenacidade com que se bateu para evitar o desmembramento.

Mudou, depois, de idéas. Acima de seu desejo havia uma força incoercivel — a **necessidade**, creada por um conjunto de circunstancias.

O Uruguai devia ser independente.

O govêrno brasileiro viu isso claramente e se manifestou pela independencia absoluta do Uruguai.

Duas e bem definidas foram as atitudes assumidas pelos nossos maiores sôbre o destino politico dos nossos vizinhos do Sul, e esse destino esteve sempre a mercê do que se pensava e se queria no Brasil.

Já vimos, como oscilou a opinião britanica sôbre a independencia uruguaia. Vimos tambem os avanços e recuos da Argentina nesse terreno.

E' inegavel que os uruguaioes receberam a independencia como uma dadia e não como uma conquista, a despeito do esforço heroico da alma inflamada e irredenta de Pedro Trapani.

Tem se procurado, entretanto, desvalorizar e até negar a atuação decisiva do Brasil em pról da mencionada independencia.

Deixando de parte o que sôbre o assunto tem dito a maioria do historiadores uruguaioes, vamos comentar aqui os juizos do eminente dr. Alberto de Herrera — um dos mais altos expoentes daqueles historiadores — sôbre os diversos aspéctos da atuação brasileira.

1) — O govêrno brasileiro desde o momento em que compreendeu a necessidade da independencia uruguaia, se fez paladino dessa independencia e, sem tergiversar, sempre firme, se bateu para que ela fosse immediata, definitiva e absoluta.

Referindo-se á atividade de Gordon nos primeiros dias de janeiro de 1828, diz o dr. Herrera:

“Já a essa altura, o imperador aceita, o fato consumado, de nossa emancipação.” ⁽¹⁾

Nenhuma manifestação expressa da vontade do Brasil nesse sentido havia então.

Tudo o que se sabe consta da nota que Gordon dirigiu ao conde Dudley, onde se lê:

“Creio firmemente que S. M. I. entraria gostoso em uma negociação definitiva de paz, sobre a base da independencia da Banda Oriental; S. M., entretanto, exige, com razão, que isso seja realizado sobre fundamentos cuja solidez garanta a tranquillidade publica.” ⁽²⁾

Os fatos, que em tempo serão narrados, confirmam a comunicação do delegado britânico.

O eminente dr. Alberto de Herrera, ao tratar da sessão da Convenção de Paz de 23 de agosto, disse ser notorio

“que a essa altura dos acontecimentos, d. Pedro I aceitava nossa independencia, lisa e plena.” ⁽³⁾

Seis meses havia, entretanto, que o Brasil propusera a paz com a independencia absoluta do Urugual.

Desde então, o governo brasileiro, contrariando as evasivas e teimosias platinas, algumas vezes veiculadas por Ponsonby, no sentido da independencia provisoria, vinha, com firmeza, sustentando os principios consignados em sua proposta definitiva de 10 de fevereiro de 1828.

Havendo o erudito dr. Alberto de Herrera omitido a maioria das notas trocadas sobre a paz com a independencia uruguaia, entre o marquês de Aracaty e o ministro britânico no Rio de Janeiro, vamos fazer um ligeiro historico da origem e da defesa da proposta brasileira.

⁽¹⁾ La Misión Ponsonby, cit., I, 290.

⁽²⁾ Nota de 7-1-1828.

⁽³⁾ La Misión Ponsonby, I, 36.

Resolvida, em fins de dezembro de 1827, entre o governo argentino e o lord Ponsonby, a independencia provisoria do Uruguai, houve um entendimento desse ministro britânico com o seu coléga no Rio de Janeiro, no sentido de ser sugerido ao governo imperial um armistício para se tratar da paz.

Robert Gordon, em nota de 21 de janeiro (que o dr. Herrera não regista) se dirigiu ao marquês de Aracaty, enviando-lhe uma proposta de armistício que deveria ser levada ao governo argentino, se o imperador isso autorizasse, aprovando-a.

O dr. Herrera não regista essa proposta.

Em o artigo 4.º se estabelecia que os beligerantes deviam mutuamente

“retirar de toda a Provincia Oriental e de qualquer parte dela, todas suas forças e todas suas autoridades politicas, civis e militares; devendo a dita Provincia Oriental, até a conclusão do tratado definitivo, ser considerada em completa liberdade para se pronunciar sobre seu futuro destino e se unir espontaneamente á Republica ou ao Imperio.” (4)

Aracaty respondeu, em nota de seis de fevereiro, que o dr. Herrera não regista, dizendo que d. Pedro

“não julgou que as condições propostas preenchessem o fim desejado,” e por isso fazia uma contra-proposta que se “conformava perfeitamente com os desejos de S. M. Imperial.” (5)

Pela proposta brasileira a Cisplatina seria cregida

“em um Estado livre, separado e independente, cuja forma de governo S. M. Imperial ha de estabelecer

(4) Arquivo do Itamarati.

(5) Idem.

e regular, como lhe compete, pelo direito que para si reserva.” (6)

O ministro britânico fez algumas ponderações sobre essa contra proposta. O imperador aceitou as relativas ao artigo 2.º, na parte em que se havia reservado o direito de estabelecer a forma de governo do novo Estado, e suprimiu essa condição.

Quanto ao mais manteve, na integra, o que havia proposto.

Disso foi dado conhecimento a Robert Gordon e também de que os artigos com as modificações que haviam sido feitas e constantes do documento que lhe era enviado, deviam servir para a base da paz e que do aí estabelecido o imperador não se afastaria, devendo, portanto, os mesmos artigos

“serem considerados, como aqueles que o mesmo Sr. póde unicamente admitir e aprovar.”

De tudo isso deu Gordon conhecimento ao seu governo, nestes termos, em nota de 13 de fevereiro:

“Já informei a V. Exa. das proposições que transmitti a S. M. I.

A 6 do corrente recebi a nota n.º 1, que incluo, de S. Ex. o marquês de Aracaty, transmitindo-me certos artigos preliminares, que embora diferindo dos meus, assentiam sobre a independencia immediata da Banda Oriental.

Havia, entretanto, muito que objetar nas primeiras proposições do Imperador e sómente a 12 do corrente (8) me foram elas devolvidas pelo marquês de Aracaty; espero sejam julgadas por V. Ex., sem observação, segundo o texto incluso sob n.º 2.”

(6) Idem.

(7) Nota de 10-2-1828, que o dr. Herrera não regista. Arquivo do Itamarati.

(8) A 10, aliás.

II) — Em carta de 27 de janeiro Ponsonby remeteu a Gordon, para que fosse levado ao conhecimento do governo brasileiro, três artigos, de sua autoria que, segundo disse haviam sido aceitos pela Argentina, para servirem de base á pacificação.

Quando Gordon recebeu esses artigos já estava em seu poder a proposta imperial de 10 de fevereiro. Não obstante isso, levou aquêles artigos ao conhecimento do marquês de Aracaty e sugeriu, por sua conta, as seguintes modificações naquela proposta:

a) — Introdução de um artigo estabelecendo que o Imperador estipulasse expressamente que, depois de erigir a Banda Oriental em Estado independente, todas as tropas brasileiras, assim como as autoridades civis, se retirassem das fortalezas.

b) — Supressão no artigo 4.º, por inutil, da passagem estabelecendo

“que ambas as partes se reservam o direito e pretensões, como existiam antes da guerra.”

A isso respondeu Aracaty:

“que S. M. entendendo haver feito pela solene promessa de crear, eregir e constituir completamente a Provincia Cisplatina em um Estado livre, separado e independente, quanto lhe inspiram seu imperial animo, sua generosa politica e o vivo desejo que tem de ver efetuada a paz, tão necessaria aos dois Estados, não julga preciso para chegar a esse fim, nem dar aos artigos, de que o Sr. Gordon já tem conhecimento, a nova forma que se propõe, no papel que o Sr. Gordon recebeu de Buenos Aires, nem fazer nos mesmos artigos a supressão e aditamento, que o Sr. Gordon acha serem convenientes;

que não se reputa necessaria a supressão, porque assaz se entende que os direitos que as partes contratantes declaram reservar no artigo 4.º, é só durante o armistício e até que esses direitos se discutam e ponham de acôrdo na ocasião da discussão;

que não supõe preciso a aditamento proposto ao artigo 2.º, porque tambem se entende que uma vez completamente constituido o novo Estado, êle não ha de ter outras autoridades, senão as do proprio Estado;

que nesses termos tendo S. M. Imperial toda a merecida confiança no Sr. Gordon, houve por bem ordenar ao abaixo assinado que lhe tornasse a remeter os mesmos cinco artigos, que fizeram o objêto da Nota de 10 do corrente, e que para maior firmeza vão por êle assinados". (9)

Eis em linhas gerais como surgiu e foi mantida a proposta brasileira para a paz com a independencia imediata e absoluta da Banda Oriental.

Foi essa proposta a base das discussões para a Convenção de Paz de agosto de 1828, onde, pelo triunfo dos principios nela inscritos, foi creada a actual Republica Oriental do Uruguai.

III) — Carecem de fundamento as reiteradas afirmativas do illustre poligrafo uruguaio de ser a proposta brasileira o fruto da interferencia impositiva do ministro britânico.

Vejamos, rapidamente, os termos e os fundamentos de tais afirmativas.

a) — Depois de transcrever o periodo da nota de Gordon de 13 de fevereiro de 1828, referente a proposta brasileira de 10, que o representante da Inglaterra disse ser de 12 e que já mencionámos, escreveu o dr. Herrera:

"Veja-se até que ponto era ouvida e contemplada a opinião do mediador, a quem se submete (10) e

(9) Nota de 18-2-1828, que o dr. Herrera não regista.

(10) O grifo é nosso.

se consulta sobre as bases e cujas observações são recebidas e aceitas, posto que o imperador tentasse depois mudar de parecer.” (11)

Para escrever isso e acrescentar a existencia do

“peso resolutivo do conselho inglês nas negociações de paz” (12)

o dr. Herrera pôs de lado a resposta brasileira que registamos.

O conhecimento dessa proposta, entretanto, e das diversas notas sôbre o assunto trocadas entre Aracaty e Gordon, é indispensavel para um julgamento seguro, imparcial e honesto, para que se possa avaliar até que ponto era ouvida e aceita a opinião do delegado britânico.

Essas notas evidenciam que o govêrno brasileiro não intentou mudar de opinião e nem aceitou de olhos fechados as opiniões do mediador e sim que manteve os pontos capitais da proposta apresentada em 6 de fevereiro e definitivamente redigida em 10 desse mesmo mês, para o estabelecimento da paz com a independencia absoluta do Uruguai.

As modificações a que se refere Gordon em a nota de 13 de fevereiro, ao seu governo, são as relativas ao artigo 2.º, que foi o unico alterado, conforme já ficou dito.

Para que fique este ponto definitivamente esclarecido e evitar juizos tendenciosos, vamos dar aqui o artigo em sua redação primitiva e como ficou redigido depois de alterado.

“Artigo 2.º — Querendo S. M. Imperial, pela sua parte, manifestar quanto deseja que não fique subsistindo motivo algum para futuras desavenças que alterem a tranquillidade de seus subditos e perpetuar a bôa harmonia que deseja conservar com as mais potencias: promete, do modo mais solene,

(11) La Misión Ponsonby, I, 29.

(12) Ibidem.

erigir a Província Cisplatina, em Estado livre, separado e independente, cuja forma de governo S. M. Imperial ha de estabelecer e regular como lhe compete pelo direito que para si reserva.

A categoria e relações exteriores deste novo Estado, serão definitivamente determinadas e reguladas no Tratado que se ha de ajustar na forma do artigo 1.º."

Depois das ponderações de Gordon, ficou assim, em forma definitiva e não mais foi modificado:

"Querendo S. M. Imperial, pela sua parte, manifestar quanto deseja que não fique subsistindo motivo algum para futuras desavenças, que alterem a tranquillidade de seus subditos e perturbem a bôa harmonia que deseja conservar com as mais potencias: promete, do modo mais solene, crear, erigir e constituir completamente a Província Cisplatina, em Estado livre, separado e independente.

A categoria do novo Estado será determinada em o Tratado que se ha de ajustar na forma do artigo 1.º."

Ao remeter a proposta assim alterada, disse Aracaty a Gordon que os artigos que enviava deviam ser considerados como os unicos que o governo brasileiro podia admitir e aprovar.

Esta observação evidenciá a inexistencia de frutos da intervenção impositiva do mediador nos atos brasileiros.

A recusa da proposta de Ponsonby, acompanhada de novas alterações propostas por Gordon, em fevereiro, é outro documento que enobrece a attitude do governo brasileiro na defesa de sua soberania e na manutenção de suas idéas.

Essa resposta que é de 18 de fevereiro, já ficou registada e para ela pedimos a attenção do leitor.

Vejamos o que disse Gordon ao comunicar ao primeiro ministro da Inglaterra a recusa de suas sugestões:

“Não pude decidir o ministro brasileiro a adotar minhas alterações, como verá V. Ex. pela nota inclusa, de 18 do corrente.” ⁽¹³⁾

Sómente um espirito parcial poderá, diante destes factos, afirmar “o peso resolutivo do conselho inglês nas negociações de paz.”

b) — Assevera o ilustre dr. Alberto de Herrera, com a idéa preconcebida de dar á Inglaterra todos os louros da paz com a independencia de sua patria:

“O dominio tatico, diremos assim, da negociação, estava com o mediador.” ⁽¹⁴⁾

Por isso, disséra antes, “em vez de ser o imperador o propulsor da solução, se verá que, simplesmente, se submeteu á pressão de circunstancias superiores á sua vontade.”

Creemos tambem na existencia dessas circunstancias — elas eram, porém, de ordem social, politica e economica e nunca decorrentes da pressão britanica, como affirmam os platinos e é crido por grande numero de brasileiros, que desconhecem o que existe em nossos arquivos e sabem de cór o que escrevem os nossos vizinhos.

Para os que assim julgam os acontecimentos em que foram parte os nossos maiores, vamos extratar diversas passagens da correspondencia do representante da Inglaterra, demonstrando a ineficacia de seus intentos, no sentido de ditar normas de ação ao govêrno brasileiro.

“Tratei, em vão, de dissuadir este govêrno de proceder como se suas proposições de 18 de fevereiro, tivessem sido rechassadas em Buenos Aires.” ⁽¹⁵⁾

⁽¹³⁾ Nota de 17-3-1828.

⁽¹⁴⁾ *La Misión Ponsonby*, I, 318.

⁽¹⁵⁾ Nota de Gordon a Ponsonby, de 17-5-1828.

E' preciso não esquecer que essas "proposições de 18 de fevereiro", eram as já feitas em 6 e 10 do mesmo mês, para a paz com a independencia absoluta do Uruguai e que Ponsonby as substituíra pelos três artigos de sua autoria, apresentando estes, ao govêrno argentino, como sendo a proposta brasileira e por esse motivo se esforçava junto a Gordon para que fosse isso aprovado, ficando assim sancionada sua artimanha.

Mencionando os esforços feitos para que a Convenção de Paz não se reunisse no Rio de Janeiro e sim em Montevidéu, como desejava Ponsonby e disso fazia questão, disse Gordon:

"Fiz todo o possivel para conseguir que a Convenção preliminar de paz fosse assinada em Montevidéu, mas, havendo fracassado, entendo que nosso interesse neste assunto não deverá de modo algum nos levar a entrar em polemicas e confio que, sem ser necessario comunicar a natureza de minhas alegações com este govêrno, V. Ex. conseguirá que o govêrno de Buenos Aires despache, sem perda de tempo, um plenipotenciario ao Rio de Janeiro." (16)

O govêrno argentino, como sabemos, nomeou representantes para tratar a paz no Rio de Janeiro, por instancias de Ponsonby, que ocultou as alegações de Gordon e as respostas de Aracaty.

Nenhum mal havia em não mencionar então essa correspondencia.

Hoje, entretanto, não póde o historiador, sem cometer grave falta, desprezá-la, por que esse material histórico representa elemento fundamental na reconstrução daquele passado.

As circunstancias que levaram o govêrno brasileiro a propor a paz com a independencia absoluta do Uruguai, eram

(16) Idem, idem.

daquelas que têm, como já dissemos, o caráter da **necessidade** e que são filhas dos acontecimentos e nunca produto da vontade ou da imposição dos homens.

c) — Em 27 de abril Robert Gordon submeteu novamente ao governo brasileiro um projeto seu, para servir de base às discussões da paz e insistiu para que a reunião se realizasse em Montevideu.

O marquês de Aracaty respondeu que o governo não julgára aceitável o bosquejo do novo projeto que lhe fôra enviado confidencialmente e, sobre o local para a reunião da Convenção de Paz, disse:

“Quanto ao mais, que o governo imperial acaba de receber participações oficiais, pelas quais se reconhece o quanto convem que elle permaneça na firme resolução já comunicada ao Sr. Gordon a este respeito.” (17)

Sobre este assunto disse Gordon ao conde Dudley:

“Lamento ter que comunicar a V. Ex. que minha proposta foi rechassada, exigindo-se ainda, como se vê da replica inclusa, do marquês de Aracaty, que os preliminares da paz sejam tratados no Rio de Janeiro.” (18)

E ha, ainda, quem acredite terem sido as imposições britannicas que obrigaram o governo brasileiro a fazer a paz e não falta, entre nós, quem dê importancia aos alarmes tardios ou extemporaneos de Itabayana, sobre perigos passados.

d) — Mencionando a nota de Dorrego de 26 de julho aos seus delegados, para que nada tratassem sobre a base da independencia absoluta do Uruguai, diz o dr. Herrera que esse desejo era inutil, porque no epilogo da negociação

(17) Nota de 2-5-1828, que o dr. Herrera não regista.

(18) Nota de 10-5-1828.

“e sobre todos os atores gravita, serena, porém, incombível, a pressão inglesa.” (19)

Ilogica e curiosa esta afirmativa!

Já ficou demonstrado que as discussões para a paz foram iniciadas á revelia dos representantes da Inglaterra. Um deles — Gordon — deixára o Rio de Janeiro três dias antes dos plenipotenciarios argentinos aí chegarem, com instruções para a meia independencia oriental; o outro — Ponsonby — sómente quatro dias depois de iniciados os debates para a paz e depois de resolvida definitivamente a independencia absoluta do Uruguai, aportava á metropole brasileira, com instruções contra a criação da Banda Oriental em Estado soberano e, sómente seis dias depois, ou sejam decorridos dez das discussões, é recebido oficialmente pelo governo imperial.

O erudito historiador uruguaio, entretanto, a despeito de tudo isso, imagina os atores agindo sob a pressão de Ponsonby, como se este tivesse o dom da ubiquidade, podendo estar, ao mesmo tempo, a bordo da fragata *Thetis* em aguas atlanticas, em busca da Guanabara, e no Rio de Janeiro, ditando vontades, aos representantes da Argentina e do Brasil.

e) — Não contente em afirmar isso uma só vez, diz, em outra passagem, o brilhante estilista citado, que quem decidiu a independencia uruguaia foi a rebeldia oriental

“e, em primeira linha, a pressão britânica.” (20)

Vamos, na parte referente ao Brasil, demonstrar a inefficacia dessa pressão e, portanto, a nenhuma influencia dela nos atos brasileiros em prol da paz com a independencia absoluta do Uruguai.

A nossa demonstração vai ser apoiada na correspondencia dos mediadores britannicos, cujo valor abonatorio não é necessario encarecer.

(19) *La Misión Ponsonby*, I, 393.

(20) *Idem*, 402.

Não negamos a existencia da pressão — o que contestamos é a sua efficacia, convem fique isto bem entendido.

Canning, em fevereiro de 1827, determinou a Gordon que, no sentido da paz, fizesse pressão sôbre o govêrno brasileiro,

“tanto quanto fosse possivel, sem chegar, entretanto, a insistencia.”

Gordon, como sabemos, tentou diversas vezes, algumas geitosamente, outras levantando a voz, fazer prevalecer seus pontos de vista nos atos do govêrno brasileiro.

Foi, quasi sempre, desouvido, ou melhor dito, atendido uma unica vez.

Não sabemos até que ponto chegou a pressão de Gordon a viva voz. Sabido é, entretanto, que certa vez, d. Pedro I, em um de seus impetos, falou com severidade ao representante da Inglaterra.

Para que o leitor possa avaliar o caso, vamos referi-lo, utilizando-nos dos proprios termos de Gordon, em carta particular a Ponsonby, de 3 de dezembro de 1827:

“O imperador não teve escrupulos de dizer-me, na cara, que a Inglaterra era a causante da continuação da guerra; que, êle, não me molestaria mais para que exercesse a gestão de mediador; que trataria, pelos seus proprios meios, de obter a paz.”

Ponsonby, como já dissemos, chegou ao Rio de Janeiro em 15 de agosto e de acôrdo com a designação do imperador, foi recebido oficialmente a 21.

Na vespera escrevia ao lord Aberdeen, então primeiro ministro da Inglaterra, dizendo que dentro de poucos dias daria informações sôbre a paz; que

“naquele momento não podia arriscar mais que a esperanza de um favoravel resultado nesse assunto.”

Resumia-se, pois, até 20 de agosto, toda **pressão** exercida pelo lord Ponsonby em prol da paz, em uma simples esperança de “favorável resultado nesse assunto.”

No mesmo dia em que foi assinada a Convenção Preliminar de Paz, o lord Ponsonby se dirigiu ao seu substituto em Buenos Aires, informando-o amplamente de como foi realizada a Convenção e da necessidade que havia de ser a mesma aprovada pelo governo argentino.

Nessa comunicação se lê:

“O imperador deseja se manter nos termos mais amistosos com a Republica e nada seria mais vantajoso para todos, que assim fosse.

Estou plenamente convencido disto e da firme opinião de nosso governo sôbre esse ponto e por isso tomei sôbre mim a responsabilidade de exortar os plenipotenciarios, na fórmula mais expressiva, a aceitar certas condições **propostas pelo governo imperial** ⁽²¹⁾ e que eu **sabia** ⁽²²⁾ que o imperador **não desistiria.**” ⁽²³⁾

Comunicando a Lavalleja a terminação da luta com a independencia uruguaia, disse Ponsonby, referindo-se á desocupação das Missões Orientais:

“Posso informar a V. Ex. que se este ponto não tivesse sido concedido pelos plenipotenciarios republicanos, a paz **jamais se teria realizado.**” ⁽²⁴⁾

Eu, como ministro mediador, aconselhei do modo mais energico aos ministros argentinos e devo acrescentar que se elles não houvessem cedido, as esperanças de paz e de certa e segura indepen-

(21) O grifo é nosso.

(22) O grifo é de Ponsonby.

(23) O grifo é também de Ponsonby.

(24) O grifo é nosso.

dencia ⁽²⁵⁾ do país de V. Ex., teriam sido sacrificadas por uma negativa.” ⁽²⁶⁾

O que ficou transcrito diz de modo insofismavel, claro, positivo, que no epilogo das negociações para a paz, nenhuma pressão foi exercida por Ponsonby sobre o Brasil — ao contrario: que aconselhou aos argentinos aprovassem o que fosse proposto pelos ministros brasileiros, especialmente certas condições que êle sabia o governo imperial delas não abriria mão e, por isso, se abstinha de insistir em sua desistência. Os platinos é que deviam ceder. Assim foi e só assim se fez a paz e foi o Uruguai declarado, pelas partes contrariantes, país soberano.

A pressão, com efeitos positivos, foi, no epilogo das negociações, exercida sobre os argentinos.

E’ o que diz, sem refulhos, o representante da Inglaterra; foi do que se queixou, anos depois, um dos plenipotenciarios argentinos, nestes termos:

“Devo declarar haver-me visto forçado a retirar minhas pretensões sobre as Missões, por haver o ministro de S. M. B. se pronunciado tão abertamente em favor da resistencia do Imperador.” ⁽²⁷⁾

O eminente e ilustrado dr. Alberto de Herrera, entretanto, contra os fatos e com desprezo contraditorio pelos documentos, assevera que a pressão britânica foi exercida

“em forma muito mais acentuada sobre a chancelaria imperial, porque aí se radicava sempre a maior resistencia.” ⁽²⁸⁾

IV) — São descabidas as referencias pouco lisongei-
ras,

⁽²⁵⁾ O grifo é de Ponsonby.

⁽²⁶⁾ Nota de 31-8-1828.

⁽²⁷⁾ Carta do general Guido, citada.

⁽²⁸⁾ La Misión Ponsonby, I, 498.

azedas mesmo, com que o historiador uruguaio se refere ao Brasil, acusando-o de incongruências e de só tomar posição clara, quando obrigado pelo mediador.

Estão assim formuladas as acusações:

“Em verdade tudo parece aplainado. Assim, entretanto, não ocorreu, porque a incongruência imperial desbaratou o que na vespera se acordára, por notas oficiais transmitidas.” ⁽²⁹⁾

Inexato e injusto.

O que o autor chama de nota oficial é a simples copia de uma carta que Gordon pretendia escrever a Ponsonby e submetê-la á aprovação do governo imperial, que se negou a concordar com os termos dessa carta, na parte referente ao lugar em que se devia realizar a Convenção de Paz.

Este assunto já ficou devidamente esclarecido na primeira parte deste estudo, no capítulo **Referencias Fragmentarias**, para onde tomamos a liberdade de remeter o leitor.

O dr. Alberto de Herrera depois de afirmar que a independência uruguaia

“só na mediação britânica encontrou leal apoio” acrescenta que d. Pedro I, “com a mão esquerda derriba o que a direita aparenta sustentar. Para prová-lo”, diz, “basta recorrer-se aos documentos oficiais. Irrefragável é o testemunho destes, porque põe a descoberto a dobreza.

Como, pois, elogiar como exímia a colaboração na obra de quem só sobre pressão cede, — de palavra — para se desmentir no dia seguinte.” ⁽³⁰⁾

Os documentos oficiais a que o autor se refere, nada mais são que a tal copia da carta particular.

O Brasil só teve duas atitudes nesta questão e essas atitudes foram radicais:

⁽²⁹⁾ Idem, 316.

⁽³⁰⁾ Idem, 399.

a) — Contra a independencia uruguaia — nenhuma promessa fez contrária a isso, nenhuma transigencia praticou nesse ponto de vista, até fevereiro de 1828.

b) — Em prol da independencia uruguaia, immediata e absoluta — desde sua proposta nesse sentido, em fevereiro de 1828, até agosto desse mesmo ano.

Não ha documento official, não ha nenhum ato, não existe referencia alguma na longa correspondencia dos mediadores, que autorize o juizo do illustre dr. Alberto de Herrera.

Para evitar argumentos tendenciosos, convem fique expresso que nos referimos ao destino politico da Provincia Oriental ou Cisplatina, isto é, á independencia uruguaia.

Já deixamos consignado que o govêrno brasileiro, attendendo ponderações de Gordon, modificou o artigo 2.º de sua proposta de 6 de fevereiro de 1828.

Essa modificação, entretanto, não importou em desmentir-se do que afirmára; nem modificou a promessa feita sôbre a creação da Cisplatina em Estado livre e independente.

Convem tambem fique dito que o govêrno brasileiro prometêra, na proposta referida, mandar um representante seu a Montevidéu, para aí discutir e assinar a Convenção de Paz; mas, depois, mudou de opinião nesse ponto, fazendo questão que a paz fosse discutida e assinada no Rio de Janeiro.

Isso não importou, absolutamente, em retirar o compromisso sôbre a independencia uruguaia.

Razões haviam, e de sobra, para a exigencia da reunião na metropole brasileira.

Foram os representantes britannicos os causantes dessa attitude do govêrno imperial.

O procedimento de lord Ponsonby, apresentando os três artigos de sua autoria como sendo a proposta do Brasil, despertou em d. Pedro I a necessidade de exercer um contrôlê sôbre a negociação de paz — e daí a sua exigencia, mantida com tanta firmeza que, a despeito das objeções dos mediadores e de Dorrego — foi vencedora.

As notas de Aracaty a Gordon de 2 e 17 de maio de 1828,

que o eminente dr. Alberto de Herrera não se dignou tomar em consideração, justificam plenamente a atitude do governo brasileiro.

Na primeira dessas notas referindo-se ao embroglio dos três artigos que Ponsonby figurou como proposta do Brasil, diz Aracaty:

“Teria abraçado o argumento de que usa o Sr. Gordon, para provar que a negociação preliminar, que se tem em vista, seria mais brevemente concluída reunindo-se os respectivos plenipotenciários antes em Montevidéu, do que nesta Côrte, se S. M. I. não estivesse convencido que, costumando sempre originar-se dúvidas no progresso das negociações, como agora aconteceu com as propostas feitas pelo governo de Buenos Aires, essas dúvidas se removeriam com maior facilidade, estando nesta Côrte os ditos plenipotenciários.” ⁽³¹⁾

Em a segunda nota citada se lê, sobre o mesmo assunto, depois de referencias á resposta de Balcarce de 24 de março, á proposta de paz e revidando observações de Gordon:

“E’ ao abaixo assinado que toca admirar-se de que se atribuam ao governo Imperial vistas contrárias á mesma pacificação, porque por uma parte, conhecendo êle a sua dignidade, e por outra tendo experimentado já uma vez os inconvenientes que resultaram da má intelligencia que se deu á redação dos cinco artigos propostos e assinados pelo abaixo assinado, desejou arredar iguais estorvos á continuação e condução desta negociação, propondo para maior conveniencia, que a Convenção Preliminar seja assinada nesta Côrte, em lugar de o ser em outra cidade do Imperio.” ⁽³²⁾

⁽³¹⁾ Arquivo do Itamarati.

⁽³²⁾ Idem.

Se o juízo do eminente autor da **Missão Ponsonby** sobre a conduta do governo brasileiro, que taxa de dubia e inconsequente, porque, diz o autor citado, afirma uma cousa hoje para desmentir-se amanhã, não ficasse invalidado, pelo que acabamos de expôr — poderíamos opôr-lhe os seguintes conceitos do mediador:

“Tenho também a satisfação de inteirar-lhe da franca e judiciosa conduta observada pelo marquês de Aracaty e pelo governo imperial, o que supponho foi devido, não em pouco, á influencia do imperador.

Creio que, no curso da negociação, nenhuma objeção que não fosse razoavel se formulou da parte do governo.” ⁽³³⁾

“S. M. I. observou uma conduta aqui que, ao mesmo tempo que põe em evidencia seu sincero desejo de paz, acredita uma politica firme, digna do chefe de uma Nação.” ⁽³⁴⁾

“S. M. I. procedeu com constancia desde que resolveu pôr fim ás hostilidades.” ⁽³⁵⁾

Isso que aí fica, de quem assistiu os acontecimentos, de quem nestes tomou parte, de quem mais de uma vez foi vencido, de quem estava de tudo inteirado e conhecia em seus minimos detalhes, de quem, por dever de officio, tinha que penetrar na psicologia dos actores: é a maior e a mais desinteressada defesa da nobre attitude de nossos maiores, zelando o patrimonio moral que nos legaram e cumprindo a palavra dada em prol da independencia uruguaia.

A História ha de reconhecer e perpetuar isso — porque a verdade é eterna, enquanto a injustiça e ingratições humanas são transitorias.

Quando o governo brasileiro teve conhecimento da apre-

⁽³³⁾ Nota de Ponsonby a Aberdeen, de 29-8-1828. Os grifos são nossos.

⁽³⁴⁾ Nota de Ponsonby a Dorrego, de 30-8-1828. Os grifos são nossos.

⁽³⁵⁾ Nota de Ponsonby a Aberdeen, de 27-10-1828.

sentação dos três artigos de Ponsonby, como sendo a sua proposta, declarou a Gordon que não tomava ciência disso antes da chegada de despachos do mediador em Buenos Aires, sôbre a abertura formal de paz, de acôrdo com a sua proposta de 10 de fevereiro. ⁽³⁶⁾

Esses incidentes, como era natural, retardaram as negociações.

O eminente dr. Alberto de Herrera, entretanto, vendo em Ponsonby um semi-deus infalível, diz que essas alternativas eram da culpa dos beligerantes e, com o sobrecenho carregado, acrescenta:

“Seguramente mais da parte imperial.” ⁽³⁷⁾

E’ o que se póde chamar de juízo de um vassalo que se faz mais realista que o rei.

Contra essa incriminação protesta este julgamento de Robert Gordon, ao tratar do assunto em referencia:

“Confesso, com pesar, que se existe impedimentos no caminho que deve conduzir a uma negociação imediata, é em parte, neste caso, atribuível á nossa mediação.” ⁽³⁸⁾

V) — O eminente dr. Alberto de Herrera para que o Brasil não apparecesse em seu estudo, como proponente da paz com a independencia do Uruguai, substituiu, na tradução que fez da carta de Gordon, de 17 de fevereiro, a Lavalleja, o verbo **estabelecer** por **aceitar**.

O periodo em que se deu essa substituição é este:

“Considerando que uma paz equitativa é o unico fim legitimo da guerra e estando convencido de que seus atos na Banda Oriental são orientados

⁽³⁶⁾ Nota de Gordon ao conde Dudley, de 11-4-1828.

⁽³⁷⁾ **La Misión Ponsonby**, I, 313.

⁽³⁸⁾ Nota ao conde Dudley, de 26-4-1828.

por estes principios, não preciso de recorrer a pretextos para transmitir a V. Ex. os inclusos preliminares de paz, que foram **estabelecidos** ⁽³⁹⁾ pelo Imperador do Brasil.”

O dr. Herrera traduziu:

“que foram **aceitos** ⁽⁴⁰⁾ pelo Imperador do Brasil.”

O erudito historiador uruguaio dr. José Salgado, em um livro de grande merito traduziu:

“que foram **estabelecidos**” etc. ⁽⁴¹⁾

O dr. Pablo Acevedo em seu longo estudo sôbre a data em que devia ser celebrado o centenario da independencia uruguaia, traduziu — **estabelecidos** — como seu colega e confrade recém citado. ⁽⁴²⁾

O verbo **aceitar** na acepção em que se lê na tradução do dr. Herrera, significa que ao govêrno brasileiro foram feitas aquelas proposições e a elas acedêra.

Os cinco artigos constantes da proposta que Gordon remetia a Lavalleja, haviam sido, entretantos, redigidos e propostos pelo govêrno brasileiro.

O Brasil, pois, não **aceitava** — **propunha**.

A correspondencia dos mediadores evidencia isso.

Gordon assim **cohonestou**, perante seu govêrno, a ida de seu secretario ao quartel general de Lavalleja:

“Considerando a Banda Oriental como um terceiro, separado e independente, cuja aprovação é necessaria, sejam quais forem as condições pelas quais se espera terminar a guerra, e tendo em con-

⁽³⁹⁾ O grifo é nosso.

⁽⁴⁰⁾ Idem.

⁽⁴¹⁾ *História Diplomática da Independência*, 247.

⁽⁴²⁾ *Centenario de la Independência*, 205.

sideração a especial posição do general Lavalleja, em relação a Buenos Aires, pensei seja vantajoso á causa da paz, inteirar diretamente a esse general das **proposições do imperador**, dirigindo-lhe a carta de que incluo uma copia." (43)

Convem fique aqui, embora de passagem, assinalado que esse entendimento de Gordon com Lavalleja, tinha como fundamento verificar se o general uruguaio persistia firme no compromisso assumido com Ponsonby de se aliar ao Brasil contra a Argentina, se Dorrego se negasse á paz.

Vejamos os proprios termos de Gordon:

"Depois das insinuações ou melhor dito da segurança que me destes com relação a Lavalleja, acreditei que o modo mais seguro e expedito de trazê-lo ao assunto, seria escrever-lhe uma carta amavel, comunicando-lhe as **bases brasileiras.**" (44)

Foi essa a origem e era esse o fim do entendimento do ministro britânico com o general uruguaio.

O governo argentino ao ter conhecimento dessas relações, as reprovou, em nota dirigida ao lord Ponsonby, nestes termos:

"Estando o general Lavalleja sujeito ás ordens do governo encarregado da direção da guerra, nada fará diretamente e sim por intermedio do mesmo governo, sujeitando-se em tudo ás suas resoluções." (45)

Ponsonby respondeu pretendendo justificar seu colega, que agia por sugestões suas, ocultando o movel daquele insidioso entendimento.

(43) Nota de Gordon a Dudley, de 13-2-1828. O grifo é nosso.

(44) Carta privada a Ponsonby, de 24-2-1828.

(45) Nota de 24-3-1828, que o dr. Herrera não regista.

Vamos, como remate das provas de que eram brasileiros os artigos referidos na correspondencia de Gordon e que o dr. Herrera menciona como aceitos pelo Brasil, registrar mais duas passagens da correspondencia britanica:

“Em 17 de fevereiro enviei oficialmente, pelo navio de S. M. *Thetis*, as bases brasileiras de paz.” ⁽⁴⁶⁾

Fraser, secretario da legação britanica no Rio de Janeiro e que foi o portador da proposta brasileira a Lavalleja, relatando sua missão junto a este general, disse:

“Quando chamei sua atenção para esta parte de sua carta, que parece sugerir seria a presença dêle em Buenos Aires de maxima utilidade no sentido de assegurar o consentimento do govêrno á **proposição do imperador**, me assegurou que não tinha absolutamente nenhuma influencia em Buenos Aires.” ⁽⁴⁷⁾

Ficam, nestas poucas linhas, positivamente esclarecidos, dois pontos importantes nas negociações de paz:

a) — A autoria da proposta para a terminação da luta com a independencia do Uruguai;

b) — A origem do entendimento dos mediadores britânicos com o general Lavalleja.

VI) — O erudito dr. Alberto de Herrera nega a atuação decisiva do Brasil para a independencia de sua patria.

São estes os fundamentos de suas negativas:

a) — “Veja-se até que extremo é pueril proclamar, como agora se intenta, apoiando-se em o ultimo episodio do drama nacional em 1828, quando depois de três anos de guerra, nossa indepen-

⁽⁴⁶⁾ Nota de Gordon a Dudley, de 11-4-1828. O grifo é nosso.

⁽⁴⁷⁾ Nota a Gordon de 13-4-1828. O grifo é nosso.

dencia era efetiva e inevitavel, que o imperador do Brasil foi seu eficiente e radical sustentador.

E' curioso, porque a isso se decidiu a ultima hora e logo depois de haver fracassado totalmente em seu desesperado empenho de conservá-la em seu poder pelas armas, pela diplomacia: de todos os modos." (48)

Esta negativa se funda no fato de haver o govêrno brasileiro, depois de se ter batido contra a independencia, admitido esta, a ultima hora, diz o autor, quando essa independencia era efetiva e inevitavel.

Uma cousa qualquer só é efetiva, quando existe realmente e de fato e não quando a fantasia a proclama.

A independencia uruguaia até o ano de 1827 dependia de duas vontades: da Argentina e do Brasil e como nenhum ce-deu, essa independencia não foi efetivada.

O govêrno brasileiro, porém, em fevereiro de 1828, resolveu propor e propôs aquella independencia.

As Provincias Unidas do Rio da Prata, pelos seus legitimos mandatarios se opuseram a constituição immediata do Uruguai em Estado soberano.

Houve, assim, uma colisão de vontades.

Qual a que triunfou?

A independencia temporaria desejada pelos argentinos, com o consentimento do mediador? Não.

A independencia definitiva, immediata e absoluta, proposta e sustentada pelo Brasil? Sim.

Foi, pois, o Brasil o eficiente e radical sustentador da independencia uruguaia, pela attitude que assumiu nesse sentido, quando a outra parte porfiava pela meia independencia.

A alegação de que o Brasil assumiu essa attitude a ultima hora e que só concorreu para o ultimo episodio do drama nacional em 1828 — é duplamente irrisoria: a ultima hora arguida, corresponde a um espaço de seis menses, de afirmações

(48) La Misión Ponsonby, I, 183.

constantes em prol daquela independencia; não ha acontecimento que tenha existencia antes do ultimo episodio, que é o elemento que determina a existencia real e de fato.

Qualquer que seja o acontecimento tem sempre, é sabido, seus antecedentes a serem considerados, mas o ato final, por ser o coroamento da cousa — é o seu fator mais importante.

Com fundamento nestes principios elementares, que constituem a essencia dos fatos consumados, foi que afirmámos e continuamos afirmando que a atuação do Brasil foi decisiva para a independencia immediata e absoluta do Uruguai.

Eram os brasileiros os unicos que por ela pugnavam com firmeza, em agosto de 1828.

Os argentinos, representados pelos generais Tomas Guido e Ramon Balcarce, iniciaram as conferencias de paz esforçando-se pela meia independencia. Foram, porém, vencidos depois de longos debates, quando no auge da discussão os brasileiros formularam este argumento, que decidiu os destinos politicos de nossos vizinhos do sul:

“O ensaio da independencia daquela Provincia pelo espaço de 5 anos, é considerado pelos ministros de S. M. como abusivo e injurioso aos orientais, porque é o mesmo que dar-lhes pela metade a liberdade que pedem e sujeitá-los a um vergonhoso estado de pupilos.” (49)

Referindo-se a essa discussão, assim se manifesta um dos mais altos dos expoentes da intelectualidade uruguaia:

“Nem uma tribu selvagem seria peor tratada do que os orientais, ao se decidir esta questão, pelos plenipotenciarios argentinos.” (50)

(49) Ata da sessão de 14-8-1828.

(50) Dr. José Salgado, obra cit.

“Contra esta solução (independencia absoluta do Uruguai), unica possível do conflito armado, conspirava abertamente a formula dos plenipoten-
ciarios argentinos. A opposição a essa fórmula pe-
los ministros do imperador era, por isso, perfeita-
mente fundada e tão decisiva ⁽⁵¹⁾ foi, que se aban-
donou a desgraçada fórmula da independencia pro-
visoria.” ⁽⁵²⁾

b) — Insiste o eminente dr. Alberto de Herrera:

“Pretende-se converter uma incidencia do
pleito, em sua consumação, em o fundo da questão;
e porque o êrro de Dorrego, que se agarra a uma
ilusão de nossa independencia temporaria, opõe o
imperio a tésede de que ela seja absoluta, se quer re-
formar o conceito historico, já estabelecido, pres-
cindindo-se do conjunto dos sucessos e fazendo do
acessorio o principal.” ⁽⁵³⁾

Ora, toda a questão girava em torno de duas vontades
opostas, assim manifestadas:

Em 1826 a Argentina propôs a reencorporação definiti-
va da Banda Oriental ás Provincias Unidas do Prata, me-
diante indenização pecuniaria ao Brasil.

A Inglaterra, pelo seu representante — o lord Ponsonby
— na qualidade de mediadora, se esforçou para que fosse
aceita essa proposta sem, entretanto, lograr assentimento do
Brasil.

Continuou o Uruguai, por isso, sem independencia —
para o Brasil era a Cisplatina, para a Argentina era a Pro-
vincia Oriental.

Em 1827 o govêrno de Buenos Aires propôs a indepen-
dencia uruguaia, por intermedio do dr. Manuel José Garcia.

⁽⁵¹⁾ O grifo é nosso.

⁽⁵²⁾ Dr. José Salgado, obra cit.

⁽⁵³⁾ La Misión Ponsonby, I, 183.

O Brasil não concordou. Foi assinada a Convenção de 27 de maio, pela qual a Cisplatina continuava como Província brasileira.

Os mediadores britânicos apoiaram e aconselharam a aprovação desse ato. A Argentina, a despeito da ameaça do lord Ponsonby, recusou sua ratificação.

O Uruguai continuou naquela dupla situação.

Em 1828 o Brasil propôs a paz com a independência absoluta do Uruguai.

A Argentina mandou seus delegados ao Rio de Janeiro com instruções para se baterem pela independência temporária.

O mediador britânico, em Buenos Aires, concordou com essas instruções.

Resultou desse procedimento, que é de máxima importância no conjunto dos sucessos, que a independência uruguaia ficava dependendo exclusivamente da vontade dos beligerantes e, portanto, o que eles decidissem teria, como teve, caráter definitivo.

As duas vontades que se defrontavam em agosto de 1828, eram, pois, no pleito, os elementos principais — delas dependia a solução.

Prevaleceu a vontade do Brasil e o Uruguai foi reconhecido como Estado independente e soberano.

No dia seguinte a esse acontecimento chegava ao Rio de Janeiro o mediador com instruções de Dorrego contrárias á independência absoluta.

Nada mais podia ser feito — já estava resolvida essa independência.

E' um dos plenipotenciarios argentinos quem isso afirma:

“Quando chegaram as vossas comunicações, por conduto do lord Ponsonby, vos asseguro que nos puseram em um conflito bem amargo, porque ha certos pontos de onde não se póde retroceder

sem deshonra e em um dêsses estávamos colocados". (54)

Do que ficou ligeiramente exposto se vê, considerando-se o conjunto dos sucessos, que o destino político da Banda Oriental esteve sempre na dependência exclusiva da vontade dos dois países que disputavam a incorporação definitiva dessa Província, e que sómente quando um dêsses países abriu mão desse desejo, foi possível a independência absoluta.

Eram, pois, essas duas vontades, os elementos principais na solução do caso — o acessório era a mediação britânica e menos que esta a atuação uruguaia, visto que a paz e a independência foram feitas á revelia dos orientais.

c) — Impugnando nossas afirmativas sobre a atuação decisiva do Brasil no evento em referência, disse o talentoso dr. Alberto de Herrera:

"Dialectica postuma, tão fragil como habilidosa, que se destroi por si, recordando-se que os plenipotenciarios republicanos rechassaram, em uma memoravel nota, a emenda tardia e impossivel de seu mandante". (55)

Já deixámos amplamente demonstrado que a resposta dos generais Guido e Balcarce ao governo argentino, em 18 de agosto de 1828, se fundava na recusa invencível do Brasil em ceder contra os pontos estabelecidos em sua proposta de 10 de fevereiro.

Vamos, entretanto, rapidamente, servindo-nos dos proprios termos da correspondência dos plenipotenciarios argentinos, recordar os motivos principais que os levaram a rechassar as idéias de seu governo.

I) — O fato de ser reprovado pelo Brasil a meia independência uruguaia.

São expressivos estes dizeres:

(54) Carta do general Guido a Dorrego de 31-8-1828.

(55) *La Misión Ponsonby*, cit. 183.

“Os plenipotenciarios fizeram seus primeiros ensaios como era justo de esperar, isto é: seguiram estritamente a gradação e linha de conduta que lhes estavam marcadas em suas instruções.

Conheceram, porém, desde logo, que a independencia temporaria da Provincia de Montevidéu, estava reprovada nos conselhos do Gabinete do Brasil e que sôbre esta base seria mui difficil, para não dizer impossivel, negociar com proveito”. (56)

II) — Porque regularam, os plenipotenciarios argentinos, sua conduta pela vontade do govêrno brasileiro.

São os proprios plenipotenciarios que isso declaram:

“Este conhecimento (o da reprovação da meia independencia pelo gabinete imperial) regulou a conduta posterior dos plenipotenciarios que subcrevem”. (57)

III) — Os argentinos cederam para não caírem em um abismo. Quem o disse foi o general Guido:

“Quando lerdes o protocolo, verificareis que só nos desviamos da vontade do govêrno quando encontramos um abismo em que o mesmo govêrno nos aconselhou não nos precipitassemos”. (58)

IV) — Por já se terem rendido á vontade do Brasil, sôbre a independencia do Uruguai immediata e absoluta, quando receberam a nota de seu govêrno, de 26 de julho.

E' esse o ponto a que o general Guido disse terem chegado os plenipotenciarios e de que não podiam retroceder sem deshonra.

Eis a que reduz “a memoravel nota”, como elemento da independencia uruguaia.

(56) Nota dos generais Guido e Balcarce ao govêrno argentino, cit.

(57) Nota cit.

(58) Carta cit. a Dorrego.

O erudito dr. Vicente G. Quesada, depois de transcrever e comentar a nota dos plenipotenciarios argentinos, disse:

“Assim expunham os generais Balcarce e Guido as razões e causas que os obrigaram a dissentir das novas e inesperadas notas de seu governo”. ⁽⁵⁹⁾

Chocado pelo triunfo brasileiro, disse o general e historiador Antonio Diaz:

“E’ sensível que se tratando de um assunto essencialmente democratico, fossem os plenipotenciarios republicanos batidos em brecha pelos representantes imperiais”. ⁽⁶⁰⁾

O dr. Alberto Palomeque, entretanto, insurgindo-se contra a justiça, proclamou, depois de se referir á nota em apreço dos generais argentinos:

“Honra aos que melhor que os representantes imperiais souberam colocar as cousas em seu lugar e proclamaram bem alto os sentimentos independentes dos orientais”. ⁽⁶¹⁾

Manifestações ousadas e tendenciosas como esta, não faltam e, infelizmente, encontram, sempre, éco no Brasil, entre a maioria dos estudiosos de nosso passado, que as trasladam para seus livros sem a indispensavel analyse que a critica historica exige.

Os documentos, em grande numero existentes, falam, bem alto, a nosso favor.

O amor á erudição livresca e o horror pelos arquivos, com filões riquissimos a explorar — é um dos maiores defeitos de muitos de nossos historiadores.

Esquecem que ainda estamos na primeira fase do processo

⁽⁵⁹⁾ *História Diplomatica Latino Americana.*

⁽⁶⁰⁾ *História Politico Militar d elas Provincias Unidas do Prata.*

⁽⁶¹⁾ *El General Rivera y la Campaña de Misiones, 110.*

historico, que ainda é necessario nos limitarmos ao simples papel de carregadores do material que deve constituir o monumento de nosso passado.

Nosso lema deve ser, ainda por algum tempo, nos dominios de nossa historia: rumo aos arquivos.

VII) — O illustre dr. Alberto de Herrera põe remate ás suas negativas sôbre a atuação decisiva do Brasil na independencia de sua patria, com esta interrogação:

“Como admitir que mais colaborassem em nossa emancipação os vencidos que os vencedores de Juncal, de Ituzaingó, de Umbú, de Vacacai”?

A recordação, nesse ponto, de todos esses feitos belicos, parece intencional, isto é: patentear que o Brasil era um vencido, sendo, pois, a sua attitude um reflexo dessa situação.

Nenhum dos feitos citados, entretanto, teve o caráter de uma vitoria decisiva, visto que nenhum dêles influiu para o desfecho da guerra de modo imperativo.

Relativamente ao maior desses feitos — a Batalha do Passo do Rosario — que os escritores platinos impropriamente denominam de Ituzaingó, é de notar que o triunfo tatico nêle obtido, produziu no Brasil forte incitamento para a continuação da luta e representou para a Argentina uma vitoria de Pirro.

Havendo o general Mansilla, no recontro de Umbú, realizado o objetivo tatico que lhe fôra confiado, — afastar do grosso do exército imperial a Brigada Bento Manoel — consideramos, por isso, esse recontro, como uma vitoria argentina, contra o que em geral se diz no Brasil.

Foi, porém, uma vitoria que em nada influiu nos destinos da guerra e que só teve reflexo na Batalha do Passo do Rosario, evitando que nesta tomasse parte aquela brigada brasileira.

Vacacai — foi um simples recontro, uma escaramuça, em que não houve vencidos nem vencedores. E', por isso, descabido citá-lo como fator preponderante para a paz com a independencia do Uruguai.

Vamos, em rapidos traços, dizer o que foi a ação ou tiroteto de Vacacaí, para que o leitor ajuize dos fundamentos em que assenta a argumentação dos que negam ao Brasil atuação decisiva para a independencia uruguaia e contam, á mingoa de grandes feitos de guerra, pequenos episodios militares, de resultados indecisos ou discutiveis.

A 13 de fevereiro de 1827 o tenente brasileiro Marcelino Ferreira do Amaral, quando fazia, á frente de 70 homens, reconhecimentos nas cercanias do Vacacaí, surpreendeu uma fôrça de 100 argentinos e a pôs em fuga, deixando essa fôrça, no local da surpresa e no terreno percorrido, 2 officiaes e 20 soldados mortos.

O coronel Lavalle, com uma columna de 700 homens, socorre seus compatriotas e obriga o tenente brasileiro a retroceder, precipitadamente, em procura de apoio que encontra, incorporando-se a 200 homens comandados pelo major Gabriel Gomes. Este official não se julgando forte para enfrentar a columna inimiga, opera em retirada até se incorporar á Brigada Bento Manoel, o que realiza com a perda de 2 homens mortos e 3 feridos.

Lavalle, com o aparecimento da fôrça brasileira, superior á sua, em numero, desiste da perseguição e evita um combate, pondo-se em retirada.

E', pois, improcedente a citação desses três feitos militares, como fatores preponderantes da paz com a independencia do Uruguai.

Convem notar aqui que, se estes feitos belicos tivessem tido a importancia que se lhes empresta — a paz teria sido feita sem a independencia do Uruguai, porque teria predominado a vontade argentina.

Felizmente, para o Uruguai, o Combate do Umbú, foi uma simples vitoria estrategica e a Batalha do Passo do Rosario, não foi mais que um triunfo tatico, sem as vantagens que uma vitoria propicia ao vencedor e sem os prejuizos que acarreta ao vencido.

Sofremos um revez tatico em 20 de fevereiro de 1827 — é inegavel e não ha por que negar isso, mas não fomos absolutamente derrotados — esta é a verdade.

O vencedor temeu, não soube, não quis ou não poudé colher os frutos da vitoria, com uma verdadeira perseguição militar.

O resultado foi ficar, logo depois, em situação inferior ao vencido, e, por isso, pediu a paz, por intermedio do dr. Manoel José Garcia, a quem, o Brasil ditou o Convenção de 27 de maio de 1827.

Resta da citação do dr. Herrera o triunfo argentino do Juncal.

Para contrabalançá-lo ou, melhor dito, para anulá-lo, se seguiu a vitoria brasileira de Monte Santiago, que destruiu completamente as poucas unidades navais de que dispunham os argentinos.

São, em regra, imediatos e não remotos, os efeitos de uma ação belica de caráter decisivo.

As razões disso são tão correntes, tão rudimentares, tão compreensíveis que nos dispensamos de recordá-las aqui.

Ora, os feitos militares citados pelo dr. Alberto de Herrera, nenhuma influencia tiveram a favor da Argentina e contra o Brasil, três meses depois de realizados, na Convenção Garcia — como, pois, admitir, de animo imparcial, de boa fé, com sinceridade, que pudessem influir vexatoriamente no animo do govêrno brasileiro, na Convenção de Paz de 27 de agosto de 1828, ano e meio depois?!

Quem quizer, dentro dos preceitos da critica historica, fixar qual foi a atuação do Brasil em prol da independencia uruguaia, em 1828, ha de concluir que essa atuação foi decisiva.

O assunto era discutido, com fervor, no Rio de Janeiro, no mês e ano referidos.

Os plenipotenciarios republicanos, fieis ao pensamento e ás instruções de seu govêrno, apresentaram, a 14, uma proposta estabelecendo a independencia temporaria do Uruguai. Os ministros imperiais, de acôrdo com as idéias e a proposta de seu govêrno de 10 de fevereiro, insistiram na independencia absoluta e immediata do Uruguai, classificando o ensaio proposto de

“ofensivo e injurioso aos orientais”.

Diante dessa attitude os representantes da Argentina

“abandonaram”, como reconhece um historiador uruguaio “a desgraçada fórmula da independencia provisoria”.

Os mediadores nenhuma interferencia direta tiveram nesse ato, que correu á revelia dos orientais.

Assim, quem quiser, inspirado na justiça e fiel á verdade historica, fixar em uma téla, o momento decisivo da independencia do Uruguai, deve colocar o Brasil no primeiro plano, como figura central, de pé, em gesto altivo e nobre, falando á Argentina que ouve, concentrada. Como detalhe, em mar alto, ao longe, o vulto de uma pequena fragata com a bandeira inglesa e, esfumada, a figura do Uruguai, na ansia de quem se esforça por ver e ouvir, simbolizado em Pedro Trapani — o evangelista da Independencia oriental.

O Litigio Pelotas -- Rio das Contas

Othelo Rosa

I

HISTÓRICO

Em 1737, por ordem de Gomes Freire de Andrade, o general José da Silva Paes fundou o "presidio do Rio Grande", e creou os postos militares de "Taim", "Chuí" e "S. Miguel", nucleos iniciais do povoamento do Rio Grande do Sul.

Em 1738 (Carta Régia de 11 de agosto) foi creado um "governo militar", que compreendia os territorios de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, então desmembrados da Capitania de S. Paulo, e subordinado ao governo do Rio de Janeiro.

Pela Carta Régia de 17 de julho de 1747, a Metropole determinou a criação da Vila no Rio Grande.

"dividindo e assinalando o seu terreno com a Vila da Laguna pela costa do Mar e com a Vila de Curitiba pelo sertão e serra acima."

A Carta Régia de 20 de novembro de 1749, creando a ouvidoria de Santa Catarina (que continuava a compreender o Rio Grande do Sul), fixou-lhe esses limites:

“para o norte pela barra austral do Rio de S. Francisco, pelo cubatão do mesmo rio, e pelo Rio Negro, que se mete no Grande de Curitiba, e para o sul os montes que desaguam na Lagôa Imerí”.

Esta clausula da Carta Régia de 1749 foi incorporada ao Tratado de limites de 1750 — Tratado de Madrid — cujo artigo IV dispõe “que ficarão de Portugal todas as vertentes da Lagôa Mirim”.

Em 16 de janeiro de 1751, o Ouvidor dr. Manoel José de Faria creou a Vila do Rio Grande, de acôrdo com a ordem da Carta Régia de 1747, até aí não cumprida.

Em 9 de setembro de 1760 foi creado o govêrno militar do Rio Grande do Sul, separado do de Santa Catarina, criação que alguns autores afirmam ter sido da “Capitania do Rio Grande do Sul”, acrescentando outros que ela foi feita com o nome de “Capitania d’El Rey”.

A verdade, porém, é que a Metropole limitou-se, em 1760, a crear no Rio Grande uma “comandancia militar”, por interesses de defesa territorial, com os limites já existentes.

O limite do Rio Grande, na zona em referencia, estendia-se ao Rio Canoas, até onde se exerceu sempre, e pacificamente, a jurisdição de Santa Catarina, primeiro, e do Rio Grande depois.

Em 1765, restabelecida a Capitania de S. Paulo, e nomeado seu governador D. Luiz Antonio de Souza, Morgado de Mateos, determinou este a fundação da Vila de Lages, no sertão entre S. Paulo e Rio Grande, encarregando dessa tarefa a Antonio Corrêa Pinto, residente no mesmo sertão, aonde possuia uma fazenda. Nomeado Capitão Mór Regente do sertão de Curitiba, Corrêa Pinto, que falsamente informara ao governador estarem os Campos de Lages no territorio da Capitania Paulista, iniciou a fundação da Vila.

O Vice Rei Conde da Cunha, o governador militar do Rio Grande, José Custodio de Faria, e a Camara de Rio Grande, protestaram imediatamente contra a criação da Vila “em razão de estarem os habitantes do Rio Grande de posse dos ter-

ritorios até ao Rio das Canoas, comprehensivos dos Campos de Lages”.

O vigario da vara de Viamão fez identico protesto, por estar Lages sob a sua jurisdição eclesiastica. E o govêrno do Rio Grande, ainda em 1776, transferiu para o Rio Canoas, com o nome de “Registro de S. Jorge”, o antigo “Registro da Vitoria”, que estava á margem do Rio Pelotas.

O morgado de Mateos e Corrêa Pinto não cederam, sustentando que o limite era o Rio Pelotas, até 1773. Daí em diante, avançando mais sobre o territorio rio-grandense, passaram a fixar esse mesmo limite no “arroio das Contas”, “ribeirão das Contas”, ou “rio das Contas”.

Esse limite pelo arroio das Contas foi arbitrariamente fixado pelo capitão mór Corrêa Pinto, que para o efeito embuçou-se na “Camara de Lages” que, em auto de 14 de junho de 1775, fez a modificação dos limites.

E’ do seguinte teor o auto de demarcação, que grifamos nos topicos capitais:

— “Aos 14 dias do mês de Junho de 1775, neste Passo do Rio das Contas, dêste distrito da Vila de Lages, onde foram vindos os officiaes da Camara, o Juiz Presidente M. da S. Ribeiro, e os Vereadores M. J. de Souza, A. R. de Oliveira e P. da S. Ribeiro, em lugar do Vereador C. Saldanha, e o Procurador do Conselho G. D. Ferreira, junto comigo escrivão da Camara, para o efeito de assentarem um marco neste Ribeirão das Contas, cabeceiras ou vertentes do Rio Pelotas, que serve de divisa com o distrito de Viamão e o distrito desta Vila; e sendo aí foi visto pelos ditos officiaes da Camara um marco de pau de pinho lavrado em quatro faces, que estava fincado na beira do dito Ribeirão das Contas, da parte dêste distrito, o qual marco tinha vindo assentar o Capitão de Cavalaria auxiliar desta Vila B. do A. G. Annes, por ordem do Capitão Mór Regente A. Corrêa Pinto, para divisão deste distrito, no ano de 1771, segundo constava o letreiro que se achou no mesmo marco, por não haver ainda justiça nesta Vila; o qual marco, por se achar corrompido, mandarão os

ditos oficiais da Camara arrancar, mandando logo lavrar outro do mesmo páu, porém mais grosso, fazendo-lhe quatro faces; e na face, que divide o distrito, que olha para o rumo de Leste se assentou a letra — R — e a éra de 1771 em razão de acharem aquele marco posto com a mesma éra, para constar a todo o tempo a posse desta justiça; cujo marco na fôrma dita mandarão os ditos oficiais da Camara assentar no mesmo lugar onde estava o outro, e houverão por retificada a paragem do seu assento para divisa deste distrito de Viamão, em virtude da ordem do Exm.^o Senr. General desta Capitania D. Luiz A. de Sousa, que foi apresentada pelo Capitão Mór Regente A. C. Pinto desta Vila, para fazer-se a dita divisa pelos Officiaes da Camara; o que assim promoverão por feito, firme e valioso; e neste mesmo lugar, antes de fincarem o dito marco, mandarão os ditos Officiaes apregoar, etc.

E logo no dia seguinte forão os ditos Officiaes da Camara ao passo do mesmo rio abaixo e assentarão em um pinheiro nascido, que se achava ao pé do mesmo quatro ou cinco braças arredado, fazendo-lhe uma face lavrada em cuja face que olha para Leste se assentou a letra — R — e a éra de 1775, para constar que este mesmo Rio das Contas e suas vertentes fica servindo de divisa para este distrito da Vila de Lages com o distrito de Viamão, por serem as vertentes mais proprias do Rio de Pelotas, e se apregoou, etc". —

Em 1780 tinha solução final a pendencia Canôas-Pelotas: o governo da Metropole, resolvendo o litigio, fixava o limite pelo rio Pelotas, conforme officio do Vice-Rei ao governador do Rio Grande, de 27 de setembro de 1780. A autoridade competente — o govêrno de Lisbôa — legalizava assim a divisa pelo rio Pelotas.

Elevado o Rio Grande á Capitania Geral, em 1807, a Carta Régia de 5 de novembro de 1808, ratificou esses limites, definindo-os pelos rios Pelotas, ou Uruguai, e suas cabeceiras.

CONCLUSÕES DA I PARTE

1.^a — O limite N. de Santa Catarina, primitivamente, do chamado “distrito do Sul”, depois, e do Rio Grande do Sul, afinal, era o rio Canôas, fixado em cartas régias, e atos da Corôa;

2.^a — pela resolução do govêrno da Metropole, de 1780, esse limite recuou para o Rio Pelotas;

3.^a — o limite pelo Rio das Contas foi estabelecido por ato discricionario do Capitão Mór Antonio Corrêa Pinto, em 1771, e ratificado pela Camara de Lages em 1775.

II

COMPETENCIA PARA A FIXAÇÃO DE LIMITES

O unico poder competente para a demarcação, ou alteração, dos limites das Capitánias, era a Corôa, a autoridade real, o govêrno da Metropole.

“No periodo preconstitucional, os limites fixados nas cartas régias somente por atos da Corôa, expedidos em devida fórma, podem ser alterados.”

A propria Ordenação, — do Liv. II, tit. 41 pr., confere ao Rei, sobre os donatarios, por amplos e expressos que sejam os termos da doação, — superioridade e real senhorio. — Os atos dos delegados da Corôa, sempre que restringem ou ampliam os termos das Cartas Régias, na demarcação das capitánias, dependem de aprovação do Rei, para a sua efficacia, como estatue explicitamente a carta régia de 3 de março de 1755.

Do uso dessa prerrogativa não se despoja jamais a Corôa. Em “instruções da Rainha” a D. Antonio Rolim de Moura em 1749, ela assim o reafirma:

“por falta de conhecimento bastante dos sertões, não tenho determinado até agora os limites do govêrno de Mato Grosso, mais que pela banda do Rio

Grande. A respeito de outras partes, por onde confere com o governo de Goyaz e Pará, procurareis todas as informações que vos fôr possível alcançar e m'as fareis presentes, enviando juntamente o mapa do terreno para que resolva por onde devem ficar os confins assim do governo secular, como da Prelazia e das judicaturas.”

CONCLUSÕES DA II PARTE

1.^a — O unico poder competente para a fixação de limites entre as capitánias era o govêrno da Metropole;

2.^a — em razão dessa competencia, exclusiva e unica, nenhuma efficacia tem os atos de Corrêa Pinto, em 1771, e da Camara de Lages, em 1775, alterando o limite para o Ribeirão das Contas. Acresce ainda que resolução posterior da Metropole, em 1780, de todo e expressamente os invalidou e anulou, mantendo o limite pelo rio Pelotas.

III

A PRESCRIÇÃO AQUISITIVA

Estando Santa Catarina, ha mais de um seculo, na posse do territorio comprehendido entre o rio Pelotas e o ribeirão das Contas, é licito a ela invocar em seu beneficio a prescrição aquisitiva?

Afirmavam Carlos Peixoto e Prudente de Moraes Filho que “o nosso direito público interno não admite a prescrição entre Estados federados”.

Clovis Bevilacqua ensina:

“Os bens publicos, em face do que prescreve o artigo 67 do Codigo Civil, são isentos de usucapião, porque não podem sair do patrimonio da pessoa juridica de direito publico, senão pela fórmula, que a lei prescreve, e o usucapião pressupõe um bem capaz de ser, livremente, alienado.” “Os bens

públicos de qualquer espécie, sendo inalienáveis, não podem ser adquiridos por usucapião.”

E’ a mesma a lição de Pedro Lessa:

“Determinada a espécie que se julga, repito a pergunta: será applicavel a este caso a prescrição aquisitiva ou usucapião?

Começarei a responder essa interrogação por uma outra: ha em nosso direito público, ou no de alguma nação civilizada, um preceito qualquer que de qualquer modo consagra a prescrição como meio de alterar os limites das divisões administrativas e politicas?

Não o conheço, não tenho a mais apagada idéa de tal norma juridica.”

Sobre a espécie, ha o acordam do Supremo Tribunal Federal de 6 de julho de 1904, que se ampara em Lafayette, e firma doutrina.

São dêsse acordam os seguintes trechos:

“Segundo o direito vigente, os limites das antigas capitánias e provincias e hoje Estados são estabelecidos por lei. Essa lei é uma lei de ordem pública, de direito público.

Uma tal lei, diz o Conselheiro Lafayette, marca a competencia do poder público, isto é, o circulo da superficie terrestre dentro do qual póde usar as suas atribuições. E’ uma lei que faz parte do direito público interno. Uma provincia ou Estado não póde por deliberação propria, expressa ou tácita, ceder á outra uma parte do seu territorio, ou adquirir territorio alheio. Si o fizesse, teria por ato proprio alterado os seus limites, em que era e é indispensavel a intervenção do Congresso Nacional. A’ provincia ou Estado falta capacidade juridica para perder ou adquirir parte do seu territorio pela prescrição aquisitiva, porque é absolutamente inadmissivel a prescrição aquisitiva contra lei de ordem pública. A prescrição aquisitiva só é possivel entre quem tem capacidade de adquirir, e quem tem a de ceder o direito ou a cousa. Os limites territoriais de jurisdição do poder público não pódem ser alterados por prescrição aquisitiva. A posse

não pôde ser invocada em assunto de limite de jurisdição de poder público, como elemento gerador de direito.”

CONCLUSÃO DA III PARTE:

O facto de estar Santa Catarina na posse mais que secular da região entre o rio Pelotas e o Arroio das Contas, nenhum direito lhe confere sobre esse territorio.

A competencia do poder judiciario, na espécie, é induvidosa. Assenta no artigo 59, I, c) da Constituição Federal. Está firmada pela jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal. Carlos Maximiliano confirma-o:

“Assim entendeu o Supremo Tribunal Federal, ao tomar conhecimento de mais de um caso; a doutrina confirma, por unanimidade, o acerto da jurisprudencia.”

Othelo Rosa

NOTA — O rio Pelotas tem cerca de 100 km., até á barra do ribeirão das Contas, este, 40 km. de extensão. A largura do Pelotas é de 33 metros, o do Contas, de 22 metros. A profundidade do Pelotas é tambem muito maior do que a do Contas. Só por evidente má fé, portanto, Corrêa Pinto e a Camara de Lages poderiam considerar o ribeirão das Contas “vertente principal”, ou “vertentes mais proprios” do rio Pelotas.

Centro Gaúcho, em São Paulo

Palestra Literaria na sessão de 23 de Fevereiro; presidida
pelo Sr. JULIO FUGANTI.

Dr. LEOPOLDO DE FREITAS

Disse o orador, dr. Leopoldo de Freitas, que esta palestra estava prometida á Diretoria que terminou seus poderes, porém os acontecimentos de Julho do ano findo impediram que se efetuasse.

Hoje, tinha satisfação de saudar aos patricios da nova diretoria eleita e empossada, ao digno presidente sr. Julio Fuganti e ao seu antecessor sr. Pedro Moret que dedicadamente exerceu suas funções em um periodo tão difficil.

* * *

Poetas e Prosadores, Antigos e Modernos do Rio Grande do Sul, foi o assunto desta Palestra Literaria, presenciada por escolhido auditorio de consocios, familias e convidados.

— Excusado será dizer Senhoras e Senhores que não entramos em detalhes de criticismo e de investigações philosophicas — não obstante a Literatura exigir o concurso da Psychologia e da História da civilização dos povos.

Vamos pois dissertar singelamente sobre o tema que enunciamos.

Nasceu a antiga poesia Riograndense do lirismo romantico representado pelo poeta Manuel de Araujo Porto Alegre,

que na literatura nacional teve os mais altos fóros intelectuais; foi também artista pintor; diplomata e prosador inspirado; “figura proteiforme pela sua complexidade artística...”

Assim, disse dêle o eloquente orador e ilustrado publicista dr. Fernando Osorio Filho glorificando a tradicional cidade do Rio Pardo, de onde era filho Araujo Porto Alegre, Barão de Santo Angelo; cantor das estrofes do poema **Colombo** e das poesias denominadas **Brasilianas**.

Existia na imaginação Riograndense a espontânea poesia anônima, linda na sua singeleza nativa que constitue o folclore gaúcho:

“As coxilhas dos meus pagos
Nalgum tempo foram mar,
São aguas grandes do Oceano
Que um dia Deus fez parar.”

— Cultor dêste gênero trivial e sentimental foi o inclito general Osorio, na sua juventude, enamorado da distinta Senhora que foi sua esposa:

“Auzente dos teus encantos
Sem teus lindos olhos ver
Tudo me causa desgosto
Nada me causa prazer.

... Meus olhos tornam-se fontes
Nada me causa prazer
Só vivo quando te vejo;
Dia e noite penso em ti.”

— Poetisa de talento, e, que foi dessa época, era a sra. Delfina Benigna da Silva, nascida em São José do Norte, desventuradamente cega desde os primeiros meses; num soneto, ela, descreveu o tormento de viver nas trévas:

“Vinte vezes a lua prateada
Inteiro rosto seu mostrado havia,
Quando terrível mal que já sofria,
Me tornou para sempre desgraçada.

De ver o céu e o sol sendo privada
Cresceu a par de mim a magua impia
Desde então a mortal melancolia
Se viu em semblante debruçada.

Sensível coração deu-me a Natura,
E a fortuna cruel sempre contigo
Me negou toda sorte de ventura.

Nem sequer um prazer breve consigo,
Só para terminar minha amargura
Me aguarda o triste sepulcral jazigo.”

— Dona Delfina Benigna, precisando de recursos de subsistência solicitou noutro soneto uma pensão do imperador Pedro I a quem lembrou os serviços militares prestados por seu pai, e o soberano atendeu-a.

Ela compôs as poesias do livro “Lyra da noite”.

* * *

No decênio revolucionario de 1835 a 45 a lírica Riograndense vibrou sonoramente. Alguns poetas celebraram episódios de heroísmo, nas canhadas e coxilhas do varonil Estado gaúcho.

Sebastião do Amaral Sarmiento Mena foi um desses inspirados poetas guerrilheiros. Em sonetos, êle, aclamou o valor e o civismo do general Bento Gonçalves, decantando-lhe a bravura:

“Em ti se encerra a pública ventura
Não vaciles herói, o bem promove
Desta terra, onde o nome teu fulgura!”

— Sarmiento Mena escreveu uma Ode dedicada aos povos livres dos países europeus e americanos.

A família Fontoura é representada no Parnaso gaúcho pelos poetas Francisco Pinto, Antonio Paulo, Antonio Vicente da Fontoura; o primeiro tem a autoria da letra do hino do Rio Grande e o segundo era improvisador aplaudido nos salões; compôs poesias em louvor dos valentes chefes Bento Gonçalves, Sousa Neto, João Antonio da Silveira.

Antonio Vicente da Fontoura dispunha de autoridade moral muito prestigiosa na Revolução. Seu coração enternecido pela suavidade do lar, ditava-lhe cartas afetivas a esposa sra. dona Clarinda; cartas que se incluíram no seu "Diario" dos acontecimentos quando o exército percorria os campos da Província convulsionada.

Em versos ressonantes de indignação, êle, atacou a versatilidade do general Bento Manuel Ribeiro.

— O coronel Francisco de Paula do Amaral Sarmiento Mena, que pereceu no mês de Julho de 1836 na guerrilha contra uma patrulha do 8º. B. de I., num arrabalde de Porto Alegre, fez um poema aos seus companheiros de armas e de política, também, escreveu alguns sonetos.

Foram poetas de ardor civico nesta época de paixões exacerbadas os srs. José Pinheiro de Ulhôa Cintra, João Machado da Silveira e outros patricios que na expressão do escritor dr. Eduardo Duarte, assegurou ser "curioso notar como o decênio farroupilha foi fértil em poetas. O acervo que possuímos é grande... houve homens que apenas sabendo ler e escrever se identificaram com as Musas."

* * *

Passemos agora a outra fase intelectual da gente gaúcha. Essa vem a ser a do "Parthenon Literario", florescente de 1868 a 78.

Na fileira dos seus lidadores distinguiram-se os srs. Afonso Marques, Apolinario Porto Alegre com os seus irmãos Aquiles e Apeles; Lobo Barreto, dona Luciana de Abreu, Artur Rocha, José Bernardino dos Santos, Aurelio Verissimo

de Bittencourt, Eudoro Berlinck, Gustavo Cesar Viana, Alves Torres, dr. Caldre Flão, Pedro Miranda, Mucio Teixeira, Damasceno Vieira Fernandes.

A associação do Parthenon teve a importancia de uma verdadeira Academia de Letras, na então Provincia sulista.

No discurso inaugural da "Academia Rio-Grandense" em 10 de Junho de 1910 disse o eloquente orador e jurista dr. Artur Pinto da Rocha, que "O extinto Parthenon era a expressão eminente de uma literatura completa, servida por espiritos superiores em todos os ramos da atividade intellectual."

Foi na sua Revista que apareceram excelentes produções do gênero Regional, conferencias historicas, poesias, novelas, comedias, crítica de arte, etc.

— Do terreno da literatura local transportemo-nos á arena da Imprensa.

Neste ardoroso periodo de combavidade de opiniões, políticas, de teorias de filosofia, de crítica historica e de aspirações nacionais, no decurso de 1870 a 89, o jornalismo teve consideravel atuação na Provincia.

Terminada a cruenta campanha do Paraguai as idéas partidarias debateram-se na capital e nas principais cidades orientadas por escritores de pulso invencível.

O partido liberal dirigido pelo talentoso tribuno dr. Gaspar Silveira Martins reorganizou-se e pleiteou brilhantemente pelos princípios do seu falecido chefe o ilustre dr. Felix Xavier da Cunha.

A Reforma foi o órgão desta arregimentação política. Formou-se a sua redação com os drs. Silveira Martins, Florencio de Abreu, Antonio Eleuterio de Camargo, Carlos Chaves, Timóteo Pereira da Rosa, Antonio Corrêa de Oliveira, Carlos de Koseritz.

Esta iniciativa corresponde a que teve em França, nesse mesmo ano, o grande orador político Leon Gambetta que em seguida á queda do segundo Imperio napoleónico fundou, em Paris, o jornal "Republique Française".

Minhas Senhoras e Senhoritas patricias: Devemos dizer, nesta dissertação literaria, referências aos nomes das insignes poetisas e prosistas do Estado gaúcho, embora já houvessemos citado a sra. Delfina Benigna, em seu soneto sentimental.

Temos presente os nomes das sras. Rita Barem de Melo, poetisa da "Lira dos Quinze Anos"; as irmãs Revocata de Melo e Heloisa Monteiro, redatoras do "Corimbo"; Ana Aurora do Amaral Lisboa, que na poesia "A Guerra", sustenta os ideais do pacifismo; Candida Fortes Brandão, autora do soneto "Quadro Sertanejo"; Carolina de Koseritz, tradutora de poemas Byronianos, de novelas de C. Dickens, de Goethe e cronista de estilo fluente, usou o pseudônimo de Walkyria Czertono.

Atualmente figuram no cenaculo da literatura feminina, as patricias: Yainha Pereira Gomes, novelista e oradora; Aplexina do Carmo, escritora do livro **Cinzas, Pó** e outros; L. de Oliveira Brandão, autora d'A **Cascata**; Honorina Bittencourt, lirista da **Invocação**; Aracy Dantas de Gusmão, cantora das poesias do livro **Extase** e Vivita Cartier, poetisa prematuramente falecida.

Esta pleiade de intelectuais damas Riograndenses significa evocação nítida dos tempos da antiga cidade do Rio Pardo, nas suas reuniões festivas, como escreveu o romancista dos episódios do livro **Fogo Morto**, pag. 154:

"Foi uma noite de efusões literarias. O menestrel Francisco de Paula Sarmento Mena declamou, ao piano, produções de sua lavra; versos da poetisa Maria Josefa da Fontoura e do coronel Gaspar Mena Barreto, enamorado bardo militar."



Agora, olhemos de relance para a florida campina da evolução literaria de nossa terra natal.

No seu recente livro "O Regionalismo no Rio Grande do Sul" o ilustrado official do nosso Exército coronel Alvaro Octavio de Alencastre, autor de quatorze publicações de valor literario, técnico e científico, diz:

“O cenário pampeano é vasto. Nele aparecem grandes escritores e em grande número. Nenhum outro Estado apresenta um ativo tão respeitável... Mas o defeito do escritor Riograndense é que êle se encerra no Rio Grande; contenta-se com o horizonte dos Pampas.”

No bosquejo do quadro moderno da literatura do Estado Riograndense — o coronel Alencastre apresenta uma inscrição de cento e dez prosadores e poetas que se têm distinguido na publicidade como Beletristas.

A exiguidade do tempo nos obriga a seleccionar as referências, nesta dissertação.

Alcides Mayá, romancista, novelista e cultor do estilo regional; Darcy Azambuja, estilista das narrativas n' **O Galpão**; Vargas Neto; os irmãos Roque e Fernando Callage, talentosos novelistas; Jorge Salis Goulart, escritor d'“A Formação Historica do Rio Grande do Sul”, Teodemiro Tostes, poeta da “Canção Preludiada”; Pedro Vergara, jornalista é literato d'“A Terra Impetuosa”; Rui Cirne Lima; Mansueto Bernardi; João Pinto da Silva, criticista e observador que produziu a “História da Literatura”, do R. G. do Sul; General João Borges Fortes, sociólogo dos estudos regionais “A Estancia”; “Cristóvão Pereira”, “Casais”, “Troncos Seculares”; Raul Bopp, poeta e cronista itinerante pelos continentes mundiais; Fabio de Barros, novelista; Homero Prates, humorista do poema “Dom Chimango”; Alvaro Moreyra, modernista e autor de peças teatrais; Clemenciano Barnasque; Augusto Meyer, poeta e prosista; Arnaldo Damasceno Vieira, militar e herdeiro do merecimento literario de seu progenitor Damasceno Vieira; Antonio Batista Pereira, orador, publicista e historiador, cujo brilhante talento foi vaticinado pelo insigne intelectual Mucio Teixeira; coronel Jonatas Rego Monteiro, cultor dos estudos historicos; Renato Corrêa de Oliveira, professor e cronista; Zeferino Brasil, inspirado poeta parnasiano; coronel Emilio F. de Souza Docca, operoso investigador das tradições militares do Brasil e analista dos fatos historicos e nacionais; sra. Andradina de Oliveira e sua filha, senhorita Lola de Oliveira, conferencistas e literatas dos costumes do país; Otelo Rosa, poeta e prosista elegante; Carlos

Cavaco, literato, orador e jornalista fluente; Alceu Wamosy, poeta simbólico e prematuramente morto na guerra civil; Manuel do Carmo, poeta e escritor; Valter Spalding, dedicado analista de fatos e episódios historico-políticos; João Maia, incansavel estudioso da literatura sulista; general João Francisco de Souza, escritor da "Psicologia Política do R. G. do Sul"; do "A B C, do Civismo" e de outros estudos interessantes; Rubens Barcelos, Fanfa Ribas; dr. Ildefonso Simões Lopes Filho, valentes escritores de combate no jornalismo das cidades do sul, sendo, tambem, o dr. Simões Lopes, imaginoso e fecundo orador político; dr Joaquim Luiz Osorio, publicista e orador eloquente, seu irmão dr. Fernando Osorio é uma afirmação magnifica do valor intelectual da mocidade gaúcha. Autor do romance "Fogo Morto", nele, descreve em lindas e reais páginas costumes e narrativas da história do R. G. do Sul; na "Legenda Continentista" e na "Sociogénese da Pampa"; dr. João Neves da Fontoura, primoroso orador parlamentar e que nos arduos dias da Revolta Paulista escreveu o livro "Tudo por São Paulo e pelo Brasil". — Vínculos de parentesco ligam-no ao distinto poeta parnasiano das "Opalas", embaixador A. da Fontoura Xavier.

Não mais existem os escritores major Cesar de Castro, modernista pelo estilo que cultivou nas suas produções; dr. Artur Pinto da Rocha, orador eloquente e lídimo prosador nas polémicas da Imprensa e nas dissertações literarias; Roque Callage, novelista d'"A Tropicilha", e do "Quero-quero"; como de outros contos e crônicas regionais; não olvidando, tambem o major Cezimbra Jaques, genuina expressão da índole gauchesca.

* * *

Terminando esta dissertação de homenagem a nova retórica do "Centro Gaúcho" temos ainda que dizer que no Estado Gaúcho fortemente vibrou e vibra sempre o espirito político e o sentimento democratico. Se o liberal tribuno senador Gaspar Silveira Martins, prestigiosamente, disciplinou o partido de que foi inclito chefe, nos ultimos tempos do Imperio,

o jornalista e tenaz republicano dr. Julio de Castilhos, pelas colunas d'“A Federação” batalhou pela vitória definitiva dos principios das instituições que triunfaram na jornada militar de 15 de Novembro.

A propaganda Riograndense serviu de poderoso impulso para o êxito da implantação da Republica no Brasil.

Doutrinarios desta campanha reformadora foram o publicista Assis Brasil, orador eloquente e diplomata de grandes serviços; drs. Venancio Ayres, Barros Cassal, Ernesto Alves, Manuel de Campos Cartier, Demetrio Ribeiro, Ramiro Barcelos, Fernando Abbott, Carlos Barbosa Gonçalves.

— No Regionalismo pampeano vemos florescer a dedicação civica que devemos ao Estado natal; é que: “Nem todos os Estados têm tradições. A obrigação moral daqueles que as possuem é mantê-las pela Educação, pela rememoração, pelo culto diario no lar, na vida pública — pelo Exemplo e pela Glorificação. Um passado heroico deve de ser uma fonte perene de Patriotismo.” — Pag. 134 do livro “O Regionalismo Rio-Grandense”, assim disse o seu escritor.